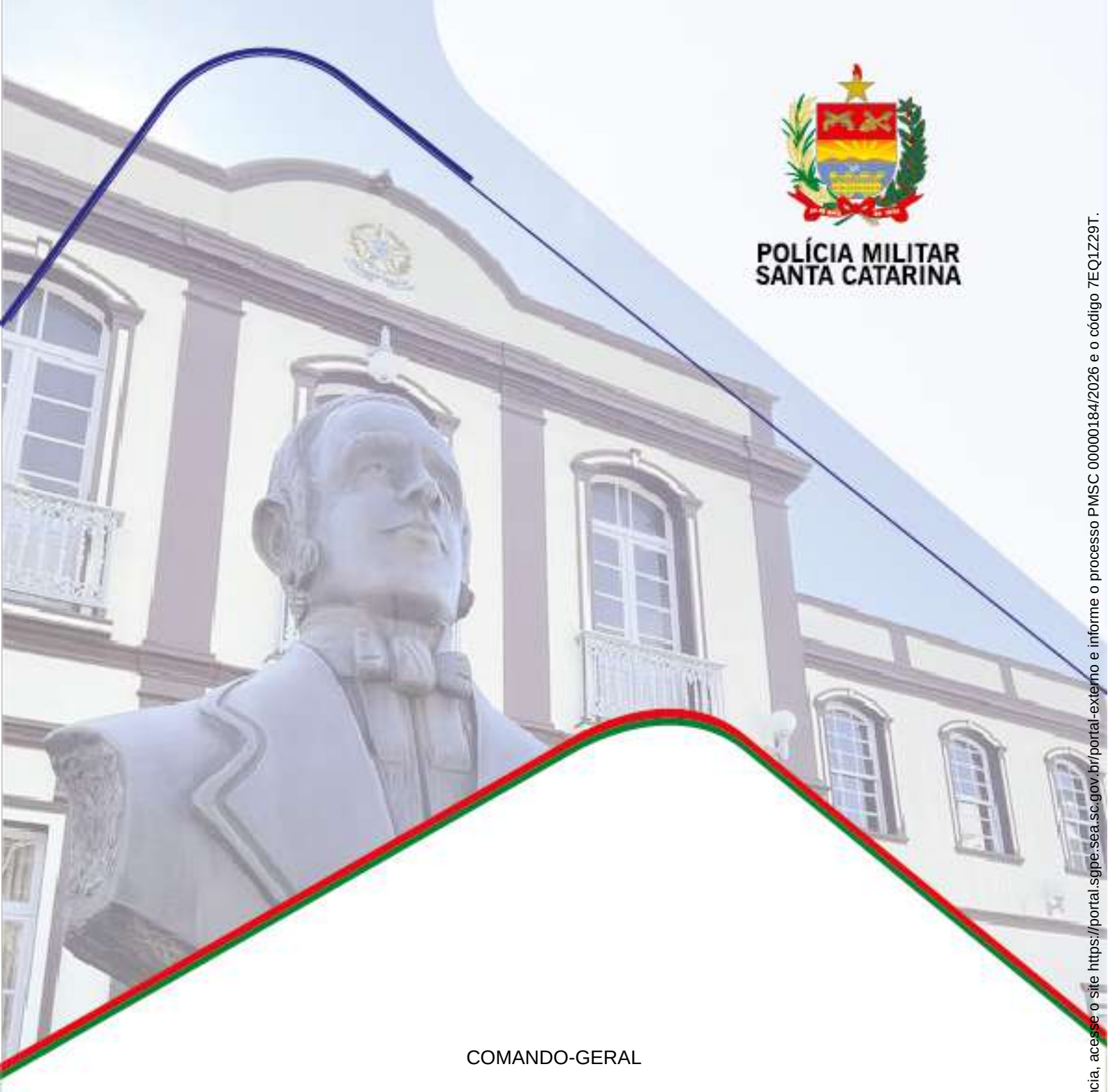


POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

COMANDO-GERAL

BOLETIM OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR Nº 37

18 DE SETEMBRO DE 2026

COMANDO-GERAL

Pág. 01 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

1ª PARTE - PORTARIAS DA PMSC (EXCETO ÀS DESTINADAS AO BRPM)

Nota #022619

PORTARIA Nº 851/PMSC/2026, de 11 de setembro de 2026.Aprova a 4ª edição do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar de Santa Catarina - RUPMSC (R-10-400).

Pág. 02 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

ESTADO-MAIOR GERAL

REGULAMENTO DE UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA (RUPMSC) R-10-400

4ª Edição
2026

Pág. 03 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

Comandante-Geral
Coronel QOEMPM Emerson Fernandes

Subcomandante-Geral
Coronel QOEMPM Fabrício Berto da Silveira

Chefe do Estado-Maior Geral
Coronel QOEMPM Fred Hilton Gonçalves da Silva

Elaboração
Tenente-Coronel QOEMPM Cláudio Böing
Cadete QPEPM Wagner Adalberto Matias
3º Sargento QPPM Fernando Baruffi

Revisão 4ª Edição
Tenente-Coronel QOEMPM Daniel Henrique Rodrigues
Major QOEMPM Marcos Rocha Castro
3º Sargento QPPM Fernando Baruffi

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP

S231 Santa Catarina. Polícia Militar. Estado-Maior Geral.
Regulamento de Uniformes da Polícia Militar de Santa Catarina (RUPMSC): R-10-400 / Polícia Militar de Santa Catarina; Elaboração de: Cláudio Böing, Wagner Adalberto Matias e Fernando Baruffi. - 4. ed. - Florianópolis: PMSC, 2026.
106 p.: il.

1. Segurança pública. 2. Polícia Militar. 3. Uniformes. I. PMSC. II. Böing, Cláudio. III. Matias, Wagner Adalberto. IV. Baruffi, Fernando. V. Título.

CDD: 363.2

Ficha catalográfica elaborada por:
Amabile Costa – CRB14/1658
Bibliotecária.

Como referenciar esta publicação:

SANTA CATARINA. Polícia Militar. Estado-Maior Geral. **Regulamento de Uniformes da Polícia Militar de Santa Catarina (RUPMSC)**: R-10-400. Elaboração de: Cláudio Böing, Wagner Adalberto Matias e Fernando Baruffi. 4. ed. Florianópolis: PMSC, 2026. Disponível na intranet, acesso restrito.

Pág. 04 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

PORTARIA Nº 851/PMSC/2026, de 11 de setembro de 2026.

Aprova a 4ª edição do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar de Santa Catarina - RUPMSC (R-10-400).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 2023, Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 3 de dezembro de 2021, nos art. 4º e 9º c/c art. 20 do Decreto Estadual nº 3.102, de 23 de julho de 1998 (Aprova o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 4ª Edição do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar de Santa Catarina - RUPMSC (R-10-400).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 765, de 24 de julho de 2026.

Art. 3º Este instrumento entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 11 de setembro de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Cel QOEMPM
Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no DOE nº 22841, em 16/09/2026)

Pág. 05 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I 7
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 7
CAPÍTULO II 10
DOS DISTINTIVOS 10
Seção I 10
Do indicativo internacional das polícias militares e distintivos básicos de quadro 10
Seção II 11
Dos distintivos de círculos ou florão 11
Seção III 13
Dos distintivos de curso 13
Seção IV 14
Do distintivo do CTISP 14
CAPÍTULO III 15
DO LOGOTIPO E BRASÃO DE ARMAS DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA 15
Seção I 15
Do Logotipo 15
Seção II 15
Do Brasão de Armas 15
CAPÍTULO IV 16
DA CLASSIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, USO E POSSE DOS UNIFORMES 16
Seção I 16
Classificação dos Uniformes 16
Subseção I 16
Uniformes de Gala 16
Subseção II 16
Uniforme Formal 16
Subseção III 16
Uniformes de Passeio 16
Subseção IV 16
Uniformes de Serviço 16
Subseção V 17
Uniformes Históricos 17
Subseção VI 17
Uniformes de Atividade Física 17
Seção II 18

Pág. 06 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

Composição, uso e posse dos uniformes 18
CAPÍTULO V 48
DAS PEÇAS DOS UNIFORMES 48
CAPÍTULO VI 50
DAS PEÇAS COMPLEMENTARES 50
CAPÍTULO VII 51
DOS ACESSÓRIOS 51
CAPÍTULO VIII 53
DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL POLICIAL MILITAR 53
CAPÍTULO IX 55
DA COMPOSIÇÃO, USO E FIXAÇÃO DAS INSÍGNIAS 55
Seção I 55
Composição das Insígnias 55
Seção II 57
Uso das Insígnias 57
Seção III 58
Fixação de Insígnias 58
CAPÍTULO X 59
DAS CONDECORAÇÕES E DO BRASÃO DE MÉRITO 59
CAPÍTULO XI 61
DA APRESENTAÇÃO PESSOAL 61
CAPÍTULO XII 66
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 66
ANEXO I 71
FICHA DE VERIFICAÇÃO DE UNIFORMES 71
ANEXO II 73
UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA 73
ANEXO III 86
INDICATIVO INTERNACIONAL DE POLÍCIAS MILITARES E DISTINTIVOS BÁSICOS DE QUADRO 86
ANEXO IV 87
DISTINTIVOS DE CÍRCULOS (FLORÃO) E PALAS DE QUEPE 87
ANEXO V 89
PEÇAS COMPLEMENTARES 89
ANEXO VI 91
ACESSÓRIOS 91
ANEXO VII 92

Pág. 07 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL POLICIAL MILITAR 92
ANEXO VIII 94
INSÍGNIAS EMBORRACHADAS 94
ANEXO IX 95
INSÍGNIAS DE OFICIAIS EM TECIDO 95
ANEXO X 96
INSÍGNIAS DE PRAÇAS ESPECIAIS EM TECIDO 96
ANEXO XI 97
INSÍGNIAS DE PRAÇAS EM TECIDO 97
ANEXO XII 98
PLATINAS DE OFICIAIS, PRAÇAS ESPECIAIS E SUBTENENTE 98
ANEXO XIII 100
GUIA DE UTILIZAÇÃO DO UNIFORME E APLICAÇÃO DE DISTINTIVOS, INSÍGNIAS, CONDECORAÇÕES E BRASÕES 100
ANEXO XIV 101
CORRESPONDÊNCIA ENTRE OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR, FORÇAS ARMADAS E TRAJES CIVIS 101
ANEXO XV 102
OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS 102
ANEXO XVI 104
TEMPORARIEDADE DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL POLICIAL MILITAR 104

Pág. 08 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade tratar sobre os Uniformes da Polícia Militar de Santa Catarina, uso e fixação de insígnias, distintivos, condecorações, acessórios, peças complementares, equipamentos de proteção individual e apresentação pessoal dos policiais militares de Santa Catarina, regulando, no que couber, sua posse, uso, composição e descrição geral.

Art. 2º O uniforme policial militar constitui a característica mais marcante da apresentação individual e coletiva, sendo que o uso correto demonstra o alto grau de disciplina e orgulho pessoal do profissional, além de definir a identidade visual da Corporação.

Parágrafo único. É proibido aos Policiais Militares:

I - A confecção e/ou utilização de uniformes incompletos, em desalinho ou em desacordo com o estabelecido e padronizado neste Regulamento;

II - A utilização de peças de uniformes não previstas ou combinadas de forma diferente das estabelecidas neste Regulamento, ou em atos do Comandante-Geral;

III - Quando fardados, a utilização de insígnias ou distintivos não previstos neste Regulamento ou em Portarias do Comandante-Geral, ou com os quais não tenham sido agraciados.

Art. 3º Os uniformes aqui previstos são de uso exclusivo da Polícia Militar de Santa Catarina, sendo cáqui (e suas variáveis) a cor básica do fardamento da Corporação, sendo vedado o uso por outras instituições e/ou organizações dentro do território catarinense.

Parágrafo único. As cores dos uniformes poderão variar devido ao tipo de atividade especializada de polícia ostensiva.

Art. 4º Cabe ao Comandante-Geral, por meio dos Grande Comandos e Diretorias, exercer a ação fiscalizadora junto a estabelecimentos de ensino, corporações de segurança, empresas e organizações de qualquer natureza que usem uniformes, de modo a não permitir que estes sejam confundidos com os previstos neste regulamento.

Art. 5º Os Comandantes, Chefes e Diretores deverão prever, anualmente, no mês de junho, uma inspeção nos uniformes obrigatórios de seus elementos subordinados. Essa inspeção deverá seguir a FICHA DE VERIFICAÇÃO DE UNIFORMES, cujo modelo está discriminado no anexo I, deste regulamento.

Parágrafo único. Na mesma época em que for realizada a verificação dos uniformes, deverão ser previstas instruções acerca do Regulamento de Uniformes para todos os Policiais Militares.

Art. 6º A fiscalização da comercialização de uniformes, peças, acessórios, agasalhos, distintivos, insígnias e condecorações será realizada pela Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (DALF), por intermédio de seus Centros, juntamente com os Comandantes de OPM, a fim de impedir a comercialização e o uso de materiais em desacordo com este Regulamento.

Pág. 09 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

§ 1º O Centro de Aprovisionamento e Distribuição (CAD) da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (DALF) manterá relação atualizada dos estabelecimentos autorizados a comercializar peças de identidade visual restrita, bem como dos fabricantes e modelos homologados.

§ 2º Somente poderão ser adquiridos em estabelecimento autorizado pelo CAD para a comercialização da respectiva peça, observada a homologação do modelo, quando exigida:

I — calças, saias, culotes, túnicas, *spencer*, pulôver, camisas sociais e demais peças superiores ou inferiores próprias dos uniformes da PMSC;

II — *combat shirts*, camisetas e abrigos institucionais;

III — botas táticas de proteção;

IV — jaquetas corta-vento e anoraques;

V — peças camufladas, especializadas ou de identidade visual exclusiva;

VI — coberturas exclusivas, boinas e respectivos distintivos;

VII — insígnias, tarjetas, platinas, distintivos, condecorações e peças com símbolos da PMSC; e

VIII — cinto social cáqui com fivela dourada ou prateada contendo o Brasão de Armas da PMSC.

§ 3º Poderão ser adquiridos diretamente do fabricante ou no comércio em geral, desde que atendido o disposto neste Regulamento:

I — botas táticas de uso geral;

II — cinto tático destinado aos passadores da calça;

III — cinto social integralmente preto, com fivela preta comum, para os Uniformes 1º A e 2º;

IV — *boonie hat* sem distintivo ou identificação, quando previsto para unidade especializada;

V — sapatos, tênis, gravatas, meias, conjunto segunda pele, *fleece* de uso interno, cachecol, luvas de inverno e outras peças genéricas sem identificação institucional cuja aquisição direta seja expressamente autorizada.

§ 4º A aquisição direta não autoriza alteração de cor, forma de uso, composição, identificação ou padrão visual estabelecido no RUPMSC.

§ 5º É vedada a aquisição institucional de botas táticas de uso geral, inclusive mediante compra direta ou convênio, ficando a aquisição institucional restrita às botas táticas de proteção classificadas como Equipamento de Proteção Individual Policial Militar (EPI).

Pág. 10 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

Art. 7º Todos os policiais militares farão jus e/ou deverão possuir ou adquirir as peças que compõem os uniformes identificados como de posse obrigatória.

§ 1º O Policial Militar que extraviar ou danificar seu fardamento em consequência de serviço policial militar terá direito ao fornecimento de um novo, mesmo antes do seu vencimento.

§ 2º Todas as peças dos uniformes pertencem à Polícia Militar de Santa Catarina, independente de terem sido fornecidas diretamente pela Corporação ou por meio de indenização financeira, concedidas ao policial militar para uso em atividades de serviço, devem ser recolhidas em virtude de reserva ou reforma, falecimento, exclusão ou deserção.

§ 3º Os uniformes de que trata este Regulamento são de uso exclusivo dos integrantes da PMSC.

§ 4º É proibido o empréstimo, a venda ou a doação de fardamento a qualquer pessoa que não seja servidor militar da Instituição.

Art. 8º A trama e textura dos tecidos, modelos, design e tonalidades de cores são os constantes na Especificação Técnica que conterá o descritivo das peças dos uniformes e será elaborado pela Seção de Especificação do Centro de Aprovisionamento e Distribuição - CAD da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças - DALF.

Art. 9º As variações dos uniformes estarão elencadas no Regulamento de Uniformes e/ou em Portarias do Comandante-Geral da Polícia Militar.

Art. 10. Os distintivos, insígnias e condecorações são afixados nos uniformes segundo estabelece este Regulamento, podendo estar previsto neste e/ou em legislação específica.

Art. 11. Não é permitido alterar as características dos Uniformes, Insígnias, Distintivos e Condecorações, nem sobrepor itens não previstos neste regulamento ou em Portaria do Comandante-Geral.

Art. 12. Os policiais militares em trânsito para missões ou visitas oficiais em Corporações Militares nacionais deverão estar devidamente fardados com seus respectivos uniformes, o mesmo ocorrendo no exterior em organizações similares.

Art. 13. Quando comparecerem em solenidades militares ou atos sociais, na Corporação ou fora dela, os policiais militares devem fazê-lo utilizando o uniforme previsto para aquele respectivo evento.

Art. 14. Nos eventos de cunho oficial ou reuniões sociais, em que seja marcado uniforme, o cônjuge, companheiro ou afim que também seja policial militar e estiver fora do seu círculo hierárquico, comparecerá, obrigatoriamente, em traje civil.

Art. 15. Para fins deste regulamento, estendem-se ao aspirante a oficial e ao aluno-oficial as prescrições referentes aos Oficiais, salvo disposição em contrário.

Art. 16. Eventuais dúvidas quanto às peças dos uniformes devem ser encaminhadas pelo canal de comando ao Chefe do Estado-Maior Geral, a quem compete apresentar soluções às consultas realizadas.

Pág. 11 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

CAPÍTULO II
DOS DISTINTIVOS

Art. 17. Os distintivos destinam-se a identificar os quadros, círculos e os cursos da Polícia Militar de Santa Catarina e classificam-se em:

I - Indicativo internacional das polícias militares ou distintivo básico correspondente ao quadro;

II - De círculos; e

III - De cursos.

Seção I
Do indicativo internacional das polícias militares e distintivos básicos de quadro

Art. 18. O indicativo internacional das polícias militares é constituído por duas garruchas cruzadas (pistolas de Clark) sendo utilizado pelo efetivo pertencente ao Quadro de Combatente.

§ 1º Poderá ser aplicado nas versões metálica e emborrachada, sendo na cor dourada para Oficiais, aspirantes a oficial, cadetes, alunos-oficiais e subtenentes, e na cor prateada para os demais Praças.

§ 2º Será aplicado em metal, em ambos os lados da gola, sendo em tamanho reduzido na camisa social nos Uniformes - 3º A e 3º B, e em tamanho grande nas túnicas dos Uniformes - 1º B, 2º e 3º A.

§ 3º Nas camisas sociais dos Uniformes 3º A e 3º B, o Comandante-Geral, o Subcomandante-Geral e o Chefe do Estado-Maior Geral não utilizarão o indicativo internacional, mas as insígnias da função exercida.

§ 4º Será aplicado na versão emborrachada, em tamanho reduzido, no lado direito da gola dos uniformes de serviço:

I - Com fundo preto, borda dourada e garruchas douradas para Oficiais, aspirantes a oficial, cadetes, aluno-oficial e subtenentes, nos uniformes de serviço - 4º A, 4º B, 5º A, 5º B, 5º C, 5º D e 5º E;

II - Com fundo preto, borda prateada e garruchas prateadas para as demais Praças, nos uniformes de serviço - 4º A, 4º B, 5º A, 5º B, 5º C, 5º D e 5º E;

III – Com fundo preto, borda prateada e garruchas prateadas para Oficiais e Praças, nos uniformes de serviço – 6º A, 6º B e 6º C.

§ 5º Assim como na versão em metal, na versão emborrachada o Comandante-Geral, Subcomandante-Geral e Chefe do Estado-Maior Geral utilizam em ambos os lados da gola as insígnias da função exercida.

Art. 19. O indicativo internacional será substituído pelos distintivos básicos de quadro correspondentes, segundo os diferentes quadros existentes na Corporação, que são:

§ 1º Distintivo básico do quadro de Oficiais de Saúde:

Pág. 12 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

I - Médico policial militar: será constituído de um sabre, na vertical, com punho para baixo, envolto por uma serpente, cuja cabeça está alinhada com a ponta da espada e voltada para a esquerda, com a língua exposta;

II - Dentista policial militar: será constituído de uma haste, na vertical, com punho para baixo, envolta simetricamente por duas serpentes, com as línguas expostas, de forma que as partes superiores dos seus corpos formem um arco.

§ 2º Distintivo básico do quadro de Oficiais Capelães policiais militares será constituído por uma cruz latina e trevolada.

§ 3º Distintivo básico do quadro de efetivo temporário será constituído por uma engrenagem e ao centro a letra “T”.

§ 4º Distintivo básico do quadro de Oficiais Especialistas será constituído por uma engrenagem e ao centro duas folhas de carvalho.

Art. 20. O distintivo básico do quadro poderá ser aplicado nas versões metálica ou emborrachada:

§ 1º Será aplicado em metal, em ambos os lados da gola, em tamanho reduzido na camisa social nos Uniformes - 3º A e 3º B na cor dourada para Oficiais e prateada para Praças.

§ 2º Será aplicado na versão emborrachada, em tamanho reduzido, no lado direito da gola das peças superiores dos uniformes de serviço, com borda dourada e insígnias em cores para os Oficiais e bordas prateadas com a insígnia laranja para os Praças.

Art. 21. O indicativo internacional das polícias militares e o distintivo básico do quadro, na versão emborrachada, medirão no mínimo 20 mm de altura e 40 mm de comprimento, sendo fixados com fecho de contato, em cor de acordo com o uniforme.

Art. 22. O indicativo internacional das polícias militares e o distintivo básico do quadro, em metal, serão fixados da seguinte forma:

I - Em tamanho grande:

a) Na extremidade da gola, logo após a lapela, das túnicas dos Uniformes - 2º e 3º A, de modo que a base das garruchas ou dos distintivos básicos do quadro diste 2 mm da linha da costura da borda da gola, e o seu eixo fique paralelo à linha da costura;

b) Próximo ao fechamento da gola, com as bases voltadas para baixo no Uniforme - 1º B.

II - Em tamanho pequeno, na extremidade da gola das camisas sociais do 3º uniforme, de modo que a base das garruchas ou dos distintivos básicos do quadro diste 1 mm da costura da borda da gola.

Seção II
Dos distintivos de círculos ou florão

Art. 23. Os distintivos de círculos, também chamados de florão,

Pág. 13 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

serão confeccionados em material emborrachado ou metal e destinam-se a identificar o círculo do militar, devendo ser afixados de forma centralizada na parte frontal dos quepes e chapéus, e na lateral direita das boinas, podendo ser em cores ou em tons de preto e cinza, conforme o uniforme.

Art. 24. O distintivo de círculos aplicado nas coberturas possuirá seis modelos distintos para Oficiais e Aspirantes a Oficiais, para Cadetes, para Alunos-Oficiais, para Subtenentes e Sargentos, e para Cabos e Soldados.

I - Distintivo de Oficial e Aspirante a Oficial será constituído de um conjunto de forma externa triangular, formado por um círculo duplo concêntrico de ouro, tracejado, traz em campo de goles (vermelho), sob esplendor com raios convergentes, uma estrela dourada de cinco pontas em relevo; o círculo concêntrico envolvido por uma elipse dupla concêntrica terminada superiormente em ponta, filetada de prata, traz em campo de blau (azul), vinte e sete estrelas de cinco pontas de prata. A parte inferior da elipse atravessada por uma faixa em arco côncavo, filetada de prata, traz em campo de blau (azul), o dístico “SANTA CATARINA” em prata. Contornando o todo, em disposição triangular, ramos de louro com quatro folhas de cada lado, dotadas de nervuras retilíneas e paralelas com três frutos cilíndricos, reunidos os ramos, inferiormente por laço retangular, tudo dourado;

II - Distintivo de Cadete será a miniatura do distintivo da ESFO dourada, em substituição a estrela dourada de cinco pontas em relevo do Distintivo de oficiais;

III – Distintivo de Aluno-Oficial Especialista será igual ao distintivo de Oficial, substituindo a estrela dourada de cinco pontas por uma engrenagem sobreposta por duas folhas de carvalho cruzadas.

IV – Distintivo de Aluno-Oficial Temporário será igual ao distintivo de Oficial, substituindo a estrela dourada de cinco pontas por uma engrenagem, e ao centro a letra “T”.

V - Distintivo de Subtenente e Sargento será constituído de conjunto de forma elíptica, formado por um círculo duplo concêntrico de ouro, tracejado, traz em campo de goles (vermelho), ao centro uma estrela dourada de cinco pontas em relevo. O círculo concêntrico envolvido por uma elipse dupla concêntrica, terminada superiormente em ponta, filetada de prata, traz em campo de blau (azul), vinte e sete estrelas de cinco pontas de prata. A parte inferior da elipse, atravessada por faixa em arco côncavo, filetada de prata, traz em campo de blau (azul), o dístico “SANTA CATARINA” em prata. Contornando o todo, em disposição elíptica, ramos de louro com cinco folhas de cada lado, encostadas à elipse, com nervuras retilíneas e paralelas com quatro frutos cilíndricos, reunidos os ramos, inferiormente por laço retangular, tudo dourado;

VI - Distintivo de Cabo e Soldado será constituído de elipse de fundo azul, emoldurado por uma placa dourada e bordados externos recortados em linhas de resplendor dourado. Ao centro da elipse, de cor dourada, terá duas garruchas cruzadas e sobre a intersecção destas tangências, um escudo inscrito com letras “PM” no centro, ficando a metade inferior da letra “P” acima da “M” e a metade inferior desta, abaixo daquela, circundado por folhas de carvalho na cor prata. Na base do distintivo, sobrepõe um listel azul que atravessa sobretudo, carregado de caracteres prateados, compondo o nome “SANTA CATARINA”.

Art. 25. O uso dos distintivos de círculos é obrigatório, devendo ser fixados em posição de destaque, conforme as particularidades da peça utilizada:

Pág. 14 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

I - Nos quepes masculinos, emborrachado, a 10 mm acima da linha da junção da pala com a copa;

II - Nos quepes femininos, emborrachado, a 30 mm acima da linha da junção da pala com a copa;

III - Nas barretinas dotadas de resplendor, ao centro deste, em versão metálica;

IV - Na boina dos Uniformes de passeio e de serviço - 4º A, 4º B, 5º B, 5º C, 5º D, 5º E e 7º o distintivo de círculos, emborrachado, será na versão em cores com fundo de acordo com a cor da cobertura e na boina dos Uniformes de serviço - 6º A, 6º B e 6º C em tons de cinza e preto.

Seção III
Dos distintivos de curso

Art. 26. São distintivos de curso na Corporação:

I - Distintivos de Curso de Formação:

a) Curso de Formação de Oficiais (CFO);

b) Curso de Formação de Sargentos (CFS);

c) Curso de Formação de Praças (CFP);

d) Curso Básico de Formação de Praças Temporárias – Soldado Temporário (CBF-PTSdT);

e) Curso Básico de Formação de Praças Temporárias - Sargento Temporário (CBF-PTST);

f) Curso Básico de Formação de Oficiais de Saúde Temporários (CBF-OST);

g) Curso de Formação de Oficiais Capelães.

II - Distintivos para Cursos de Aperfeiçoamento serão:

a) Curso de Comando e Estado-Maior (CCEM);

b) Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO);

c) Curso de Aperfeiçoamento de Praças (CAP).

III – Distintivos para Cursos de Habilitação serão:

a) Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde (CHOS);

b) Curso de Habilitação de Cabos (CHC);

c) Curso de Habilitação de Oficiais Especialistas (CHOE).

Pág. 15 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

IV - Distintivos para Cursos de Educação Continuada.

Parágrafo único. Os distintivos de curso serão regulados em legislação própria.

Art. 27. Quanto ao uso de distintivos de curso nos uniformes, será adotado o seguinte padrão:

I - Os distintivos metálicos de cursos serão usados nas peças superiores dos Uniformes - 2º e 3º:

a) Os distintivos de Formação, Aperfeiçoamento e Habilitação serão fixados sobre o bolso superior direito, distribuído simetricamente, sendo que deve ser fixado na altura média entre o primeiro e segundo botões, quando não dispuser de bolso superior, sendo permitido somente o uso do distintivo do curso concluído mais recentemente;

b) Os distintivos de Cursos de Educação Continuada, limitados ao máximo de quatro, sendo até dois acima de cada bolso ou, inexistindo bolso, em cada lado superior da peça, serão fixados de forma simétrica. O primeiro distintivo será disposto logo acima do respectivo bolso, com o bordo inferior tangenciando a pestana. Quando a peça não dispuser de bolso, o primeiro distintivo será posicionado a 10 mm acima do primeiro botão, da plaqueta de identificação ou de outro elemento regulamentar de referência, conforme o caso. O segundo distintivo, quando utilizado, será posicionado acima do primeiro, em alinhamento diagonal ascendente para fora, em direção ao respectivo ombro ou braço, de modo a preservar a harmonia visual, a simetria entre os lados e evitar interferência com a gola da peça;

c) O lado direito será exclusivo para fixação de cursos nacionais e o lado esquerdo para cursos internacionais.

II - Os distintivos de cursos, não metálicos, poderão ser ostentados sobre a capa de colete modular na área com fecho de contato em número máximo de dois, centralizados entre o nome do policial militar e o logotipo da Polícia Militar;

III - O policial militar que fizer jus ao distintivo de ex-integrante de Missão de Paz poderá utilizá-lo cumulativamente com até um distintivo de curso internacional;

IV - Na camisa operacional *combat shirt* não serão utilizados distintivos de cursos.

Parágrafo único. Os cursos considerados internacionais para efeito de utilização do distintivo de curso são somente aqueles frequentados em instituições fora do Brasil.

Seção IV
Do distintivo do CTISP

Art. 28. Para o quadro de policiais militares que compõem o CTISP (Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública), será fixado emblema específico do quadro, sendo de uso obrigatório.

§ 1º É um símbolo individual exclusivo dos Policiais Militares que compõem esse quadro;

Pág. 16 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

§ 2º O listel terá fundo cáqui, com 70 mm de comprimento, 21 mm de altura e borda preta de 2 mm, contendo a inscrição “C T I S P”, fonte “News Goth BT” “negrito”, na cor preta. Será confeccionado em etiqueta bordada e deverá ser costurado logo abaixo do brasão de armas da Polícia Militar na manga esquerda do uniforme, centralizado, alinhando sua parte mais alta com a parte mais baixa do brasão;

§ 3º Os policiais do CTISP em atividades administrativas internas poderão usar trajes civis com crachá de identificação, mediante autorização dos comandantes, diretores e chefes de OPM.

CAPÍTULO III
DO LOGOTIPO E BRASÃO DE ARMAS DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA

Seção I
Do Logotipo

Art. 29. O Logotipo da PMSC, estabelecido pelo Decreto nº 300, de 11 de outubro de 2019, é representado por um círculo azul com envolto branco contornado por dois semicírculos *dégradés*, sendo um vermelho, lado direito, e outro verde, lado esquerdo, contendo, centralizado no círculo azul, uma estrela, na cor branca, de cinco pontas, tendo logo abaixo, o dístico “POLÍCIA MILITAR” “SANTA CATARINA”, na cor preta, com quebra de linha entre as expressões, em fonte “News Goth BT” e será utilizado na identificação visual em uniformes.

Parágrafo único. O logotipo aplicado ao calção do Uniforme de Educação Física e nas peças superiores dos Uniformes, exceto nos Uniformes - 1º, 2º, 3º, 5º D e 8º, terá 35 mm de diâmetro e dístico “POLÍCIA MILITAR” “SANTA CATARINA”, com quebra de linha entre os dísticos e caracteres com 6 mm de altura.

Seção II
Do Brasão de Armas

Art. 30. O Brasão de Armas da PMSC é representado por um escudo português ou arredondado, cortado em chefe. A parte superior em goles (vermelho), tendo no cantão destro do chefe as duas pistolas cruzadas de metal ouro, indicativo internacional das Polícias Militares e no cantão sinistro do chefe, encruzadas uma chave, que lembra ser Santa Catarina ponto estratégico de primeira ordem, e uma âncora, significando que o Estado é marítimo, ambas em metal ouro. No centro, ocupando a faixa o pôr-do-sol por trás das montanhas, em suas cores originais, representando as belezas naturais da nossa terra e na ponta, a fachada de uma fortaleza, também em suas cores originais, representando os diversos fortes existentes no litoral do Estado que ao longo dos séculos defenderam a integridade física e a independência do nosso território; este escudo também representa a Polícia Militar de Santa Catarina como sentinela e guardiã da sociedade, na qual está inserida. Sobre o escudo uma estrela de cinco pontas em metal ouro, debruada de filete estreito de sable (preto), carregada do barrete frígio, vermelho, o qual simboliza as forças republicanas que nos regem. Circundando o escudo, um ramo de trigo, do lado direito e um de café do lado esquerdo, ambos em cores naturais, simbolizando a lavoura da serra e do litoral. Os dois ramos estão ligados por um laço com pontas partidas flutuantes, de vermelho, com o dístico “05 DE MAIO DE 1835” na cor branca, em fonte “News Goth BT”.

Parágrafo único. O Brasão será bordado em etiqueta com 80 mm de altura e 55 mm de largura e dístico “POLÍCIA MILITAR” circundando o Brasão na parte superior e “SANTA CATARINA” na parte inferior, tendo os caracteres 4 mm de altura nas

Pág. 17 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

peças superiores dos Uniformes, exceto as exceções do art. 81.

CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, USO E POSSE DOS UNIFORMES

Seção I
Classificação dos Uniformes

Art. 31. Os uniformes da Polícia Militar classificam-se em:

I - De Gala;

II - Formal;

III - De Passeio;

IV - De Serviço;

V - Histórico; e

VI - De Atividade Física.

Subseção I
Uniformes de Gala

Art. 32. O Uniforme de Gala - 1º uniforme possui duas variações, compreendendo:

I - Uniforme de Gala - 1º A; e

II - Uniforme de Gala para Cadetes - 1º B.

Subseção II
Uniforme Formal

Art. 33. O Uniforme Formal - 2º uniforme não possui variações.

Subseção III
Uniformes de Passeio

Art. 34. O Uniforme de Passeio - 3º uniforme possui duas variações, compreendendo:

I - Uniforme de Passeio Completo - 3º A; e

II - Uniforme de Passeio Simples - 3º B.

Subseção IV
Uniformes de Serviço

Art. 35. O Uniforme de Serviço se constitui em traje universal e obrigatório para todos os policiais militares, conforme sua lotação e/ou atividade.

Art. 36. O Uniforme de Serviço compreende quatro divisões:

Pág. 18 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

§ 1º O Uniforme Operacional para Policiamento Ordinário - 4º uniforme possui duas variações, compreendendo:

I - Uniforme de Policiamento Ostensivo Geral - 4º A; e

II - Uniforme de Policiamento Ostensivo com uso de Bicicletas - 4º B;

§ 2º O Uniforme Operacional para Policiamento de Emprego Especial - 5º uniforme possui cinco variações, compreendendo:

I - Uniforme de Policiamento Rodoviário - 5º A;

II - Uniforme de Policiamento Montado - 5º B;

III - Uniforme de Patrulhamento Tático - 5º C;

IV - Uniforme de Policiamento Aéreo - 5º D; e

V - Uniforme de Policiamento Ambiental - 5º E.

§ 3º O Uniforme Operacional para Policiamento de Emprego Extraordinário - 6º uniforme possui três variações, compreendendo:

I - Uniforme do Batalhão de Operações Policiais Especiais - 6º A;

II - Uniforme de Operações Especiais - 6º B; e

III - Uniforme de Operações de Choque - 6º C.

§ 4º O Uniforme de Saúde (médicos, dentistas, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais, técnicos, auxiliares e demais Praças que atuam nas Formações Sanitárias) - 7º uniforme não possui variações.

Art. 37. Os uniformes de serviço operacional de emprego especial, extraordinário e de saúde poderão caracterizar-se pelo uso de cores diferenciadas do padrão cáqui da PMSC, devido às necessidades decorrentes das diversas atividades e serviços.

Subseção V
Uniformes Históricos

Art. 38. O Uniforme Histórico - 8º uniforme possui duas variações, compreendendo:

I - Uniforme Hípico - 8º A; e

II - Uniforme da Força Pública do Estado de Santa Catarina - 8º B.

Subseção VI
Uniformes de Atividade Física

Art. 39. O Uniforme de Atividade Física - 9º uniforme possui duas variações, compreendendo:

Pág. 19 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

I - Uniforme de Educação Física - 9º A; e

II - Uniforme para Atividades Aquáticas - 9º B.

Seção II
Composição, uso e posse dos uniformes

Art. 40. A composição, o uso e a posse dos uniformes da Polícia Militar ocorrerão segundo o presente Regulamento e, conforme dispuser, complementarmente, através de Portarias, do Comandante-Geral da Polícia Militar.

Art. 41. O Uniforme de Gala - 1º uniforme - compreende:

§ 1º Uniforme de Gala - 1º A, é composto:

I - Composição Masculina:

a) Calça na cor azul-ferrete com friso lateral na cor preta;

b) Túnica smoking na cor azul-ferrete, com distintivo da Escola Superior de Formação de Oficiais (ESFO), bordado no terço inferior da manga direita a 80 mm da borda superior do canhão, em fio na cor dourada brilhante, para Oficiais;

c) Camisa social plissada manga longa na cor branca, sem distintivos;

d) Gravata vertical ou horizontal na cor preta, dependendo do evento;

e) Cinto social preto e fivela na cor preta;

f) Sapato social na cor preta com cadarço e sem detalhes; e

g) Meia na cor preta.

II - Composição feminina:

a) Saia reta longa na cor azul-ferrete;

b) *Spencer* na cor azul-ferrete, com distintivo da ESFO bordado no terço inferior da manga direita a 80 mm da borda superior do canhão, em fio na cor dourada brilhante, para Oficiais;

c) Camisa social plissada manga longa na cor branca, sem distintivos;

d) Gravata horizontal feminina na cor preta;

e) Cinto na cor preta para saia;

f) Sapato social feminino na cor preta sem detalhes; e

g) Meia-calça na cor da pele.

III - Será utilizado em recepções de gala, solenidades oficiais,

Pág. 20 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

reuniões ou cerimônias em que se exija *smoking*, *summer* ou *dinner jacket* aos civis;

IV - Sua posse é facultativa;

V - Serão aplicados como acessórios:

a) Espada;

b) Guia de espada (talim) na cor do fardamento;

c) Fiador na cor preta;

d) Luva na cor preta; e

e) Platinas de ombro na cor azul-ferrete (para oficiais e subtenentes) com duas listras na cor dourada, nas extremidades laterais, para ostentar as insígnias, ou insígnias de graduações em tecido para os demais Praças.

VI - A guia de espada, fiador e luva somente serão utilizados, quando o Oficial estiver armado com Espada.

§ 2º Uniforme de Gala para Cadetes - 1º B, é composto:

I - Composição Masculina:

a) Calça na cor azul-ferrete com listra na cor azul-celeste;

b) Túnica na cor azul-ferrete;

c) Camiseta gola redonda na cor branca;

d) Cinturão com talim na cor azul-ferrete;

e) Sapato social na cor preta com cadarço e sem detalhes;

f) Meia na cor preta;

g) Quepe na cor azul-ferrete;

h) Barretina na cor preta com penacho nas cores azul-celeste nos dois terços inferiores e na cor amarelo-ouro no terço superior, conforme o evento;

i) Forragê (alamar) na cor azul-ferrete; e

j) Espadim.

II - Composição feminina:

a) Saia reta (na altura do joelho) ou saia reta longa na cor azul-ferrete com listra na cor azul-celeste, conforme o evento;

b) Túnica na cor azul-ferrete;

c) Camiseta gola redonda na cor branca;

Pág. 21 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

d) Cinturão com talim na cor azul-ferrete;

e) Sapato na cor preta sem detalhes;

f) Meia-calça na cor da pele;

g) Quepe na cor azul-ferrete;

h) Barretina na cor preta com penacho nas cores azul-celeste nos dois terços inferiores e na cor amarelo-ouro no terço superior, conforme o evento;

i) Forragê (alamar) na cor azul-ferrete; e

j) Espadim.

III - Será utilizado em cerimônias Militares, eventos sociais e representações oficiais à Corporação. Oficiais lotados na ESFO poderão usar esse uniforme em situações de comandamento de tropa de cadetes, de exéquias e cerimônias religiosas de casamento, com as platinas do uniforme 1º A;

IV - Seu fornecimento é de obrigação da Corporação para os alunos que frequentam o Curso de Formação de Oficiais (Cadetes);

V - Serão aplicados como acessórios:

a) Polaina na cor branca (apenas na composição masculina), conforme o evento;

b) Luva na cor branca, conforme o evento; e

c) Platinas de ombro na cor azul-ferrete, para ostentar as insígnias.

VI - Quando utilizado este uniforme com fuzil a cobertura será a barretina.

Art. 42. Uniforme Formal - 2º uniforme, é composto:

§ 1º Composição Masculina:

I - Calça em tecido na cor cinza escuro com friso lateral na cor preta;

II - Túnica na cor cinza escuro;

III - Camisa social manga longa na cor branca, básica, e sem distintivos;

IV - Plaqueta de Identificação Acrílica (aplicada na túnica);

V - Gravata vertical ou horizontal na cor preta, conforme o evento;

VI - Cinto social preto e fivela na cor preta;

VII - Sapato social na cor preta com cadarço e sem detalhes;

Pág. 22 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

VIII - Meia na cor preta; e

IX - Quepe modelo masculino na cor cinza escuro com distintivo de círculo correspondente.

§ 2º Composição feminina:

I - Saia reta (na altura do joelho) ou saia reta longa na cor cinza escuro, conforme o evento;

II - Túnica na cor cinza escuro;

III - Camisa social manga longa na cor branca, básica e sem distintivo;

IV - Plaqueta de Identificação Acrílica (aplicada na túnica);

V - Gravata horizontal feminina na cor preta;

VI - Cinto na cor preta;

VII - Sapato social feminino na cor preta sem detalhes;

VIII - Meia-calça na cor da pele; e

IX - Quepe modelo feminino na cor cinza escuro com distintivo de círculo correspondente.

§ 3º Será utilizado em reuniões, solenidades e atos sociais, quando for exigido traje passeio completo para os civis, e gravata horizontal com indicação para uso à noite.

§ 4º Seu fornecimento é de obrigação da Corporação para os Aspirantes-a-Oficial e 2º Tenentes, quando da Formatura do Curso de Formação de Oficiais e Curso de Habilitação de Oficiais Especialistas, respectivamente. Sua posse é facultativa aos Praças.

§ 5º Serão aplicados como acessórios:

I - Espada;

II - Guia de espada (talim) na cor do fardamento;

III - Fiador na cor preta;

IV - Luva na cor preta;

V - Forragê (alamar), conforme função desempenhada pelo Oficial; e

VI - Platinas de ombro na cor cinza escuro (para oficiais e subtenentes) para ostentar as insígnias, ou insígnias de graduações em tecido para os demais Praças.

§ 6º A guia de espada, fiador e luva somente serão utilizados,

Pág. 23 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

quando o Oficial estiver armado com Espada.

Art. 43. O Uniforme de Passeio - 3º uniforme - compreende:

§ 1º Uniforme de Passeio Completo - 3º A, é composto:

I - Composição Masculina:

a) Calça na cor cáqui escuro;

b) Túnica na cor cáqui escuro;

c) Camisa social manga curta ou manga longa na cor cáqui;

d) Plaqueta de identificação acrílica (aplicada na camisa social e na túnica);

e) Camiseta gola redonda na cor branca;

f) Gravata vertical na cor preta;

g) Cinto na cor cáqui com fivela dourada para Oficiais e prateada para Praças;

h) Sapato social com cadarço e sem detalhes na cor preta;

i) Meia na cor preta; e

j) Boina cáqui escuro ou de acordo com a utilizada no fardamento de serviço, com distintivo de círculo correspondente.

II - Composição feminina:

a) Saia reta (na altura do joelho) ou calça feminina na cor cáqui escuro, conforme o evento;

b) Túnica na cor cáqui escuro;

c) Camisa social manga curta ou manga longa na cor cáqui;

d) Plaqueta de Identificação Acrílica (aplicada na camisa social e na túnica);

e) Camiseta gola redonda na cor branca;

f) Gravata feminina horizontal na cor preta;

g) Cinto na cor cáqui com fivela dourada para Oficiais e prateada para Praças;

h) Sapato social feminino ou bota cano curto (uso autorizado com calça) sem detalhes na cor preta;

i) Meia-calça na cor da pele, quando o uso for com saia; e

Pág. 24 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

j) Boina cáqui escuro ou de acordo com a utilizada no fardamento de serviço, com distintivo de círculo correspondente.

III - Será utilizado em trânsito, para apresentações individuais ou coletivas, atos sociais e representação e no exercício de funções administrativas externas, em que o civil usa o traje social passeio, e internas exclusivamente nas Casas Militares e Assessorias. Em solenidades militares, exclusivamente, no Regimento de Polícia Militar Montada, em provas hípicas ou em outras instituições relacionadas à atividade de Polícia ou Força Montada, poderão ser agregadas a esse uniforme a calça culote na cor cáqui escuro, bota de cavalaria na cor preta e esporas;

IV - Sua posse é obrigatória a Oficiais e Praças;

V - Serão aplicados como acessórios:

a) Espada;

b) Guia de espada (talim) na cor do fardamento;

c) Fiador na cor preta;

d) Luva na cor preta;

e) Espadim (exclusivo para Cadetes), conforme o evento;

f) Cachecol na cor cáqui;

g) Luva de inverno na cor cáqui;

h) Capacete (para prova hípica) na cor preta;

i) Pingalim (para prova hípica);

j) Forragê (alamar), conforme função desempenhada pelo Oficial e para os Cadetes; e

k) Platinas na cor cáqui escuro (para oficiais, alunos-oficiais e subtenentes) ou na cor azul-ferrete (para Cadetes) para ostentar as insígnias, ou insígnias de graduações em tecido para os demais Praças.

VI – Poderão ser aplicadas como peças complementares:

a) Quepe na cor cáqui escuro com distintivo de círculo correspondente;

b) Conjunto segunda pele na cor cáqui; e

c) Pulôver cáqui.

VII - A guia de espada, fiador e luva somente serão utilizados, quando o Oficial estiver armado com Espada;

VIII - Os cadetes, quando armados com espadim, utilizarão guia de espada (talim) e luva na cor preta;

Pág. 25 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

IX - O quepe será utilizado pelos Sargentos, Subtenentes e Oficiais, em Formaturas ou solenidades militares ou quando assim for determinado.

§ 2º Uniforme de Passeio Simples - 3º B, é composto:

I - Composição Masculina:

a) Calça na cor cáqui escuro;

b) Camisa social manga longa ou manga curta na cor cáqui;

c) Plaqueta de identificação acrílica;

d) Camiseta gola redonda na cor branca;

e) Cinto na cor cáqui com fivela dourada para Oficiais e prateada para Praças;

f) Sapato social na cor preta com cadarço e sem detalhes;

g) Meia na cor preta; e

h) Boina cáqui escuro ou de acordo com a utilizada no fardamento de serviço, com distintivo de círculo correspondente.

II - Composição feminina:

a) Saia reta (comprimento até o joelho) ou calça feminina na cor cáqui escuro, conforme evento;

b) Camisa social manga longa ou manga curta na cor cáqui;

c) Plaqueta de Identificação Acrílica;

d) Camiseta gola redonda na cor branca;

e) Cinto na cor cáqui com fivela dourada para Oficiais e prateada para Praças;

f) Sapato social feminino ou bota cano curto (uso autorizado com calça) na cor preta sem detalhes, ou sandália na cor preta (para gestantes);

g) Meia-calça na cor da pele, quando o uso for com saia, e conforme evento; e

h) Boina cáqui escuro ou de acordo com a utilizada no fardamento de serviço, com distintivo de círculo correspondente.

III - Para as policiais militares gestantes será autorizado o uso deste Uniforme com calça feminina para gestantes ou vestido, tipo jumper, ou bata na cor cáqui escuro;

IV – Será utilizado em trânsito, atos sociais e representações diversas e em atividades administrativas do Quartel do Comando-Geral, das Diretorias, Centros e das Casas Militares e Assessorias;

Pág. 26 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

V - Sua posse é obrigatória a Oficiais e Praças;

VI - Serão aplicados como acessórios:

a) Coldre em polímero ou outro material resistente, com trava de segurança compatível com o armamento a ser portado e dispositivo de fixação ao cinto de forma ostensiva na cor preta, para portar arma de fogo;

b) Guia de espada (talim) na cor do fardamento (exclusivo para Cadetes), conforme o evento;

c) Luva na cor preta (exclusivo para Cadetes), conforme o evento;

d) Espadim (exclusivo para Cadetes), conforme o evento;

e) Cachecol na cor cáqui (uso com pulôver ou jaqueta anoraque na cor cáqui);

f) Luva de inverno na cor cáqui (uso com pulôver ou jaqueta anoraque na cor cáqui);

g) Forragê (alamar), conforme função desempenhada pelo Oficial e para os Cadetes;

h) Cinto de guarnição tático na cor preta com coldre de cintura, quando o policial militar estiver atuando nas Casas Militares e Assessorias, conforme inciso IV do §2º, sendo vedado o uso do coldre de perna ou do coldre velado nesta composição;

i) Luvas em tecido na cor cáqui escuro (para oficiais e subtenentes), platinas na cor azul-ferrete (para Cadetes) para ostentar as insígnias ou insígnias de graduações em tecido para os demais Praças;

j) Gravata vertical na cor preta para a composição masculina; e

k) Gravata horizontal na cor preta para a composição feminina.

VII – Poderão ser aplicadas como peças complementares:

a) Conjunto segunda pele na cor cáqui (uso com camisa social manga longa ou jaqueta anoraque na cor cáqui); e

b) Pulôver cáqui.

VIII - Os cadetes, quando armados com espadim, utilizarão guia de espada (talim) e luva na cor preta.

IX – É Equipamento de Proteção Individual Policial Militar, utilizável neste Uniforme, a jaqueta anoraque na cor cáqui, descrita no art. 61.

X – A gravata somente poderá ser utilizada com o pulôver cáqui. O pulôver poderá ser utilizado com ou sem gravata.

Art. 44. O Uniforme de Serviço Operacional para Policiamento ordinário - 4º uniforme - compreende:

Pág. 27 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

§ 1º Uniforme de Policiamento Ostensivo Geral - 4º A, é composto:

I - Composição Única:

a) Calça na cor cáqui escuro;

b) *Combat shirt* na cor cáqui escuro com identificação serigrafada ou bordada em preto;

c) Cinto tático na cor cáqui escuro;

d) Meia na cor preta;

e) Boina na cor cáqui escuro com distintivo de círculo correspondente.

II - Será utilizado em atividades administrativas; de instrução e ensino; policiamento ostensivo nas modalidades a pé, motorizado e de guarda em geral;

III - Sua posse é obrigatória a Oficiais e Praças;

IV - Serão aplicados como acessórios:

a) Espada;

b) Guia de espada (talim) na cor preta;

c) Fiador na cor preta;

d) Luva na cor preta;

e) Cachecol na cor cáqui;

f) Luva de inverno na cor cáqui; e

g) Insígnia emborrachada para identificar indicativo internacional ou distintivo básico de quadro e ostentar o respectivo posto ou graduação.

V - Poderão ser aplicadas como peças complementares:

a) Gorro de inverno na cor cáqui escuro;

b) Conjunto segunda pele na cor cáqui;

c) Jaqueta corta-vento na cor cáqui;

d) Camiseta manga longa em tecido respirável (tipo Dry Fit), na cor cáqui escuro, com identificação serigrafada ou bordada em preto, utilizável apenas no período de novembro a março; e

e) *Combat shirt* manga curta, na cor cáqui escuro, com identificação serigrafada ou bordada em preto, utilizável apenas no período de novembro a março.

Pág. 28 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

VI - São Equipamentos de Proteção Individual Policial Militar, utilizáveis neste Uniforme:

a) Kit individual padrão PMSC;

b) Capa de colete modular na cor cáqui;

c) Luva tática na cor cáqui;

d) Joelheira e Cotoveleira tática na cor cáqui;

e) Jaqueta de motociclista na cor preta;

f) Capacete de motociclista na cor branca;

g) Luva de couro ou outro material resistente de motociclista na cor preta;

h) Joelheira e Cotoveleira de motociclista na cor preta;

i) Bota de motociclista cano longo na cor preta;

j) Balaclava na cor preta;

k) Conjunto capa de chuva refletiva na cor amarelo fluorescente;

l) Bota de borracha na cor preta;

m) Colete de Socorrista na cor laranja fosco (exclusivo para os policiais que atuam nas atividades de atendimento pré-hospitalar - paramédicos);

n) Jaqueta anoraque na cor cáqui;

o) Bota tática de proteção na cor cáqui; e

p) Jaqueta corta-vento de alta visibilidade.

VII - A guia de espada, fiador e luva na cor preta somente serão utilizados, quando o Oficial estiver armado com Espada;

VIII - Em caso de instrução de tiro será autorizado o instrutor fazer uso de *combat shirt* na cor vermelha, seguindo as demais características previstas para a peça cáqui, sendo acrescentado logo abaixo do dístico POLÍCIA MILITAR, a expressão INSTRUTOR;

IX – A bota, jaqueta, capacete, balaclava, luva, joelheira e cotoveleira de motociclista serão utilizados, exclusivamente, quando da prática do policiamento com motocicletas;

X - O conjunto capa de chuva e bota de borracha serão utilizados, quando da prática do policiamento com motocicletas, em dias chuvosos.

Pág. 29 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

§ 2º Uniforme de Policiamento Ostensivo com uso de Bicicletas - 4º B, é composto:

I - Composição Única:

a) Calça-bermuda ou bermuda operacional na cor cáqui escuro;

b) Bermuda de ciclismo ou calça de ciclismo na cor cáqui escuro;

c) Camisa manga longa de ciclismo na cor cáqui escuro com identificação serigrafada em preto;

d) Cinto tático na cor cáqui escuro;

e) Tênis predominantemente na cor preta;

f) Meia na cor preta; e

g) Boina na cor cáqui escuro com distintivo de círculo correspondente.

II - Será utilizado, exclusivamente, no policiamento ostensivo com bicicleta;

III - Sua posse é obrigatória a todos os policiais militares que executam essa modalidade de policiamento;

IV - Serão aplicados como acessórios:

a) Cachecol na cor cáqui;

b) Luva de inverno na cor cáqui; e

c) Insígnia emborrachada para identificar indicativo internacional ou distintivo básico de quadro e ostentar o respectivo posto ou graduação.

V - Poderão ser aplicadas como peças complementares:

a) Gorro de inverno na cor cáqui escuro;

b) Conjunto segunda pele na cor cáqui;

c) Jaqueta corta-vento na cor cáqui; e

d) Camiseta manga longa em tecido respirável (tipo *Dry Fit*), na cor cáqui escuro, com identificação serigrafada ou bordada em preto.

VI - São Equipamentos de Proteção Individual Policial Militar, utilizáveis neste Uniforme:

a) Kit individual padrão PMSC;

b) Capa de colete modular na cor cáqui;

c) Luva tática na cor cáqui;

Pág. 30 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

d) Luva meio dedo de ciclismo na cor preta;

e) Óculos de ciclismo em cores neutras, preferencialmente armação preta e lentes transparentes ou amarelas;

f) Capacete de ciclismo na cor branca;

g) Jaqueta anoraque na cor cáqui; e

h) Jaqueta corta-vento de alta visibilidade.

Art. 45. O Uniforme de Serviço Operacional para Policiamento de Emprego Especial - 5º uniforme - compreende:

§ 1º Uniforme de Policiamento Rodoviário - 5º A, é composto:

I - Composição Única:

a) Calça na cor cáqui escuro;

b) *Combat shirt* cáqui com identificação serigrafada ou bordada em preto;

c) Cinto tático na cor cáqui escuro;

d) Meia na cor preta; e

e) Cobertura tipo bico de pato na cor branca.

II - Será utilizado no policiamento ostensivo de trânsito rodoviário;

III - Sua posse é obrigatória a todos os policiais militares lotados nas OPMs do Comando de Polícia Militar Rodoviária (CPMRv);

IV - Serão aplicados como acessórios:

a) Espada;

b) Guia de espada (talim) na cor preta;

c) Fiador na cor preta;

d) Luva na cor preta;

e) Cachecol na cor cáqui;

f) Luva de inverno na cor cáqui; e

g) Insígnia emborrachada para identificar indicativo internacional ou distintivo básico de quadro e ostentar o respectivo posto ou graduação.

V - Poderão ser aplicadas como peças complementares:

a) Gorro de inverno na cor branca;

Pág. 31 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

b) Conjunto segunda pele na cor cáqui;

c) Jaqueta corta-vento na cor cáqui;

d) *Boonie hat* (chapéu 360º) na cor branca, utilizável apenas em operações de fiscalização de velocidade com radar portátil/móvel;

e) Camiseta manga longa em tecido respirável (tipo *Dry Fit*), na cor cáqui escuro, com identificação serigrafada ou bordada em preto, utilizável apenas no período de novembro a março; e

f) *Combat shirt* manga curta, na cor cáqui escuro, com identificação serigrafada ou bordada em preto, utilizável apenas no período de novembro a março.

VI - São Equipamentos de Proteção Individual Policial Militar, utilizáveis neste Uniforme:

a) Kit individual padrão PMSC;

b) Capa de colete modular na cor cáqui, com refletivos;

c) Luva tática na cor cáqui;

d) Jaqueta de motociclista na cor preta;

e) Capacete de motociclista na cor branca com detalhes em vermelho, verde e amarelo;

f) Luva de couro ou outro material resistente de motociclista na cor preta;

g) Joelheira e Cotoveleira de motociclista na cor preta;

h) Bota de motociclista cano longo na cor preta;

i) Balaclava na cor preta;

j) Conjunto capa de chuva refletiva na cor amarelo fluorescente;

k) Bota de borracha na cor preta;

l) Jaqueta anoraque na cor cáqui;

m) Calça de motociclista na cor cáqui;

n) Bota tática de proteção na cor cáqui; e

o) Jaqueta corta-vento de alta visibilidade.

VII - A guia de espada, fiador e luva na cor preta somente serão utilizados, quando o Oficial estiver armado com Espada;

VIII – A bota, jaqueta, calça, capacete, balaclava, luva, joelheira e

Pág. 32 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

cotoveleira de motociclista serão utilizados, exclusivamente, quando da prática do policiamento com motocicletas;

IX - O conjunto capa de chuva e bota de borracha serão utilizados, quando da prática do policiamento com motocicletas, em dias chuvosos.

§ 2º Uniforme de Policiamento Montado - 5º B, é composto:

I - Composição Única:

a) Calça Culote camuflada nas cores cáqui, cáqui escuro, marrom claro e marrom;

b) *Combat shirt* com tórax na cor cáqui e mangas camufladas nas cores cáqui, cáqui escuro, marrom claro e marrom com identificação serigrafada ou bordada em preto;

c) Cinto tático na cor cáqui escuro;

d) Meia na cor preta; e

e) Boina na cor cáqui escuro com distintivo de círculo correspondente.

II - Será utilizado no policiamento ostensivo montado;

III - Sua posse é obrigatória a todos os policiais militares que executam essa modalidade de policiamento;

IV - Serão aplicados como acessórios:

a) Espada;

b) Guia de espada (talim) na cor preta;

c) Fiador na cor preta;

d) Luva na cor preta;

e) Cachecol na cor cáqui;

f) Luva de inverno na cor cáqui;

g) Esporas de metal; e

h) Insígnia emborrachada para identificar indicativo internacional ou distintivo básico de quadro e ostentar o respectivo posto ou graduação.

V - Poderão ser aplicadas como peças complementares:

a) Gorro de inverno na cor cáqui escuro;

b) Conjunto segunda pele na cor cáqui;

c) Jaqueta corta-vento camuflada nas cores cáqui, cáqui escuro,

Pág. 33 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

marrom claro e marrom; e

d) Camiseta manga longa em tecido respirável (tipo *dry fit*), com tórax na cor cáqui escuro e mangas camufladas nas cores cáqui, cáqui escuro, marrom claro e marrom, com identificação serigrafada ou bordada em preto, utilizável apenas no período de novembro a março.

VI - São Equipamentos de Proteção Individual Policial Militar, utilizáveis neste Uniforme:

a) Kit individual padrão PMSC;

b) Capa de colete modular na cor cáqui;

c) Luva tática na cor cáqui;

d) Capacete de CDC na cor preta;

e) Exoesqueleto (peitoral, perneiras e braçadeiras) na cor preta;

f) Jaqueta anoraque camuflada nas cores cáqui, cáqui escuro, marrom claro e marrom; e

g) Bota de Cavalaria de cano alto na cor preta.

VII - A guia de espada, fiador e luva na cor preta somente serão utilizados, quando o Oficial estiver armado com Espada.

§ 3º Uniforme de Patrulhamento Tático - 5º C, é composto:

I - Composição Única:

a) Calça camuflada nas cores cáqui, cáqui escuro, marrom claro e marrom;

b) *Combat shirt* com tórax na cor cáqui e mangas camufladas nas cores cáqui, cáqui escuro, marrom claro e marrom com identificação serigrafada ou bordada em preto;

c) Cinto tático na cor cáqui escuro;

d) Meia na cor preta; e

e) Boina na cor cáqui escuro com distintivo de círculo correspondente.

II - Será utilizado no patrulhamento tático motorizado, com emprego de viaturas e apoio de motocicletas, no policiamento com cães e pelos policiais militares lotados no Comando de Missões Especiais - CME;

III - Sua posse é obrigatória a todos os policiais militares que executam o patrulhamento tático motorizado, o policiamento com cães ou estejam lotados no Comando de Missões Especiais;

IV - Serão aplicados como acessórios:

Pág. 34 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

a) Espada;

b) Guia de espada (talim) na cor preta;

c) Fiador na cor preta;

d) Luva na cor preta;

e) Mochila Tática na cor cáqui;

f) Cachecol na cor cáqui;

g) Luva de inverno na cor cáqui; e

h) Insígnia emborrachada para identificar indicativo internacional ou distintivo básico de quadro e ostentar o respectivo posto ou graduação.

V - Poderão ser aplicadas como peças complementares:

a) Gorro de inverno na cor cáqui escuro;

b) Conjunto segunda pele na cor cáqui;

c) Jaqueta corta-vento camuflada nas cores cáqui, cáqui escuro, marrom claro e marrom;

d) *Boonie hat* (chapéu 360º) camuflado nas cores cáqui, cáqui escuro, marrom claro e marrom, utilizável apenas em instrução e em ações de ajuda humanitária; e

e) Camiseta manga longa em tecido respirável (tipo *Dry Fit*), com tórax na cor cáqui escuro e mangas camufladas nas cores cáqui, cáqui escuro, marrom claro e marrom, com identificação serigrafada ou bordada em preto, utilizável apenas no período de novembro a março.

VI - São Equipamentos de Proteção Individual Policial Militar, utilizáveis neste Uniforme:

a) Kit individual padrão PMSC;

b) Capa de colete modular na cor cáqui;

c) Luva tática na cor cáqui;

d) Capacete de CDC na cor preta;

e) Exoesqueleto (peitoral, perneiras e braçadeiras) na cor preta;

f) Joelheira e cotoveleira tática na cor cáqui;

g) Colete na cor cáqui escuro para adestramento de cães;

h) Capacete de motociclista na cor cáqui;

Pág. 35 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

i) Luva de couro ou outro material resistente de motociclista na cor preta;

j) Joelheira e cotoveleira de motociclista na cor preta;

k) Bota de motociclista cano longo na cor preta;

l) Balaclava na cor preta;

m) Conjunto capa de chuva refletiva na cor amarelo fluorescente;

n) Bota de Borracha na cor preta;

o) Jaqueta anoraque camuflada nas cores cáqui, cáqui escuro, marrom claro e marrom;

p) Bota tática de proteção na cor cáqui; e

q) Jaqueta corta-vento de alta visibilidade.

VII - A guia de espada, fiador e luva na cor preta somente serão utilizados, quando o Oficial estiver armado com Espada;

VIII - O colete de adestramento será utilizado apenas quando em instruções ou em apresentações em que se faça necessário o uso do equipamento;

IX - A bota, capacete, balaclava, luva, joelheira e cotoveleira de motociclista serão utilizados, exclusivamente, quando da prática do policiamento com motocicletas;

X - O conjunto capa de chuva e bota de borracha serão utilizados, quando da prática do policiamento com motocicletas, em dias chuvosos.

§ 4º Uniforme de Policiamento Aéreo – 5º D, é composto:

I - Composição Única:

a) Tarjeta de Identificação na cor preta;

b) Camiseta gola redonda na cor branca sob o macacão, de material que não deteriora com facilidade sob condição de calor;

c) Meia na cor preta;

d) Boina na cor cáqui escuro com distintivo de círculo correspondente; e

e) Camisa manga longa em tecido respirável (tipo *Dry Fit*), nas cores amarela e preta para atividades aquáticas.

II - Será utilizado no policiamento ostensivo aéreo;

III - Sua posse é obrigatória a todos os policiais militares que executam o policiamento aéreo;

Pág. 36 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

IV - Serão aplicados como acessórios:

a) Espada;

b) Guia de espada (talim) na cor preta;

c) Fiador na cor preta;

d) Luva na cor preta;

e) Faca com lâmina de até 200 mm;

f) Cinto de rapel;

g) Máscara de mergulho, snorkel e pé de pato na cor preta;

h) Mochila tática na cor verde-sávia;

i) Saco de descarte na cor preta; e

j) Insígnia emborrachada para identificar indicativo internacional ou distintivo básico de quadro e ostentar o respectivo posto ou graduação.

V - Poderão ser aplicadas como peças complementares:

a) Gorro de inverno na cor preta;

b) Conjunto segunda pele na cor cáqui; e

c) *Boonie hat* (chapéu 360º) na cor verde-sávia, utilizável apenas em instrução.

VI - São Equipamentos de Proteção Individual Policial Militar, utilizáveis neste uniforme:

a) Macacão antichamas de voo verde-sávia;

b) Luva antichamas de voo na cor verde-sávia;

c) Jaqueta de antichamas de voo na cor verde-sávia;

d) Kit individual padrão PMSC;

e) Capa de colete modular na cor verde-sávia;

f) Capacete de piloto na cor verde (*matte green*);

g) Colete salva-vidas na cor verde-sávia;

h) Joelheira e Cotoveleira tática na cor preta;

i) Óculos de proteção individual;

j) *Long* e/ou *Short John* nas cores amarela e preta;

Pág. 37 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

k) Luva aquática térmica predominantemente na cor preta;

l) Sapatilha aquática predominantemente na cor preta;

m) Nadadeiras aquáticas predominantemente na cor preta;

n) Touca aquática térmica predominantemente na cor preta; e

o) Bota tática de proteção na cor cáqui.

VII - A guia de espada, fiador e luva na cor preta somente serão utilizados, quando o Oficial estiver armado com Espada;

VIII - O colete salva-vidas, *Long John*, *Short John*, luva aquática térmica, sapatilha, nadadeiras aquáticas e touca aquática térmica serão utilizados apenas, quando em situações de salvamento e treinamento aquáticos.

§ 5º Uniforme de Policiamento Ambiental – 5º E, é composto:

I - Composição Única:

a) Calça camuflada nas cores preto, verde, cáqui escuro e marrom;

b) *Combat shirt* com tórax na cor cáqui escuro e mangas camufladas nas cores preto, verde, cáqui escuro e marrom com identificação serigrafada ou bordada em preto;

c) Cinto tático na cor cáqui escuro;

d) Meia na cor preta;

e) *Boonie hat* (chapéu 360º) camuflado nas cores preto, verde, cáqui escuro e marrom; e

f) Boina na cor cáqui escuro com distintivo de círculo correspondente, para uso em representações, formaturas e solenidades, sempre prezando pela uniformidade.

II - Será utilizado no policiamento ostensivo ambiental;

III - Sua posse é obrigatória a todos os policiais militares lotados nas OPMs do Comando de Polícia Militar Ambiental (CPMA);

IV - Serão aplicados como acessórios:

a) Espada;

b) Guia de espada (talim) na cor preta;

c) Fiador na cor preta;

d) Luva na cor preta;

e) Mochila Tática na cor preta;

Pág. 38 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

f) Faca com lâmina de até 300 mm;

g) Cachecol na cor cáqui;

h) Luva de inverno na cor cáqui; e

i) Insígnia emborrachada para identificar indicativo internacional ou distintivo básico de quadro e ostentar o respectivo posto ou graduação.

V - Poderão ser aplicadas como peças complementares:

a) Gorro de inverno na cor cáqui escuro;

b) Conjunto segunda pele na cor cáqui;

c) Calça-bermuda camuflada nas cores preto, verde, cáqui escuro e marrom, quando realizado policiamento em embarcações;

d) Camiseta manga longa em tecido respirável (tipo *Dry Fit*), com tórax na cor cáqui escuro e mangas camufladas nas cores preto, verde, cáqui escuro e marrom com identificação serigrafada ou bordada em preto, quando realizado policiamento em embarcações, sendo que para outras atividades, utilizável apenas durante o período de novembro a março;

e) Tênis predominantemente na cor preta, quando realizado policiamento em embarcações;

f) Camisa manga longa em tecido respirável (tipo lycra), nas cores verde e preta para atividades aquáticas; e

g) Jaqueta corta-vento camuflada nas cores preto, verde, cáqui escuro e marrom;

VI - São Equipamentos de Proteção Individual Policial Militar, utilizáveis neste Uniforme:

a) Kit individual padrão PMSC;

b) Capa de colete modular camuflada nas cores preto, verde, cáqui escuro e marrom;

c) Luva tática na cor preta;

d) Colete salva-vidas na cor preta e colete salva-vidas autoinflável na cor cáqui;

e) *Long* e/ou *Short John* nas cores verde e preta;

f) Luva aquática térmica predominantemente na cor preta;

g) Sapatilha aquática predominantemente na cor preta;

h) Nadadeiras aquáticas predominantemente na cor preta;

Pág. 39 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

i) Touca aquática térmica predominantemente na cor preta;

j) Jaqueta anoraque camuflada nas cores preto, verde, cáqui escuro e marrom; e

k) Bota tática de proteção na cor preta.

VII - A guia de espada, fiador e luva na cor preta somente serão utilizados, quando o Oficial estiver armado com Espada;

VIII - O colete salva-vidas, *Long John*, *Short John*, luva aquática térmica, sapatilha, nadadeiras aquáticas e touca aquática térmica serão utilizados apenas, quando em serviço em embarcações;

IX - Em caso de operações em mata, devido às questões de camuflagem, está autorizada a retirada das insígnias e demais distintivos com cores que destoam da camuflagem padrão do uniforme;

Art. 46. O Uniforme de Serviço Operacional para Policiamento de Emprego Extraordinário - 6º uniforme - compreende:

§ 1º Uniforme do Batalhão de Operações Policiais Especiais - 6º A, é composto:

I - Composição Única:

a) Calça na cor preta;

b) *Combat shirt* na cor preta com identificação serigrafada ou bordada na cor cinza;

c) Cinto tático na cor preta;

d) Meia na cor preta; e

e) Boina na cor preta com distintivo de círculo correspondente.

II - Será utilizado no policiamento ostensivo do Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE);

III - Sua posse é obrigatória a todos os policiais militares lotados no Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE);

IV - Serão aplicados como acessórios:

a) Espada;

b) Guia de espada (talim) na cor preta;

c) Fiador na cor preta;

d) Luva na cor preta;

e) Luva de inverno na cor preta;

Pág. 40 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

f) Cachecol na cor preta;

g) Mochila Tática na cor preta; e

h) Insígnia emborrachada para identificar indicativo internacional ou distintivo básico de quadro e ostentar o respectivo posto ou graduação.

V - Poderão ser aplicadas como peças complementares:

a) Gorro de inverno na cor preta;

b) Conjunto segunda pele na cor preta;

c) Jaqueta corta-vento na cor preta; e

d) *Boonie hat* (chapéu 360º) na cor preta, utilizável apenas em instrução, operações aquáticas e em ações de ajuda humanitária.

VI - São Equipamentos de Proteção Individual Policial Militar, utilizáveis neste Uniforme:

a) Kit individual padrão PMSC;

b) Capa de colete modular na cor preta;

c) Luva tática na cor preta;

d) Joelheira e cotoveleira tática na cor preta;

e) Balaclava na cor preta;

f) Capacete balístico na cor preta;

g) Jaqueta anoraque na cor preta;

h) Colete flutuador na cor preta;

i) Long John predominantemente na cor preta;

j) Luva aquática térmica predominantemente na cor preta;

k) Sapatilha aquática predominantemente na cor preta;

l) Nadadeiras aquáticas predominantemente na cor preta;

m) Touca aquática térmica predominantemente na cor preta; e

n) Bota tática de proteção na cor preta.

VII - A guia de espada, fiador e luva na cor preta somente serão utilizados, quando o Oficial estiver armado com Espada;

VIII - A balaclava somente deve ser utilizada em operações para a proteção dos policiais militares;

Pág. 41 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

IX - O colete flutuador, *Long John*, luva aquática térmica, sapatilha, nadadeiras aquáticas e touca aquática térmica serão utilizados apenas, quando em operações aquáticas.

§ 2º Uniforme de Operações Especiais - 6º B, é composto:

I - Composição Única:

a) Cinto tático na cor multicam;

b) Meia na cor cáqui; e

c) Gorro Comandos (cobertura operacional de cor preta, de uso característico das tropas de operações especiais, adotada em razão de sua funcionalidade e por representar a identidade operacional dessas unidades).

II - Será utilizado na atividade de operações especiais;

III - Sua posse é obrigatória a todos os policiais militares em missão específica do Comando de Operações, Busca, Resgate e Assalto (COBRA) e/ou lotados no COBRA/BOPE;

IV - Serão aplicados como acessórios:

a) Espada;

b) Guia de espada (talim) na cor preta;

c) Fiador na cor preta;

d) Luva na cor preta;

e) Luva de inverno na cor cáqui;

f) *Shemagh* na cor verde ou cáqui;

g) Mochila Tática com camuflagem padrão multicam; e

h) Insígnia emborrachada para identificar indicativo internacional ou distintivo básico de quadro e ostentar o respectivo posto ou graduação.

V - Poderão ser aplicadas como peças complementares:

a) Conjunto segunda pele na cor cáqui; e

b) *Boonie hat* (chapéu 360º) com camuflagem padrão multicam, utilizável apenas em instrução, operações rurais e aquáticas e em ações de ajuda humanitária.

VI - São Equipamentos de Proteção Individual Policial Militar, utilizáveis neste Uniforme:

a) Calça com camuflagem padrão multicam;

b) *Combat shirt* com tórax na cor cáqui e mangas camufladas

Pág. 42 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

padrão multicam com identificação serigrafada ou bordada em preto;

c) Kit individual padrão PMSC com camuflagem padrão multicam ou cáqui;

d) Capa de colete modular com camuflagem padrão multicam;

e) Luva tática com camuflagem padrão multicam ou cáqui;

f) Joelheira e cotoveleira na cor cáqui;

g) Balaclava com camuflagem padrão multicam;

h) Capacete Balístico com cobertura com camuflagem padrão multicam;

i) Jaqueta (gandola) tática com camuflagem padrão multicam, com identificação em tecido cáqui com borda e dístico em preto, utilizável apenas em instrução, operações rurais e aquáticas e em ações de ajuda humanitária;

j) Bota tática de proteção na cor cáqui; e

k) Jaqueta anoraque com camuflagem padrão multicam.

VII - A guia de espada, fiador e luva na cor preta somente serão utilizados, quando o Oficial estiver armado com Espada;

VIII - A balaclava somente deve ser utilizada em operações rurais e para a proteção dos policiais militares.

§ 3º Uniforme de Operações de Choque - 6º C:

I - Composição Única:

a) Calça camuflada nas cores preta, cinza escuro, cinza e cinza claro;

b) *Combat shirt* com tórax na cor preta e mangas camufladas nas cores preta, cinza escuro, cinza e cinza claro com identificação serigrafada em cinza;

c) Cinto tático na cor preta;

d) Meia na cor preta; e

e) Boina na cor preta com distintivo de círculo correspondente.

II - Será utilizado nas operações de choque;

III - Sua posse é obrigatória a todos os policiais militares que executam essa modalidade de policiamento;

IV - Serão aplicados como acessórios:

a) Espada;

Pág. 43 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

b) Guia de espada (talim) na cor preta;

c) Fiador na cor preta;

d) Luva na cor preta;

e) Luva de inverno na cor preta;

f) Cachecol na cor preta;

g) Mochila Tática na cor preta; e

h) Insígnia emborrachada para identificar indicativo internacional ou distintivo básico de quadro e ostentar o respectivo posto ou graduação.

V - Poderão ser aplicadas como peças complementares:

a) Gorro de inverno na cor preta;

b) Conjunto segunda pele na cor preta;

c) Jaqueta corta-vento camuflada nas cores preta, cinza escuro, cinza e cinza claro;

d) *Boonie hat* (chapéu 360º) camuflado nas cores preta, cinza escuro, cinza e cinza claro, utilizável apenas em instrução e em ações de ajuda humanitária; e

e) Camiseta manga longa em tecido respirável (tipo *Dry Fit*), com tórax na cor preta e mangas camufladas nas cores preta, cinza escuro, cinza e cinza claro, com identificação serigrafada ou bordada em cinza, utilizável apenas no período de novembro a março.

VI - São Equipamentos de Proteção Individual Policial Militar, utilizáveis neste Uniforme:

a) Kit individual padrão PMSC;

b) Capa de colete modular na cor preta;

c) Luva tática na cor preta;

d) Joelheira e Cotoveleira tática na cor preta;

e) Capacete de motociclista na cor preta;

f) Joelheira e Cotoveleira de motociclista na cor preta;

g) Calça impermeável na cor preta;

h) Capacete de CDC na cor preta;

i) Exoesqueleto (peitoral, perneiras e braçadeiras) na cor preta;

j) Balaclava na cor preta;

Pág. 44 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

k) Jaqueta anoraque camuflada nas cores preta, cinza escuro, cinza e cinza claro; e

l) Bota tática de proteção na cor preta.

VII - A guia de espada, fiador e luva na cor preta somente serão utilizados, quando o Oficial estiver armado com Espada;

VIII - A balaclava somente deve ser utilizada em operações para a proteção dos policiais militares e pelos motociclistas, quando em trânsito;

IX - O capacete, joelheira e cotoveleira serão utilizados, quando da prática do policiamento com motocicletas;

X - A calça impermeável será utilizada, quando da prática do policiamento com motocicletas, em dias chuvosos.

Art. 47. O Uniforme de Serviço Operacional de Saúde - 7º uniforme, é composto:

§ 1º Composição Única:

I - Calça na cor cáqui escuro;

II - *Combat shirt* na cor branca com a gola e os punhos das mangas na cor cáqui, com identificação serigrafada ou bordada em preto;

III - Camiseta gola redonda na cor branca com identificação bordada;

IV - Cinto tático na cor cáqui escuro;

V - Meia na cor preta; e

VI - Boina na cor cáqui escuro com distintivo de círculo correspondente.

§ 2º Será utilizado no serviço de saúde da Corporação.

§ 3º Sua posse é obrigatória a todos os policiais militares que executam essa modalidade de serviço.

§ 4º Serão aplicados como acessórios:

I - Cachecol na cor cáqui;

II - Luva de inverno na cor cáqui; e

III - Insígnia emborrachada para identificar indicativo internacional ou distintivo básico de quadro e ostentar o respectivo posto ou graduação.

§ 5º Poderão ser aplicadas como peças complementares:

I - Conjunto segunda pele na cor branca para a peça superior e na

Pág. 45 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

cor cáqui para a peça inferior; e

II - Camiseta manga longa em tecido respirável (tipo *Dry Fit*), na cor branca, com identificação serigrafada ou bordada em preto, utilizável apenas no período de novembro a março.

§ 6º São Equipamentos de Proteção Individual Policial Militar, utilizáveis neste Uniforme:

I - Jaleco na cor branca com identificação bordada em preto e as insígnias em tecido na cor cáqui, autorizado o uso somente em consultório e sobre a camiseta branca;

II - Jaqueta anoraque na cor cáqui; e

III - Bota tática de proteção na cor cáqui.

Art. 48. O Uniforme Histórico - 8º uniforme - compreende:

§ 1º Uniforme Hípico - 8º A, é composto:

I - Composição Única:

a) Calça culote na cor branca para Praças e na cor azul-ferrete para Oficiais;

b) Túnica azul-ferrete;

c) Dragonas de ombro com tirante azul-ferrete, sendo nas cores vermelhas para Praças e douradas para Oficiais;

d) Cinto com debrum na cor dourada e tirante na cor azul-ferrete e fivela de metal na cor dourada;

e) Bota de cavalaria na cor preta;

f) Meia na cor preta;

g) Capacete na cor preta para Praças e na cor branca para Oficiais com penacho na cor vermelha; e

h) Esporas de metal.

II - Será utilizado em formaturas, solenidades e cerimônias militares e guardas de honra a critério do Comandante-Geral;

III - Seu fornecimento é de obrigação da Corporação para o Regimento de Polícia Militar Montada, a fim de atender os eventos previstos.

§ 2º Uniforme da Força Pública de Santa Catarina - 8º B, é composto:

I - Composição Masculina:

Pág. 46 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

a) Calça na cor azul-ferrete;

b) Túnica azul-ferrete com debrum vermelho com divisas de Praças no último terço das mangas na cor vermelha (podendo ser aplicada sobreposta à manga - tipo braçal) e de subtenente e Oficiais em Platina na cor azul-ferrete para ostentar as insígnias;

c) Platinas de ombro na cor azul-ferrete (para Oficiais e subtenentes) com laço húngaro para ostentar as insígnias, ou insígnias de graduação históricas nas mangas (altura do antebraço);

d) Camiseta gola redonda na cor branca;

e) Cinto na cor preta com debrum na cor dourada e fivela de metal na cor dourada;

f) Sapato social na cor preta com cadarço e sem detalhes;

g) Meia na cor preta;

h) Cobertura de pala dura rasa na cor azul-ferrete; e

i) Liras douradas, em metal, fixadas em ambos os lados da gola da túnica, quando utilizados pelo efetivo da Banda de Música.

II - Composição feminina:

a) Calça ou bermuda-saia na cor azul-ferrete;

b) Túnica azul-ferrete com debrum vermelho com divisas de Praças no último terço das mangas na cor vermelha (podendo ser aplicada sobreposta à manga - tipo braçal) e de Subtenente e Oficiais em Platina na cor azul-ferrete para ostentar as insígnias;

c) Platinas de ombro na cor azul-ferrete (para Oficiais e subtenentes) com laço húngaro para ostentar as insígnias, ou insígnias de graduação históricas nas mangas (altura do antebraço);

d) Camiseta gola redonda na cor branca;

e) Cinto na cor preta com debrum na cor dourada e fivela de metal na cor dourada;

f) Sapato cor preta sem detalhes;

g) Meia na cor preta;

h) Cobertura de pala dura rasa na cor azul-ferrete; e

i) Liras douradas, em metal, fixadas em ambos os lados da gola da túnica, quando utilizados pelo efetivo da Banda de Música.

III - Será utilizado em apresentações da Banda de Música, Formaturas, Desfiles cívico-militares, cerimônias militares e guardas a critério do Comandante-Geral;

Pág. 47 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

IV - Seu fornecimento é de obrigação da Corporação para a Banda de Música, a fim de atender os eventos previstos.

Art. 49. O Uniforme de Atividade Física - 9º uniforme - compreende:

§ 1º Uniforme de Educação Física - 9º A, é composto:

I - Composição Única:

a) Calção na cor cáqui (sem listras para Soldados e Cabos; com uma listra na cor branca para Alunos Sargentos, Sargentos e Subtenentes; e com duas listras na cor branca para Aluno-Oficial, Cadetes, Aspirantes e Oficiais);

b) Bermuda justa ao corpo na cor preta sob o calção na cor cáqui escuro (para as femininas);

c) Camiseta gola redonda na cor branca com identificação bordada ou serigrafada em preto;

d) Tênis predominantemente na cor preta; e

e) Meia de cano médio na cor branca.

II - Será utilizado em atividades de educação física, manutenção de quartéis e em aulas de defesa pessoal;

III - Sua posse é obrigatória a Oficiais e Praças;

IV - As policiais femininas poderão aplicar como acessório um top na cor preta;

V - Poderá ser utilizado para a prática de atividades físicas o agasalho em dias frios e/ou chuvosos e em eventos esportivos, como olimpíadas, sendo composto por:

a) Calça na cor cáqui com listras verde e vermelha nas laterais; e

b) Blusão na cor cáqui com faixas nas cores verde e vermelha na região central e branco na parte superior da peça.

VI - Será autorizado o uso de agasalho para gestantes, quando da impossibilidade de uso de outros uniformes;

VII - Serão aplicados como acessórios ao agasalho:

a) Cachecol na cor cáqui; e

b) Luva de inverno na cor cáqui.

VIII - Fica autorizado o uso de agasalho nas cores do Proerd aos policiais que concluíram os cursos de instrutor e/ou mentor, em eventos, serviços ou atividades internas do Programa.

Pág. 48 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

§ 2º Uniforme para Atividades Aquáticas - 9º B, é composto:

I - Composição Masculina:

a) Sunga na cor preta;

b) Chinelo predominantemente na cor preta;

c) Touca de natação predominantemente na cor preta; e

d) Óculos de natação.

II - Composição feminina:

a) Maiô na cor preta;

b) Chinelo predominantemente na cor preta;

c) Touca de natação predominantemente na cor preta; e

d) Óculos de natação.

III - Será utilizado em aulas práticas em ambientes aquáticos;

IV - Sua posse é obrigatória aos alunos em cursos de formação, conforme enxoval.

Art. 50. O Uniforme para Agentes temporários é composto:

I - Colete cáqui; e

II - Crachá.

§ 1º Será utilizado nas atividades internas da Corporação.

§ 2º Seu fornecimento é de obrigação da Corporação para os agentes contratados.

§ 3º Serão aplicadas como peças complementares, cuja posse é de responsabilidade do agente temporário:

I - Calça Jeans;

II - Camiseta branca;

III - Tênis ou sapato predominantemente na cor preta;

IV - Cinto na cor preta; e

V - Blusa ou casaco na cor preta.

§ 4º Estarão dispensadas do uso do uniforme as agentes temporárias gestantes, quando não for mais possível o seu uso.

Pág. 49 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

CAPÍTULO V
DAS PEÇAS DOS UNIFORMES

Art. 51. A boina militar, modelo francês, a qual pode ser na cor cáqui, preta ou azul-ferrete, conforme o uniforme, moldada, a fim de formar a sua dobra característica, deve conter o distintivo de círculo correspondente, voltado para o lado direito, o qual deve ter seu posicionamento iniciado na ponta externa da sobrancelha direita.

Parágrafo único. É obrigatório o uso da cobertura em locais descobertos:

I - No serviço operacional, o militar deve permanecer com a cobertura, ainda que seu posto seja em local coberto, excetua-se o militar em serviço de despachante e de atendente;

II - Os militares que transitam na área de manobras de aeronaves ficam dispensados do uso de qualquer tipo de cobertura, exceto nas situações julgadas cabíveis. Entendido por área de manobras aquela destinada à operação de aeronaves, onde ocorre pouso, decolagem e taxiamento.

Art. 52. O quepe e a cobertura bico de pato do Uniforme 5º A utilizados pelos Oficiais Superiores conterão desenho circundando a pala na parte superior com um filete e dois ramos de louro com folhas e brotos, bordados em fio na cor amarelo-ouro, próximos ao debrum das palas, partindo das extremidades e contendo as seguintes características:

I - Comandante-Geral, circundada por dois ramos de louro de quatro folhas;

II - Coronel, circundada por dois ramos de louro de três folhas e um broto;

III - Tenente Coronel, circundada por dois ramos de louro de duas folhas e dois brotos;

IV - Major, circundada por dois ramos de louro de uma folha e três brotos.

Parágrafo único: A pala do quepe para Oficial Intermediário, Oficial Subalterno, Praças Especiais, Subtenente, Sargento, Cabo e Soldado não conterá distinções.

Art. 53. A plaqueta de identificação acrílica prevista para uso nos Uniformes 2º e 3º, deverá atender às seguintes exigências:

I - Ter fundo cáqui, formato retangular, com 20 mm de altura por 80 mm de comprimento, contendo o nome de guerra do policial militar na cor preta, fonte “News Goth BT”, com 10 mm de altura; e

II - Será fixada sobre a pestana do bolso direito, ocupando a parte central da largura do bolso ou quando não houver o bolso superior na altura do primeiro botão.

Art. 54. A tarjeta de identificação afixada à jaqueta anoraque terá

Pág. 50 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

formato retangular, com 20 mm de altura por 115 mm de comprimento, borda de 2 mm e nome de guerra em fonte ‘News Goth BT’, com 10 mm de altura.

§ 1º Na anoraque cáqui, a tarjeta terá fundo cáqui, borda e caracteres pretos; nas variantes pretas ou camufladas, adotará as cores previstas para a identificação do respectivo uniforme.

§ 2º A tarjeta será fixada em base de fecho de contato no lado direito do peito, a 155 mm da costura mais próxima da gola da jaqueta.

Art. 55. A tarjeta de identificação aplicada ao macacão de voo deverá atender às seguintes exigências:

I - Ter fundo preto, formato retangular com 50 mm de altura por 100 mm de comprimento;

II - Poderá ser confeccionada em couro ou outro material resistente; e

III - Haverá a inscrição POLÍCIA MILITAR no topo, ao centro o distintivo do respectivo curso e na última parte o posto ou graduação, com apenas a primeira Letra maiúscula, e o nome de guerra, em caixa alta, tudo na cor dourada e fonte “Times New Roman”, com 7 mm de altura.

Art. 56. O crachá da cor branca a ser utilizado pelos Agentes Temporários e policiais militares do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, que não utilizam fardamento, será confeccionado em acrílico, PVC ou outro material resistente, medindo 90 mm de altura e 60 mm de largura, devendo, ainda, atender às seguintes exigências:

I - Para os policiais do CTISP, na porção superior será posicionado o desenho da insígnia do posto/graduação, já para os agentes temporários será posicionado o logotipo da Polícia Militar;

II - Na sequência, posto/graduação e nome de guerra para o efetivo do CTISP; já para os agentes temporários o dístico “Agente Temporário” e o primeiro nome, sendo que os caracteres deverão ter altura de 4 mm, caixa alta e fonte “News Goth BT”;

III - Em seguida, foto 3x4 do usuário do crachá;

IV - Nome completo e matrícula, caracteres com altura de 2 mm, caixa alta e fonte “News Goth BT”;

V - Por fim, para os policiais militares o dístico “CTISP” com 7 mm de altura, caixa alta e fonte “News Goth BT”.

Art. 57. A *combat shirt* deverá ser usada com a gola alta, não podendo dobrá-la.

Art. 58. O cinto tático na cor cáqui escuro, preto ou multicam, integrante da composição dos uniformes, será utilizado nos passadores de calça ou bermuda e deverá apresentar as seguintes características:

I – fita de poliamida ou poliéster de alta resistência, sem elasticidade, com largura entre 35 e 45 mm;

Pág. 51 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

II – fivela metálica de engate rápido, com acabamento fosco, na cor cáqui, preta ou em tonalidade compatível com a fita;

III – regulagem de comprimento por fecho de contato, permitindo ajuste firme à cintura e retenção da extremidade livre da fita; e

IV – superfície externa lisa, sem estampas ou elementos comerciais.

CAPÍTULO VI
DAS PEÇAS COMPLEMENTARES

Art. 59. As peças complementares são aquelas que podem fazer parte da composição básica dos Uniformes, porém, devido às suas características são usadas apenas em determinadas situações ou substituindo outra peça da composição do fardamento.

§ 1º O fornecimento das peças complementares fica sujeito à disponibilidade orçamentária e em estoque.

§ 2º O gorro de inverno será utilizado em substituição à cobertura padrão, na cor cáqui, branco ou preto, conforme o Uniforme, apenas durante o inverno de 21 de junho a 23 de setembro, em dias que a temperatura esteja igual ou menor que 12º C.

§ 3º Quando do uso de gorro de inverno, estando os policiais militares atuando em guarnição, seja, dupla, trio ou quarteto, deverão prezar pela uniformidade.

§ 4º A jaqueta corta-vento será utilizada fechada, no mínimo até a altura que inicia o fecho da *combat shirt*, para aumentar o conforto e proteção contra o frio, vento e chuva, fornecendo condições para o cumprimento das missões peculiares do serviço policial militar:

I - O capuz somente será utilizado em condições climáticas adversas sobre a cobertura; e

II - O uso do conjunto de proteção balística poderá ser sobre ou sob a peça, conforme o modelo, modular ou em tecido, respectivamente.

§ 5º O conjunto Segunda Pele somente será utilizado como peça de baixo, para proteção contra o frio, não havendo a aplicação da Bandeira de Santa Catarina, o Brasão de Armas ou mesmo o Logotipo da PMSC.

§ 6º A barretina dotada de resplendor ao centro, em versão metálica, cobertura utilizada pelos Cadetes no Uniforme de Gala para Cadetes - 1º B, substitui o quepe, conforme o evento.

§ 7º O quepe no Uniforme 3º A fica com o uso condicionado para determinados eventos e/ou circunstâncias, substituindo a boina.

§ 8º Quando do uso das peças complementares, estando os policiais militares atuando em guarnição, seja, dupla, trio ou quarteto, deverão prezar pela uniformidade.

Pág. 52 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

§ 9º O *fleece* é peça complementar de isolamento térmico, destinada exclusivamente ao uso como camada interna sob a jaqueta anoraque, vedado seu uso como peça externa.

§ 10. O *fleece* não terá bandeira, brasão, logotipo, inscrição, insígnia, tarjeta ou outro elemento de identificação institucional e será cáqui sob anoraque cáqui ou camuflada, e preto sob anoraque preta.

§ 11. A bota tática de uso geral é peça complementar, admitida nas atividades rotineiras quando a natureza do serviço não exigir calçado classificado como Equipamento de Proteção Individual.

CAPÍTULO VII
DOS ACESSÓRIOS

Art. 60. Os acessórios são as peças que não entram na composição básica dos Uniformes e caracterizam-se pelo seu uso específico:

§ 1º O Espadim, símbolo do Cadete da Polícia Militar, terá bainha em aço inoxidável, com floreios dourados, guarnições douradas, cabo branco, emblemas pintados, lâmina em aço inoxidável, temperada e adamascada com a expressão “PRO LEGE VIGILANDA”.

§ 2º A Espada de Oficial, símbolo da autoridade de que são investidos os Oficiais, utilizável nos uniformes de Gala, Formal, Passeio e de Serviço, em solenidades, atos cívicos, formaturas, desfiles, porta-bandeira, exéquias de Oficiais, em cerimônias religiosas de casamento, entrega de medalhas em presença de tropa armada, pelo agraciado e paraninfo, e pelos Aspirantes a Oficial na cerimônia de declaração ao primeiro posto:

I - Não deve ser usada por tropa motorizada, em desfiles motorizados, exceto o comandante e os Oficiais de seu Estado-Maior, quando determinado;

II - Não deve ser usada em banquetes e recepções de caráter social;

III - A espada será composta por lâmina reta, lisa ou adamascada, em aço inoxidável, forjada e temperada, com copo tradicional fechado contendo, em alto relevo, o Brasão da República, cabo negro com encordoamento trançado em fios dourados e bainha em aço inoxidável com polimento espelhado, contendo encaixe para suporte de guia de espada.

§ 3º A Espada de Coronel, símbolo da autoridade do oficial no posto de Coronel, é confeccionada com bainha industrializada na cor preta com brilho e adornada com guarnições douradas, lâmina em aço inoxidável, forjada, usinada, temperada e adamascada, cabo na cor preta com filetes trançados na cor dourada e cabeça de leão sobre o copo, no interior desse, o Brasão de Armas do Brasil, tudo na cor dourada.

§ 4º A Espada de Comandante-Geral, símbolo da autoridade de quem está investido na função, exclusiva do oficial nomeado para o cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar, é composta por lâmina curva, em aço inoxidável, forjada, temperada, adamascada e folhada a ouro, contendo o símbolo das Polícias Militares, com cruzeta ou guarda-mão no modelo mameluco do século XVII, em bronze fundido com aplique do símbolo das Polícias Militares, à direita; e ramos de carvalho cinzelados à mão, à esquerda, folhados a ouro. Cabo na cor marfim com encordoamento trançado em fios

Pág. 53 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

dourados e bainha em couro bovino preto, espelhado, com seções metálicas em bronze, cinzeladas à mão, sendo uma na altura do bocal, uma no terço superior e a última na ponteira, e no centro da seção superior, uma braçadeira com argola do mesmo material.

§ 5º A Guia de espada (talim), quando determinado o uso da espada, na cor correspondente do uniforme, normalmente com o mesmo tecido do uniforme, exceto o operacional que será na cor preta, podendo ser de couro ou outro material similar, ambos com peças metálicas douradas.

§ 6º O Fiador, quando determinado o uso da espada, será na cor preta.

§ 7º A luva preta, quando determinado o uso da espada, poderá ser de couro ou outro material similar. Desarmado, o oficial usará as luvas calçadas ou seguras pela mão esquerda, com as pontas voltadas para trás. O militar armado não descalçará as luvas para cumprimento com o aperto de mão.

§ 8º O forragê (alamar) poderá ser nas cores cáqui, dourada e azul-ferrete, possuindo versões em tamanho normal e reduzido:

I - O forragê na cor cáqui ou dourada, em tamanho normal, utilizado nos Uniformes - 2º e 3º A, será fixado no ombro, e, por ambas as extremidades ao botão superior da túnica;

II - O forragê na cor azul-ferrete, em tamanho normal, utilizado nos Uniformes - 1º B e 3º A, será fixado no ombro e na altura do peito;

III - O forragê, nas cores cáqui, dourada e azul-ferrete, em tamanho reduzido, utilizado no Uniforme - 3º B, ficará preso somente ao ombro.

§ 9º O forragê é de uso obrigatório aos Oficiais no desempenho das funções de: Chefe do Gabinete do Comandante-Geral; Chefe do Gabinete do Subcomandante-Geral; Assistente do Comandante-Geral; Ajudante-de-Ordem do Comandante-Geral; Ajudante-de-Ordem do Subcomandante-Geral; Ajudante-de-Ordem do Chefe do Estado-Maior Geral; Oficiais dos Gabinetes Militares dos Poderes Estaduais; Oficiais à disposição de autoridade estrangeira civil ou militar; Oficiais à disposição de autoridade estrangeira, civil ou militar, em caráter de Assistente ou Ajudante-de-Ordem.

§ 10. Quando à disposição de autoridades militares o Oficial utilizará o forragê no ombro esquerdo e à disposição de autoridades civis no ombro direito.

§ 11. O forragê será na cor dourada, com o uniforme formal - 2º uniforme e na cor cáqui, com o uniforme de passeio - 3º A e 3º B.

§ 12. Os cadetes utilizarão o forragê na cor azul-ferrete no ombro esquerdo.

§ 13. O cachecol e a luva de inverno serão utilizados apenas quando o policial estiver utilizando agasalho, pulôver ou jaqueta anoraque.

§ 14. A espora, prevista para os Uniformes 3º A com culote e bota de cavalaria e Policiamento Montado poderá ser nas cores, prata - policial militar com Curso de Policiamento Montado; dourada - policial militar com Curso de Instrutor de Equitação; ou preta - policial militar com Curso de Choque Montado.

Pág. 54 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

CAPÍTULO VIII
DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL POLICIAL MILITAR

Art. 61. Os equipamentos de proteção individual policial militar serão fornecidos aos policiais militares, observadas a proteção contra os riscos das atividades e missões da PMSC, a uniformidade e a compatibilidade com os demais equipamentos de serviço.

§ 1º Quando exigido pela legislação de segurança e saúde no trabalho, o equipamento deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido para o risco contra o qual oferece proteção.

§ 2º O uso em guarnição observará uniformidade compatível com a missão, ressalvadas as diferenças decorrentes de tamanho, ajuste pessoal, risco específico ou função desempenhada, devendo prezar pela uniformidade quando em dupla, trio ou quarteto.

Art. 62. A jaqueta anoraque é Equipamento de Proteção Individual destinado à proteção contra umidade proveniente de precipitação pluviométrica, devendo seguir modelo homologado pelo CAD.

§ 1º A peça será impermeável e respirável, de face única, sem *fleece* integrado, com capuz ajustável e recolhível, fechamento frontal integral, costuras e fechamentos protegidos contra ingresso de água e aberturas laterais com zíper que permitam acesso seguro ao cinto de guarnição e ao armamento.

§ 2º A jaqueta será utilizada fechada, no mínimo até a altura inicial do fecho da *combat shirt*, e o capuz somente será utilizado em condições climáticas adversas.

§ 3º O uso do conjunto de proteção balística será sobre a peça, preservados a segurança, a mobilidade e o acesso aos equipamentos.

§ 4º A identificação visual compreenderá:

I — logotipo da PMSC no lado esquerdo do peito;

II — tarjeta de identificação do policial no lado direito do peito;

III — dístico ‘POLÍCIA MILITAR’ nas costas;

IV — Brasão de Armas da PMSC na manga esquerda; e

V — Bandeira do Estado de Santa Catarina na manga oposta.

§ 5º As identificações previstas nos incisos I e III a V do § 4º serão aplicadas de forma fixa, sendo a base da tarjeta do nome de guerra o único fecho de contato aparente permitido.

§ 6º As cores cáqui, preta ou camuflada observarão a composição do uniforme correspondente, e a relação de modelos e de estabelecimentos autorizados será divulgada pelo CAD.

Art. 63. A jaqueta corta-vento de alta visibilidade, como Equipamento de Proteção Individual Policial Militar, destina-se a proporcionar maior

Pág. 55 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

destaque e identificação do policial militar durante o desempenho de atividades operacionais em condições que ofereçam risco decorrente da baixa visibilidade.

§ 1º A jaqueta será confeccionada em material de alta visibilidade e dotada de elementos retrorrefletivos, conforme Especificação Técnica.

§ 2º A jaqueta será utilizada sobre o uniforme e demais equipamentos policiais, e poderá ser usada especialmente:

I – no policiamento e na fiscalização de trânsito;

II – em ações de defesa civil ou grandes eventos;

III – em operações realizadas no período noturno ou em condições de baixa luminosidade; e

IV – em outras atividades em que seja necessária maior visibilidade e identificação do policial militar.

§ 3º A jaqueta será utilizada fechada, no mínimo até a altura inicial do fecho da *combat shirt*, e o capuz somente será utilizado em condições climáticas adversas.

Art. 64. O Kit Individual Padrão PMSC consiste em um conjunto de armamentos e equipamentos utilizados para o desempenho da atividade operacional, sendo sua composição regulada em legislação própria.

Art. 65. O cinto de guarnição tático deverá ser utilizado com coldre de polímero ou de outro material de alta resistência, de cintura ou de perna, observadas as regras específicas de composição e uso previstas para cada uniforme.

Parágrafo único. Quando utilizado o coldre de perna, este deverá possuir sistema de fixação seguro, obrigatoriamente com dupla fita de fixação à perna.

Art. 66. A capa de colete modular deverá ter no mínimo as seguintes características básicas:

I - Deve permitir a interface, agregação e emprego conjunto com demais equipamentos, acessórios e armamento não letal, por meio do sistema modular, inclusive câmera corporal;

II - Contar com sistema de soltura ou desmontagem rápida;

III - Na parte superior frontal fecho de contato fêmea para afixar, no lado direito a tarjeta em tecido com a identificação do policial;

IV - Na parte superior frontal, lado esquerdo, o Logotipo da PMSC; e

V - No primeiro terço das costas o dístico “POLÍCIA MILITAR”, na cor preta ou cinza, com quebra de linha entre as palavras, espaçamento vertical de 15 mm, caracteres com 55 mm de altura e fonte “News Gothic Demi Bt NEGRITO”.

Parágrafo único. As capas de colete adquiridas anteriormente poderão ser adaptadas em relação ao dístico “POLÍCIA MILITAR”, respeitadas as demais

Pág. 56 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

regras visuais, podendo o mesmo ser em apenas uma linha ou com caracteres de menor tamanho, a fim de se adaptar ao espaço existente.

Art. 67. As botas utilizadas nos uniformes da PMSC classificam-se em:

I — bota tática de proteção, como Equipamento de Proteção Individual; e

II — bota tática de uso geral, como peça complementar.

§ 1º A bota tática de proteção deverá possuir CA válido e características compatíveis com o risco da atividade, sendo obrigatória quando a missão, a avaliação de risco ou norma específica exigir proteção certificada.

§ 2º A bota tática de uso geral será empregada nos cursos de ingresso na PMSC e poderá ser utilizada nas atividades rotineiras em que não seja exigida proteção certificada.

§ 3º Ambas observarão a cor cáqui ou preta prevista para cada uniforme, cano nominal entre 120 mm e 240 mm, medindo-se verticalmente, junto à região do calcanhar, da parte superior do solado até a extremidade superior do cano, e ausência de logotipo comercial visível, ressalvada identificação discreta na língua.

§ 4º Na bota tática de uso geral, são facultativas a impermeabilidade, a palmilha antiperfuração, o zíper lateral e outras proteções adicionais, permitindo-se a escolha entre peso, conforto, maior respirabilidade e adequação conforme a realidade do serviço.

§ 5º As botas de motociclista, cavalaria e outros modelos específicos permanecem sujeitas às regras próprias de composição e segurança.

Art. 68. O macacão de manutenção, devido às suas características de proteção e particularidades, ou seja, a proteção dos policiais militares durante a execução das atividades de manutenção dos quartéis, como Equipamento de Proteção Individual deve ser utilizado fechado, prezando pela permanência das mangas longas e calça durante a execução dos serviços gerais, fornecendo assim, a proteção e segurança necessárias ao cumprimento das atividades de manutenção dos quartéis.

Parágrafo único: Com o macacão de manutenção o Policial Militar deverá utilizar calçado na cor preta, sendo que a espécie de calçado será de acordo com o uso e o serviço realizado.

CAPÍTULO IX
DA COMPOSIÇÃO, USO E FIXAÇÃO DAS INSÍGNIAS

Seção I
Composição das Insígnias

Art. 69. Insígnia é a representação específica de determinada função, posto ou graduação da Corporação.

Art. 70. As insígnias de Postos dos Oficiais usadas nos uniformes da Polícia Militar têm a composição conforme prescrito a seguir:

Pág. 57 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

I - Insígnia de Oficial na função de Comandante-Geral será formada, no primeiro terço da estrutura, por três estrelas compostas em tamanho reduzido de oito pontas, sendo cada uma destas em formato resplendor, constituídas por nove lâminas em amarelo-ouro (dourado), dispostas em forma de triângulo equilátero. Cada estrela contém em seu centro um escudo formado por duas circunferências, sendo o círculo central vermelho com contorno amarelo-ouro (dourado), contendo uma estrela simples de cinco pontas dourada e a circunferência externa na cor azul, contendo cinco estrelas de cinco pontas na cor dourada. Na sequência um escudo vazado em forma de gota na cor azul com vinte e sete estrelas prateadas; em seu chefe, uma estrela dourada de cinco pontas sobreposta a um círculo vermelho, com bordas prateadas. Unida ao escudo, uma faixa ondulada, em forma de fita azul, contornada em prata, contendo sete estrelas prateadas, tendo suas pontas sobrepostas aos ramos de louro dourados (*laurus nobilis*) que ladeiam todo o conjunto, estilizados em forma de pentágono, formado por folhas contínuas bordadas com fio dourado, sendo que os ramos iniciam cruzados na base, em um nó de formato elíptico, seguindo retilíneos, sem, no entanto, se tocar;

II - Insígnia de Oficial na função de Subcomandante-Geral será formada por três estrelas compostas distribuídas de forma equidistante, em sentido longitudinal, ladeadas por ramos de louro (*laurus nobilis*) com folhas contínuas bordadas com fio dourado, sendo que os ramos iniciam cruzados na base, em forma de nó elíptico, abaixo da primeira estrela, seguindo retilíneos ao lado e terminam na altura da terceira estrela, fechando em torno das mesmas, sem, no entanto, se tocar;

III - Insígnia de Oficial na função de Chefe do Estado-Maior Geral será formada por três estrelas compostas distribuídas de forma equidistante, em sentido longitudinal, ladeadas por ramos de louro (*laurus nobilis*) com folhas contínuas bordadas com fio dourado, sendo que os ramos iniciam cruzados na base, em forma de nó elíptico, abaixo da primeira estrela, seguindo retilíneos ao lado e terminam na altura da metade da segunda estrela;

IV - Insígnia de Oficiais Superiores será formada por estrelas compostas de oito pontas e/ou estrelas simples de quatro pontas, conforme o Posto, dispostas da seguinte maneira:

a) Coronel: três estrelas compostas;

b) Tenente-Coronel: duas estrelas compostas, iniciadas do primeiro terço, e uma estrela simples;

c) Major: uma estrela composta, posicionada no primeiro terço e duas simples.

V - Insígnia de Oficiais intermediários e subalternos será formada por estrelas de quatro pontas simples, dispostas da seguinte maneira:

a) Capitão: três estrelas simples;

b) Primeiro-Tenente: duas estrelas simples posicionadas no primeiro e segundo terço;

c) Segundo-Tenente: uma estrela simples posicionada no segundo terço.

Art. 71. As insígnias de Graduações dos Praças Especiais e Praças usadas nos uniformes da Polícia Militar têm a composição conforme prescrito a

Pág. 58 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

seguir:

I - Aspirante a Oficial: será formada por uma estrela de cinco pontas dourada posicionada no segundo terço.

II - Cadete do 4º CFO: um livro aberto dourado posicionado no primeiro terço com a inscrição “Lex” e quatro barretas douradas;

III - Cadete do 3º CFO: um livro aberto dourado posicionado no primeiro terço com a inscrição “Lex” e três barretas douradas;

IV - Cadete do 2º CFO: um livro aberto dourado posicionado no primeiro terço com a inscrição “Lex” e duas barretas douradas;

V - Cadete do 1º CFO: um livro aberto dourado posicionado no primeiro terço com a inscrição “Lex” e uma barreta dourada;

VI – Aluno-oficial CHOE: duas folhas de carvalho cruzadas no primeiro terço e uma barreta dourada;

VII – Aluno-oficial temporário: um “T” no primeiro terço e uma barreta dourada.

VIII - Subtenente: um triângulo equilátero dourado vazado posicionado no segundo terço, com um dos vértices para o sentido da gola;

IX – Primeiro-sargento: cinco divisas em ângulo reto com o vértice para cima formando dois conjuntos: um superior com 03 (três) e outro inferior com 2 (duas), na cor laranja, logo abaixo o indicativo internacional das polícias militares;

X – Segundo-sargento: quatro divisas em ângulo reto com o vértice para cima formando dois conjuntos: um superior com 03 (três) e outro inferior com 01 (uma), na cor laranja, logo abaixo o indicativo internacional das polícias militares;

XI – Terceiro-sargento: três divisas em ângulo reto com o vértice para cima na cor laranja, logo abaixo o indicativo internacional das polícias militares;

XII – Aluno-sargento: três barretas na cor prata, logo abaixo o indicativo internacional das polícias militares;

XIII - Cabo: duas divisas em ângulo reto com o vértice para cima na cor laranja, logo abaixo o indicativo internacional das polícias militares;

XIV - Soldado: uma divisa simples em ângulo reto com o vértice para cima na cor laranja, logo abaixo o indicativo internacional das polícias militares; e

XV – Aluno-soldado: uma barreta na cor prata, logo abaixo o indicativo internacional das polícias militares.

Seção II
Uso das Insígnias

Art. 72. As insígnias serão usadas:

I - Estrelas, insígnias de cadetes e alunos-oficiais e triângulo:

Pág. 59 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

a) em tamanho grande e metálicas, aplicados nas platinas ou luvas dos Uniformes - 1º, 2º e 3º A (túnica);

b) em tamanho grande e bordadas, aplicadas nas luvas em tecido dos Uniformes 3º B (camisa social e pulôver) e na jaqueta anoraque;

c) em tamanho reduzido em versão emborrachada, com fundo preto, borda dourada e caracteres dos postos em cores (prateados ou dourados), nos Uniformes de serviço - 4º A e 4º B, 5º A, 5º B, 5º C, 5º D, 5º E e 7º, com fundo preto, borda e caracteres dos postos prateados, nos Uniformes de Serviço - 6º A, 6º B e 6º C.

II - Insígnias de graduações dos demais Praças:

a) em tamanho grande, em tecido, bordadas, aplicadas nos Uniformes - 1º, 2º e 3º e na jaqueta anoraque, com fundo na cor do Uniforme e caracteres de graduação em cor laranja, cinza (5º E, 6º A e 6º C) ou cáqui (6º B), tendo 100 mm de altura e 68 mm de comprimento;

b) em tamanho reduzido em versão emborrachada, com fundo preto, borda cinza e caracteres de graduação em cor laranja, nos Uniformes de Serviço - 4º A, 4º B, 5º A, 5º B, 5º C, 5º D, 5º E e 7º, e, com fundo preto, borda em cinza e caracteres de graduação prateados, nos Uniformes de Serviço - 6º A, 6º B e 6º C, tendo 20 mm de altura e 40 mm de comprimento.

Seção III
Fixação de Insígnias

Art. 73. A fixação das insígnias nos uniformes far-se-á da seguinte forma:

I - Insígnia do Comandante-Geral: nas platinas ou luvas posicionadas no ombro do uniforme com as três estrelas metálicas compostas posicionadas no 1º terço da mesma, a partir da costura da manga.

II - Estrelas e triângulos metálicos em tamanho grande:

a) Subcomandante-Geral: nas platinas ou luvas posicionadas no ombro do uniforme com três estrelas compostas metálicas e ramos de louro bordado com fio dourado;

b) Chefe do Estado-Maior Geral: nas platinas ou luvas posicionadas no ombro do uniforme com três estrelas compostas metálicas e ramos de louro bordados com fio dourado;

c) Coronel: nas platinas ou luvas posicionadas no ombro do uniforme as três estrelas compostas;

d) Tenente-Coronel: nas platinas ou luvas posicionadas no ombro do uniforme as estrelas compostas são posicionadas ao centro do 1º e 2º terço e uma estrela simples no 3º terço da platina, a partir da costura do ombro;

e) Major: nas platinas ou luvas posicionadas no ombro do uniforme a estrela composta é posicionada ao centro do 1º terço e as duas estrelas simples no 2º e 3º terço da platina, a partir da costura do ombro;

Pág. 60 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

f) Capitão: nas platinas ou luvas posicionadas no ombro do uniforme as três estrelas simples;

g) 1º Tenente: nas platinas ou luvas posicionadas no ombro do uniforme as estrelas simples são posicionadas no centro do 1º e 2º terço da platina;

h) 2º Tenente: nas platinas ou luvas posicionadas no ombro do uniforme a estrela simples é posicionada no centro do 2º terço;

i) Aspirante a Oficial: nas platinas ou luvas posicionadas no ombro do uniforme a estrela de cinco pontas dourada é posicionada no centro do 2º terço; e

j) Subtenente: nas platinas ou luvas posicionadas no ombro do uniforme o triângulo equilátero vazado é posicionado no centro do 2º terço, devendo ficar com um dos vértices apontando para o botão da platina.

III - Aluno-oficial CHOE: nas platinas ou luvas posicionadas no ombro do uniforme uma engrenagem sobreposta por duas folhas de carvalho cruzadas no primeiro terço e uma barreta dourada;

IV – Aluno-oficial temporário: nas platinas ou luvas posicionadas no ombro do uniforme uma engrenagem com um “T” ao centro e uma barreta dourada;

V - Insígnias em tecido de graduações de Praças: aplicadas no terço superior das mangas dos Uniformes, a 135 mm da costura do ombro ou 40 mm abaixo da Bandeira de Santa Catarina e a 25 mm do Brasão de Armas da Polícia Militar;

VI - Insígnias em tamanho reduzido emborrachadas serão afixadas com fecho de contato, em cor de acordo com o Uniforme, no lado esquerdo da gola:

a) As insígnias emborrachadas do Comandante-Geral, Subcomandante-Geral e Chefe do Estado-Maior Geral serão posicionadas com a base dos ramos voltada para o lado direito (interno);

b) A insígnia emborrachada do Oficial Superior (Tenente-Coronel e Major) será posicionada com a estrela composta voltada para o lado direito (interno);

c) A insígnia emborrachada do Subtenente será posicionada com a base do triângulo voltada para o lado direito (interno); e

d) A insígnia emborrachada dos demais Praças será posicionada com a base da divisa voltada para o lado direito (interno).

CAPÍTULO X
DAS CONDECORAÇÕES E DO BRASÃO DE MÉRITO

Art. 74. O policial militar poderá ser agraciado por meio de Condecorações e/ou com Brasão de Mérito:

§ 1º As condecorações constituem o reconhecimento público de instituições governamentais ou privadas, civis, militares ou policiais militares, a integrantes da Polícia Militar como prêmio por feito que mereça destaque:

Pág. 61 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

I - O uso de condecorações concedidas por autoridades estranhas à Polícia Militar de Santa Catarina, depende de registro no órgão setorial de pessoal da Corporação, exceto quando a autoridade concedente for o Presidente da República ou o Governador do Estado de Santa Catarina;

II - No caso de condecorações outorgadas por entidades civis não governamentais, legalmente instituídas e dotadas de reconhecimento público e governamental, pelo menos em nível estadual, além do disposto no inciso I deste parágrafo, dependerá de prévia autorização do Comandante-Geral da Polícia Militar;

III - O uso de quaisquer condecorações somente será permitido após homologação do Comando-Geral ou autoridade designada para essa finalidade, por meio de publicação em Boletim e da respectiva solenidade de entrega.

§ 2º Nas cerimônias de entrega de condecorações, o agraciado não deverá estar utilizando nenhuma condecoração.

§ 3º As condecorações da Polícia Militar de Santa Catarina serão usadas seguindo ordem de precedência, conforme legislação específica.

§ 4º O policial militar possuidor de numerosas condecorações não é obrigado a usá-las todas ao mesmo tempo, devendo, entretanto, ao ostentá-las, observar a precedência entre elas.

§ 5º As condecorações nacionais, internacionais e as estrangeiras são reguladas por normas próprias.

§ 6º As medalhas serão usadas nos Uniformes - 2º e 3º, quando assim for determinado:

I - As medalhas serão usadas no peito e dispostas no lado esquerdo, na região acima do bolso ou correspondente, em quatro colunas e três fileiras conforme a ordem de precedência, da direita para a esquerda e de cima para baixo, sendo que nas fileiras, suas fitas ficarão parcialmente sobrepostas, exceto a que ficar mais próxima dos bolsos. O número máximo será de doze medalhas. Nos uniformes com bolsos a parte inferior da fileira do bolso deverá tangenciar a parte inferior da pestana do bolso e a outra fileira ficará sobreposta às fitas desta (anexo XIII);

II - As fileiras deverão ficar distanciadas 2 mm entre si.

§ 7º As barretas metálicas serão usadas nos Uniformes - 2º e 3º (anexo XI).

§ 8º As barretas fixadas nas peças superiores dos uniformes serão organizadas em três colunas e quatro fileiras, devendo a última ser colocada a 2 mm acima do bolso superior esquerdo, e suas disposições serão idênticas às da medalha. O número máximo será de doze barretas.

§ 9º As barretas poderão ser aplicadas individualmente ou em peça única, respeitadas as regras do parágrafo anterior.

§ 10. O uso de comendas será geralmente no pescoço, pendente de uma fita sobre as túnicas, salvo previsão diversa em norma específica.

§ 11. O brasão de mérito pessoal será de uso facultativo, e

Pág. 62 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

utilizado sobre o centro do bolso esquerdo. O Brasão de Mérito Pessoal será representado por uma circunferência, confeccionada em metal com 18 mm de diâmetro, nas cores correspondentes às categorias previstas em norma específica, contendo na parte superior a inscrição - MÉRITO - e na parte central, a inscrição PMSC, ladeada por dois ramos de louro, sendo na cor dourada.

§ 12. É vedado o uso de medalhas, comendas e brasão do mérito em camisa operacional *combat shirt* e colete modular.

CAPÍTULO XI
DA APRESENTAÇÃO PESSOAL

Art. 75. A correta apresentação pessoal do Policial Militar demonstra a disciplina, a motivação profissional e o respeito, além de manter a identidade e a credibilidade da Instituição perante a sociedade catarinense.

Art. 76. Constitui-se fator primordial na apresentação pessoal do militar o uso correto do uniforme; o zelo e o capricho com cada uma de suas peças; a limpeza, o polimento e o brilho dos metais e dos calçados; o asseio pessoal (o cuidado com os cabelos, a higiene corporal e bucal); o uso de adornos; e a apresentação dos vincos nas peças do fardamento.

Art. 77. É vedado ao policial militar o uso:

I - De uniforme quando apresentar qualquer característica que venha a descumprir as determinações prescritas neste Regulamento, prejudicando sua boa apresentação pessoal;

II - De qualquer peça do uniforme mal passada, suja, desbotada ou manchada;

III - De uniforme ou de peça incompleta;

IV - De forma visível nos uniformes, de qualquer objeto que não esteja previsto neste Regulamento;

V - De uniforme desajustado ao corpo: apertado (manequim com número menor), que evidencie as formas do corpo e dificulte a mobilidade, ou grande (manequim com número maior), que proporcione má apresentação pessoal;

VI - Da calça do uniforme com comprimento inadequado (barra da calça curta ou longa demais, sem o uso da liga ou velcro de ajuste, abaixo do primeiro terço do cano da bota). A barra da calça do Policial Militar, quando cabível, deve distar, aproximadamente, 20 mm do chão, considerando o Policial Militar descalço;

VII - Da boina:

a) totalmente reta sobre a cabeça, semelhante ao uso do quepe;

b) sem o laço do cadarço formado, exceto em caso de decretação de luto oficial.

Art. 78. Os policiais militares masculinos, ao usar os uniformes constantes deste Regulamento, devem fazê-lo com especial esmero, observando as seguintes prescrições:

Pág. 63 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

§ 1º Quanto ao cabelo:

I - Devem usar seus cabelos aparados curtos ou “meia cabeleira curta”, por máquina ou tesoura, mantendo bem nítidos os contornos junto às orelhas e ao pescoço;

II - O corte de cabelo considerado “aparado curto” caracteriza-se por apresentar a parte inferior (nuca) e a lateral do crânio compatíveis com o corte em máquina nº 2 e a parte superior do crânio compatível com a máquina nº 4;

III - O contorno do corte na altura do pescoço (pé do cabelo) deve ser feito com navalha ou instrumento similar;

IV - Na parte superior da cabeça, o cabelo deve ser desbastado o suficiente para harmonizar-se com o resto do corte e com o uso da cobertura;

V - As costeletas devem ter o comprimento até a altura correspondente à metade do pavilhão auricular; e

VI - O corte de cabelo deve ser mantido nos padrões já descritos e renovado periodicamente, exceção feita aos policiais militares em curso ou em operações, situação em que a frequência é determinada por ordem específica.

§ 2º Quanto ao bigode:

I - É permitido, desde que discreto, aparado, não ultrapassando a linha dos lábios;

II - Deve ser aparado acima da linha do lábio superior;

III - É vedado o uso de bigode aos alunos de escolas de formação;

IV - É vedado o uso de bigode pelo policial militar, na situação em que tenha que raspar a cabeça para a realização de curso ou estágio.

§ 3º Quanto à barba:

I - Deve manter-se permanentemente raspada em toda sua extensão; e

II - É vedado o uso de barba, exceto quando o Policial Militar for dispensado temporariamente da obrigação de raspar a barba, devidamente comprovado com atestado médico homologado pela Formação Sanitária ou Junta Médica da Corporação.

§ 4º Quanto às unhas, devem ser tratadas, mantidas permanentemente limpas, aparadas e com comprimento reduzido.

Art. 79. Acerca do cabelo masculino é vedado:

I - O uso de corte de cabelo tipo “moicano” ou “topete”, além do penteado com o cabelo levantado na parte anterior da cabeça, com ou sem gel fixador;

II - O uso de franja, pastinha e outros penteados similares, que

Pág. 64 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

cobrem a testa, ainda que parcialmente.

Art. 80. Quanto ao uso de tatuagem, não é recomendável a aplicação de tatuagem em partes do corpo que fiquem expostas, quando o policial militar estiver trajando uniforme.

Parágrafo único. É vedada a tatuagem em qualquer parte do corpo, especialmente no rosto e no pescoço, que faça alusão à:

I - Ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas;

II - Violência e à criminalidade;

III - Ideia ou ao ato libidinoso;

IV - Discriminação ou ao preconceito de qualquer natureza; ou

V - Ideia ou ato ofensivo às Instituições Policiais Militares, ao decoro militar e aos bons costumes.

Art. 81. É autorizado o uso de outros acessórios:

I - Cordão para pescoço e pingente, desde que usado por baixo da gola ou por dentro da camisa ou camiseta, e não faça alusão à(s):

a) ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas;

b) violência e à criminalidade;

c) ideia ou ao ato libidinoso;

d) discriminação ou ao preconceito de qualquer natureza; ou

e) ideia ou ato ofensivo às Instituições Policiais Militares, ao decoro militar e aos bons costumes.

II - Anel, desde que na quantidade de até 2 (dois) anéis, em cada mão, incluindo aliança e anel de formatura, devendo sobressair os metais dourados e prateados;

III - *Piercing*, desde que não sejam aplicados em partes do corpo que fiquem expostas, quando o militar estiver trajando qualquer uniforme;

IV - Implante subcutâneo, desde que sejam aplicados em partes do corpo que não fiquem expostas, quando o militar estiver trajando qualquer uniforme;

V - Uma pulseira no pulso, metálica, cor dourada e/ou prateada, de fina espessura e formada por uma única volta e com diâmetro máximo de três milímetros para os aros.

VI – Brinco, para as policiais femininas, desde que no máximo dois na parte inferior do lóbulo de cada orelha, nas seguintes condições:

Pág. 65 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

a) o tipo de brinco e o seu tamanho devem ser discretos, não excedendo o lóbulo da orelha;

b) as argolas ou os brincos com pingentes não são autorizados;

c) a militar que apresentar mais de um furo na orelha deve utilizar o brinco no furo existente no lóbulo;

Parágrafo único. Nenhum acessório ou adereço pode destoar em cor ou tamanho do conjunto do uniforme.

Art. 82. As policiais militares femininas, ao usar os uniformes constantes deste Regulamento, devem fazê-lo com especial esmero, observando as seguintes prescrições:

§ 1º Quanto ao cabelo:

I - Quanto ao comprimento do cabelo:

a) curto:

1. é considerado curto o cabelo cujo comprimento máximo tangencie a parte superior da gola dos uniformes;

2. pode ser utilizado solto com todos os uniformes;

3. deve ser mantido penteado e bem-apresentado;

4. pode ter franja, desde que o seu comprimento não exceda a linha das sobrancelhas e, ao utilizar cobertura, a franja da Policial Militar não fique à mostra;

5. deve ser cuidadosamente penteado e arrumado o cabelo curto e volumoso, a fim de possibilitar o uso correto da boina e a manutenção da estética e da harmonia na apresentação pessoal da Policial Militar; e

6. no cabelo tipo afro é permitido penteado de “múltiplas tranças”, definidos por tranças de tamanho uniforme, de pequeno diâmetro (até 7 mm), não mostrando mais de 3 mm do couro cabeludo entre as tranças. O cabelo é trançado próximo ao couro cabeludo, produzindo uma linha de cabelo reta e contínua, em direção até o final do cabelo. Ao se utilizar múltiplas tranças, essas devem abranger toda a cabeça, não sendo permitido o uso de acessórios.

b) médio:

1. é considerado médio o cabelo cujo comprimento ultrapasse a parte superior da gola dos uniformes, e que o comprimento dos fios não ultrapasse a parte inferior das escápulas (meio das costas);

2. deve ser mantido penteado e bem-apresentado;

3. deve ser usado em coque, preso firmemente, sem pontas soltas, nos Uniformes 1º A, 1º B, 2º, 3º A e 3º B;

4. é permitido o penteado coque, “rabo de cavalo” ou “rabo de cavalo com tranças simples”, sem pontas soltas, nos demais Uniformes; e

Pág. 66 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

5. no cabelo do tipo afro é permitido o penteado de “múltiplas tranças”, nas situações previstas para o uso em coque.

c) longo:

1. é considerado longo o cabelo cujo comprimento e volume não atendam às especificações constantes nos cabelos curto e médio;

2. deve ser mantido penteado e bem-apresentado;

3. deve ser usado em coque, preso firmemente, sem pontas soltas, nos Uniformes 1º A, 1º B, 2º, 3º A e 3º B;

4. é permitido o penteado coque, “rabo de cavalo” ou “rabo de cavalo com tranças simples”, sem pontas soltas, nos demais Uniformes; e

5. no cabelo do tipo afro é permitido o penteado de “múltiplas tranças”, nas mesmas condições estabelecidas para o cabelo de comprimento médio.

II - Outras considerações acerca do cabelo feminino:

a) as orelhas devem permanecer sempre à mostra, independentemente do comprimento (curto, médio ou longo) e do penteado do cabelo;

b) o cabelo volumoso exige especial atenção da militar para não comprometer a sua apresentação pessoal e o uso correto da boina. Sugere-se corte de cabelo com efeito dégradé na franja e um repicado geral, a fim de obter um visual mais compacto e de manter boa apresentação ao longo do dia de trabalho;

c) o cabelo preso em coque deve ser fixado por elásticos, grampos ou presilhas, e redes para cabelos (“redinha”), mantendo a tonalidade da cor do cabelo e a discrição;

d) a coloração artificial do cabelo pode ser feita somente nas cores naturais do cabelo humano (loiro, loiro escuro, ruivo, castanho, castanho escuro, preto, grisalho e branco), em tonalidades discretas e compatíveis com o uso do uniforme militar, sendo vedada a alternância de cores na coloração artificial. Entende-se por alternância de cores, o cabelo que possuir tingimento em duas cores, exceto nas técnicas conhecidas como luzes, balaiagem ou reflexos;

e) o uso do cabelo com penteado opcional e acessórios discretos, como strass, é autorizado para a nubente em sua cerimônia de casamento, com os uniformes de gala e passeio; e, para as demais integrantes do segmento feminino, em bailes de gala;

f) o penteado “rabo de cavalo” ou “rabo de cavalo com tranças simples” deve ser feito na altura das orelhas, centralizado, não podendo ser utilizado no topo da cabeça, na nuca ou lateralizado;

g) é vedado raspar a cabeça ou adotar corte de cabelo com máquina com pente de numeração inferior a nº 5, exceção feita à recomendação médica, durante a realização de curso ou estágio de caráter voluntário ou calvície;

h) a militar com enfermidade ou em uso de medicamento que

Pág. 67 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

tenha como efeito colateral a queda dos cabelos pode utilizar lenço liso, na cor preta ou marrom, ou peruca, seguindo as mesmas regras de coloração do cabelo natural, até que o crescimento do cabelo se restabeleça;

i) é vedado o uso de corte de cabelo tipo “moicano” ou “topete”, além do penteado com o cabelo levantado na parte anterior da cabeça, com ou sem gel fixador; e

j) a altura da massa de cabelo, medida a partir do couro cabeludo, não deve exceder 35 mm e deve permitir a perfeita colocação e caimento adequado ao uso da cobertura e de equipamentos individuais.

§ 2º Quanto à maquiagem, é permitida, desde que aplicada com moderação, em tons discretos e compatíveis com a coloração da pele, observando-se harmonia e estética, e atentando para o nível de formalidade exigido pelo ambiente, qual seja formatura, instrução, serviço, representação ou baile;

§ 3º Quanto às unhas, devem ser tratadas, mantidas permanentemente aparadas e com comprimento adequado à atividade Policial Militar, podendo as unhas serem pintadas com esmalte;

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 83. Nas peças superiores dos Uniformes deverão ser fixados na manga direita, 35 mm abaixo da costura do ombro, quando estas tiverem tal estrutura ou em posição similar, quando não houver, a Bandeira do Estado de Santa Catarina, e na manga esquerda, na mesma altura, o Brasão de Armas da PMSC, nas cores padrão de cada símbolo.

I - Nas mangas das peças superiores dos Uniformes - 1º, 2º, 8º e 9º e nas camisas para atividades aquáticas não se aplica o disposto no caput do presente artigo;

II - Nas peças superiores dos Uniformes - 5º E, 6º A, 6º B e 6° C a Bandeira do Estado de Santa Catarina e o Brasão de Armas serão em tons de cinza e preto; e

Parágrafo único: Poderá ser aplicado na manga direita do Uniforme – 6º A e 6º B, o distintivo do Batalhão de Operações Especiais – BOPE em tons de cinza e preto.

Art. 84. O logotipo da PMSC deve ser afixado no lado esquerdo, no terço superior frontal, das peças, acessórios e equipamentos de proteção individual, previstos neste Regulamento, com exceção de equipamentos que pela sua estrutura ou composição não comportem, ou seja, mais adequada a sua centralização, conforme especificação realizada pela Seção de Especificações do CAD/DALF.

Parágrafo único. Será serigrafado em suas cores nas peças superiores dos Uniformes de Serviço - 4º A, 4º B, 5º A, 5º B, 5º C e 5º E, e, em tons de preto e cinza, nos Uniformes - 6º A, 6º B e 6º C.

Art. 85. A identificação do policial (nome de guerra) será aplicada no lado direito, no primeiro terço frontal na jaqueta anoraque e nas peças superiores dos Uniformes - 4º A, 4º B, 5º A, 5º B, 5º C, 5º E, 6º B e 9º A na cor preta, e nos Uniformes - 6º A

Pág. 68 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

e 6º C, na cor cinza, com caracteres maiúsculos, 10 mm de altura, em fonte “News Goth BT”.

Art. 86. Será inserido nas peças superiores dos Uniformes - 4º A, 4º B, 5º A, 5º B, 5º C, 5º E, 6º A, 6º B e 6º C, assim como nas jaquetas corta-vento, anoraque e capa de colete (em tecido ou modular) no primeiro terço na altura das costas, o dístico “POLÍCIA MILITAR”, com quebra de linha entre as expressões, com fonte em “News Gothic BT” “negrito” na cor preta, cáqui ou cinza, conforme a particularidade do uniforme ou peça com 55 mm de altura.

Art. 87. A fixação de peças ao uniforme far-se-á por:

I - Peças de metal e acrílico: serão fixadas ao uniforme por meio de um ou dois pinos, tipo parafuso ou agulha, ajustados por meio de porca ou de tucho de plástico, respectivamente, ou ainda pelo sistema de alfinete tipo segurança;

II - Peças de tecido: serão costuradas diretamente sobre o uniforme, sendo fixadas ao longo de toda a extensão de seus bordos, ficando perfeitamente unidas ao uniforme, evitando-se que fique caída, ou que forme ângulo com a superfície do tecido.

Art. 88. As coberturas devem ser usadas de forma a ficarem horizontalmente posicionadas.

§ 1º O policial militar, armado ou não, quando com quepe, ao se descobrir, deverá conduzir a cobertura entre o braço esquerdo e o corpo, com a copa para fora e pala para frente.

§ 2º O policial militar, quando de boina, ao se descobrir deverá acomodá-la de forma circular, guardando-a na lapela, quando existente na camisa, ou mantê-la na mão esquerda.

§ 3º O policial militar deverá se descobrir nas cerimônias fúnebres e religiosas ou no interior de templos, ressalvando-se os casos das guardas de honra.

Art. 89. Os capelães usarão os Uniformes 3º A e 3º B, sob a indumentária dos hábitos eclesiásticos, quando estiverem participando de Cerimônia Religiosa.

Parágrafo único. É facultado aos capelães o uso de batina em substituição à farda.

Art. 90. Terão direito, ainda, a trajes civis ou indenização os integrantes de Agências de Inteligência da Corporação.

Art. 91. É vedado ao militar em curso ou missão especial, no exterior ou em outras unidades federativas, utilizar uniformes de outras corporações, civis ou militares, nacionais ou estrangeiras, ressalvado:

I - Praças especiais matriculados em escolas de formação ou habilitação de outras Polícias Militares, caso a corporação congênere assim o permita;

II - Quando as condições climáticas ou geográficas do local em que se encontrar assim exigirem.

Pág. 69 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

§ 1º O uniforme a ser utilizado nas missões citadas no caput do presente artigo, é o regulado neste regulamento.

§ 2º O uso dos uniformes em outras unidades federativas ou no estrangeiro só é permitido no exercício de funções policiais militares oficialmente determinadas ou autorizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 92. É facultado o uso de guarda-chuva ou sombrinha para o policial militar, quando estiver fardado, desde que na cor preta.

Art. 93. É facultado o uso de óculos de sol, em locais abertos, para o policial militar, quando estiver fardado, desde que seja com armação em preto ou metálica e lentes fumê.

§ 1º Quando portarem óculos, mas não estiverem utilizando-os, deverão mantê-los presos à camisa ou camiseta, na parte central da frente, junto ao primeiro botão ou espaço equivalente.

§ 2º Fica proibido portar óculos na abertura do bolso destinada à caneta, no cinto de guarnição, sobreposto na cobertura, na testa ou nos cabelos.

Art. 94. É facultado o uso de mochilas, bolsas ou pastas para o policial militar, quando estiver fardado, desde que em tons da cor do fardamento utilizado ou cores escuras e discretas.

Art. 95. As peças que compõem os uniformes e as consideradas acessórios, terão seu tempo de duração previsto em sistema eletrônico com gestão realizada pelo CAD/DALF.

Art. 96. Os uniformes e as peças complementares, vencidos ou não, serão devolvidos pelo policial demitido, excluído a bem da disciplina ou em caso de licenciamento das fileiras da Polícia Militar, mesmo as adquiridas por conta própria.

Art. 97. Todo policial militar quando ingressar na condição de inativo das fileiras da Corporação deverá encaminhar ao Centro de Aprovisionamento e Distribuição - CAD/DALF, todas as peças dos uniformes e acessórios em seu poder, para avaliação e definição do destino a ser dado.

§ 1º Os policiais militares veteranos poderão permanecer com uniformes a serem utilizados em situação de convocação, solenidades militares e cerimônias cívicas e militares comemorativas, de datas nacionais ou atos sociais solenes de caráter particular.

§ 2º Os policiais militares veteranos poderão usar o uniforme correspondente ao grau hierárquico em solenidades militares ou atos cívico-sociais, mediante autorização do respectivo Comandante da Unidade da área que tenha domicílio fixado e, caso este seja de posto ou graduação inferior ao do Inativo, deverá solicitar autorização à autoridade hierarquicamente superior competente.

§ 3º Ao comparecer em solenidades, representações e/ou eventos, poderá o Policial Militar Veterano utilizar-se de boina na cor azul-ferrete com o respectivo distintivo de círculo (florão), como forma de exaltar sua condição.

Art. 98. Os policiais militares poderão realizar a entrega de uniformes e acessórios inservíveis a qualquer momento ou no recebimento de novas peças,

Pág. 70 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

diretamente nos almoxarifados das OPMs ou no CAD/DALF.

Art. 99. O Diretor de Apoio Logístico e Finanças deverá designar comissão formada pelos policiais militares que exercem suas atividades no CAD/DALF, com a finalidade de avaliar as peças de uniformes e acessórios encaminhados àquele Centro:

I - A comissão terá como objetivo principal, analisar as condições das peças de uniforme entregues no CAD/DALF, a fim de analisar a correta destinação dos mesmos;

II - Após análise das condições das referidas peças de fardamento e acessórios, e a conferência junto ao Sistema, poderão ser tomadas as seguintes providências:

a) Serão inutilizadas através de incineração e depositadas em local apropriado a ser definido no CAD/DALF, levando em conta normas de saúde pública e ambientais;

b) As peças de uniforme que tenham condições de uso poderão ser destinadas aos Cursos de Formação para uso em atividades de instrução e exercícios policiais militares;

c) Serão doadas para instituições filantrópicas, com o propósito de utilizar as referidas peças como matéria-prima em artesanato e outros fins, mediante formulário de doação emitido pelo CAD/DALF à entidade interessada.

III - Serão elaborados formulários que tem por objetivo registrar todas as peças dos uniformes, quantidade e estado, que serão entregues às instituições filantrópicas, os quais deverão ficar arquivados no CAD/DALF, podendo ser em meio digital;

IV - As peças de uniforme inservíveis só poderão ser liberadas após rigorosa conferência e registro.

Art. 100. A responsabilidade pelo armazenamento, controle e transporte das peças de fardamento inservíveis ao CAD/DALF ficará a cargo dos Almoxarifados das OPMs.

Art. 101. A correspondência entre os uniformes da Polícia Militar, Forças Armadas e trajes civis, estará prevista em anexo neste Regulamento de Uniformes (anexo XIV).

Art. 102. O Centro de Aprovisionamento e Distribuição - CAD formulará especificação técnica dos uniformes constantes no presente Regulamento, e manterá exposição permanente dos modelos dos uniformes, amostras com especificações dos tecidos empregados na confecção dos mesmos, bem como exemplares dos distintivos, insígnias, e peças descritas.

Parágrafo único. O CAD tem a incumbência de manter atualizados os termos de referência de uniformes da Corporação, publicando esses documentos na intranet da PMSC.

Art. 103. O Comandante-Geral poderá proibir definitivamente o uso dos uniformes da Polícia Militar pelo pessoal veterano que, fardado, se apresente incorretamente uniformizado ou tenha procedimento irregular.

Pág. 71 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

Art. 104. O Comandante-Geral nomeará Comissão de acordo com a necessidade, para revisão e atualização do presente Regulamento, composta por no mínimo: Chefe da 4ª Divisão do Estado-Maior, Adjunto da 4ª Divisão do Estado Maior, Chefe do CAD/DALF, Chefe da Seção de Especificação do CAD/DALF e dois representantes de comandos operacionais.

Parágrafo único. As propostas que forem submetidas à decisão do Comandante-Geral deverão estar acompanhadas de informações necessárias para a tomada de decisão.

Art. 105. O uso de outros acessórios, Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPI e EPC), deverá observar a regra geral e específica na Corporação.

Art. 106. Os policiais militares quando em dispensa médica que indique o não uso de uniformes farão uso do agasalho padrão da PMSC ou, na falta ou impossibilidade deste, trajes civis para serviços internos.

Art. 107. Os uniformes utilizados por alunos em curso de formação poderão ser regulados por normatização do Comandante das Unidades de Ensino, visando disciplinar o uso de peças principais e acessórias em sala de aula, atividades práticas, formaturas militares e eventos diversos de competência dessa organização policial militar.

Art. 108. Em desfiles cívicos, formaturas militares e eventos similares é autorizado o uso de uniformes da Corporação por crianças e adolescentes, desde que respeitada a identidade visual e as especificações reguladas na presente norma.

Art. 109. O uso de uniformes, distintivos, acessórios, peças complementares e equipamentos de proteção individual não previstos ou utilizados fora dos padrões estabelecidos caracteriza-se transgressão disciplinar, podendo o Comandante solidariamente responder pela ausência de fiscalização.

Art. 110. Os casos omissos serão solucionados pelo Estado-Maior Geral, por meio de consultoria de sua 4ª Divisão.

Pág. 72 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

ANEXO I
FICHA DE VERIFICAÇÃO DE UNIFORMES

Este documento serve de subsídio à ação dos Comandantes, Chefes ou Diretores na verificação das condições de uso, composição e descrição das peças dos uniformes obrigatórios de seus subordinados.

A maioria das peças é comum aos uniformes masculinos e femininos, porém existem algumas peculiaridades a serem observadas, inerentes ao gênero do militar.

Esta ficha serve apenas como um MODELO, podendo ser adaptada para a verificação das demais peças que compõem os uniformes deste regulamento.

A Avaliação deve ser realizada por meio da utilização dos seguintes conceitos: E (EXCELENTE), MB (MUITO BOM), B (BOM), R (RUIM) e I (INSUFICIENTE).

POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	NOME COMPLETO	
ITEM	ESPECIFICA-ÇÃO	AVALIAÇÃO	PROVIDÊNCIA
BOINA	TECIDO		
	FORMA		
	COR		
	DISTINTIVO		
	ILHOSES		
CALÇA	TECIDO		
	COR		
	BOLSOS		
	PASSADO-RES		
	CAIMENTO		
CAMISA	TECIDO		
	COR		
	FECHO		
	BOTÕES		
	INSÍGNIAS		

Pág. 73 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

	IDENTIFICA-ÇÃO		
	BOLSOS		
	GOLA		
CALÇÃO TFM	TECIDO		
	COR		
	ELÁSTICO		
	COMPRIMEN-TO		
	LISTRAS		
CAMISETA	TECIDO		
	COR		
	GOLA		
	IDENTIFICA-ÇÃO		
COTURNO	TECIDO		
	COR		
	CADARÇO		
	ILHOSES		
	CANO		
	BIQUEIRA		
	SOLADO		
CINTO	MATERIAL		
	COR		
	FIVELA		
	COMPRIMEN-TO		

Pág. 74 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

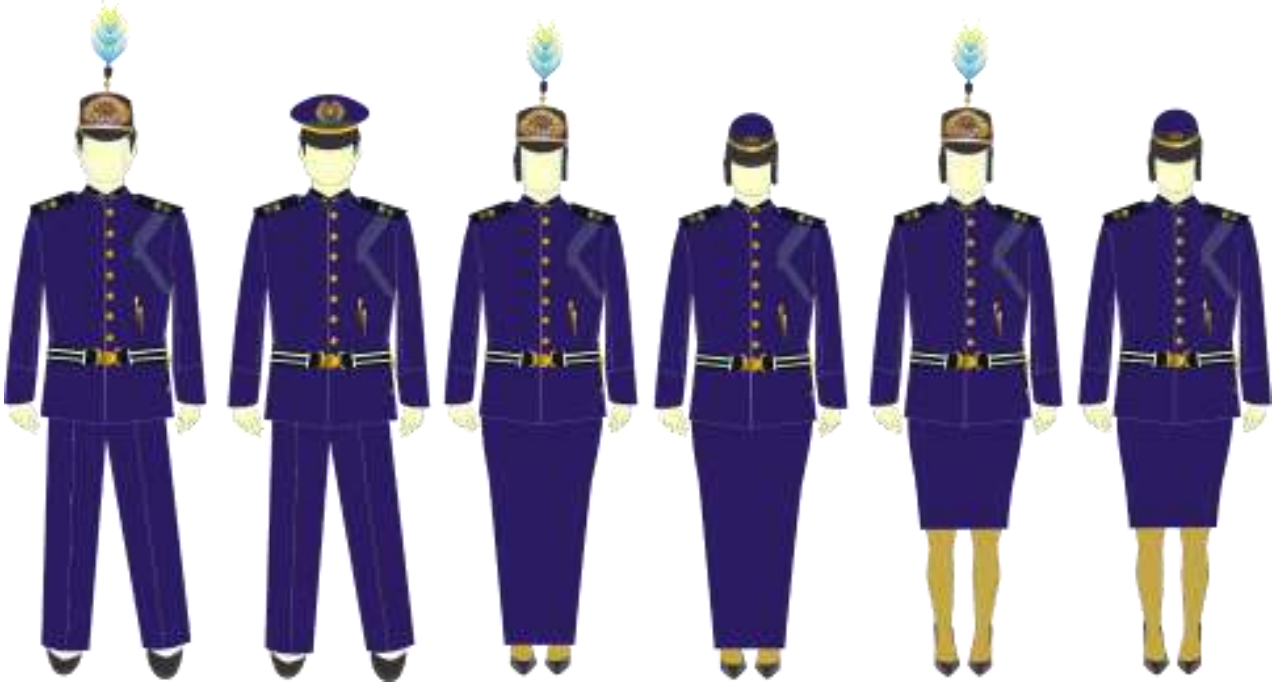
ANEXO II
UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA

UNIFORMES DE GALA - 1º

UNIFORME DE GALA - 1º A

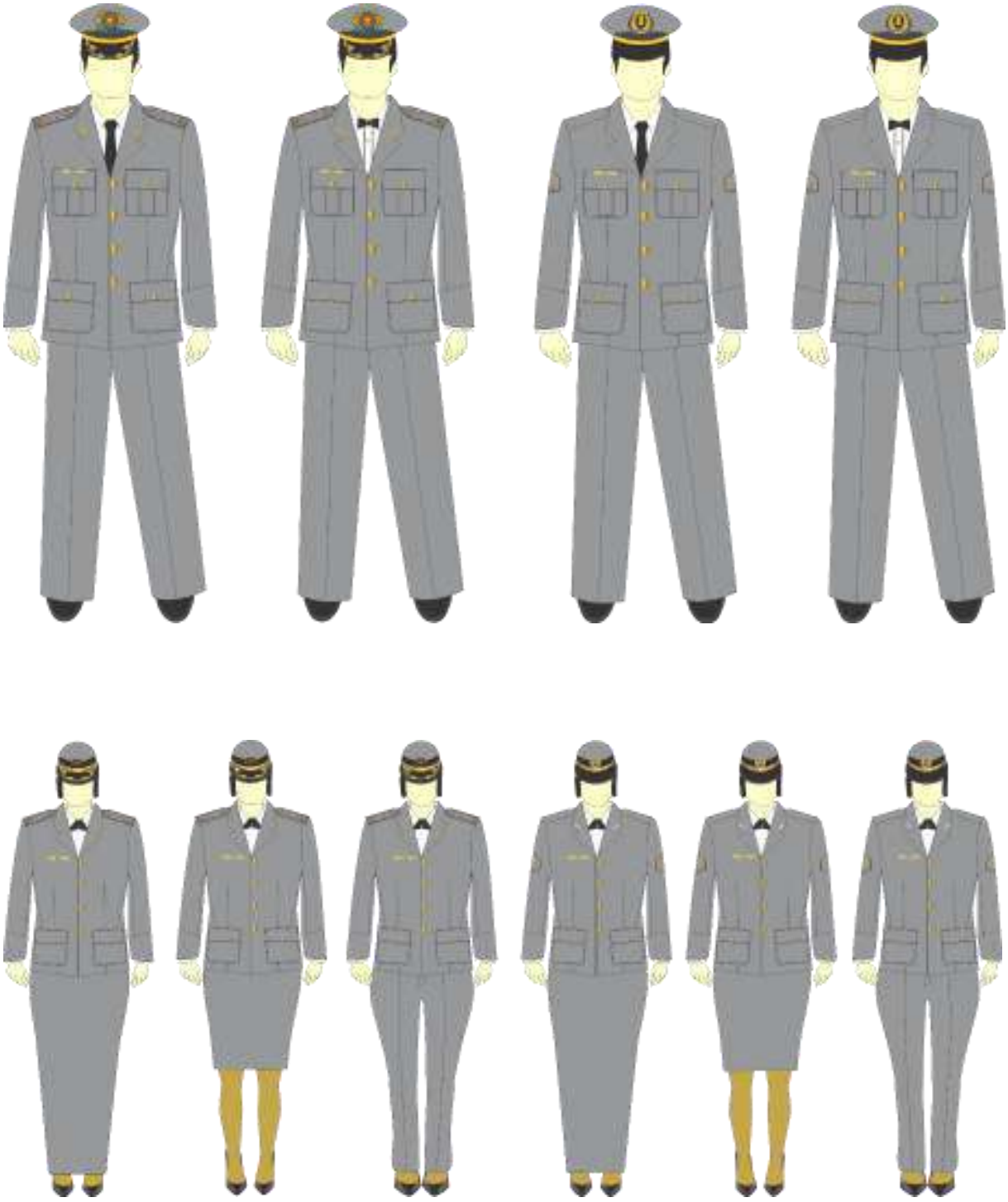


UNIFORME DE GALA PARA CADETES - 1º B



Pág. 75 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

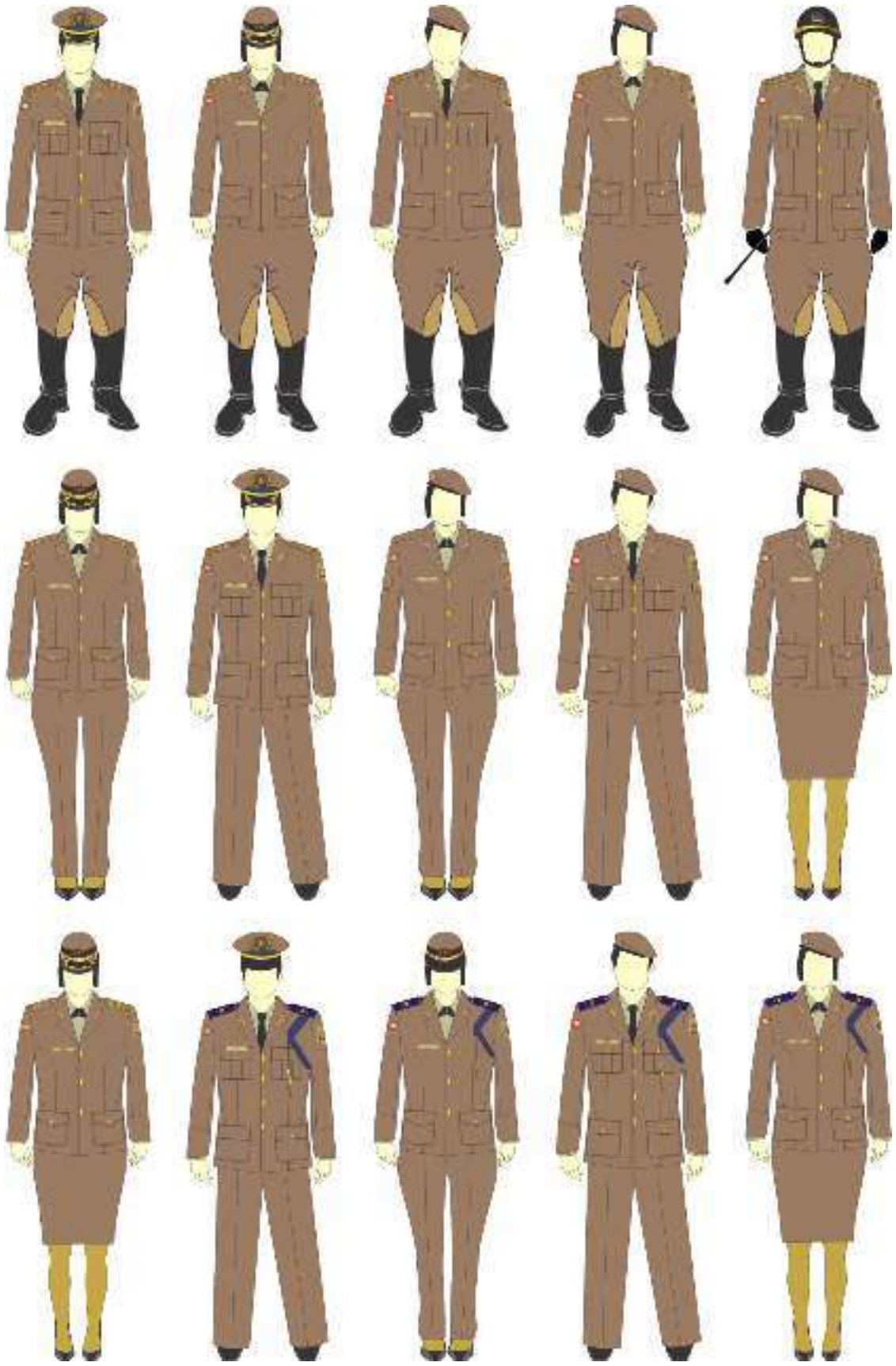
UNIFORME FORMAL - 2º



Pág. 76 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

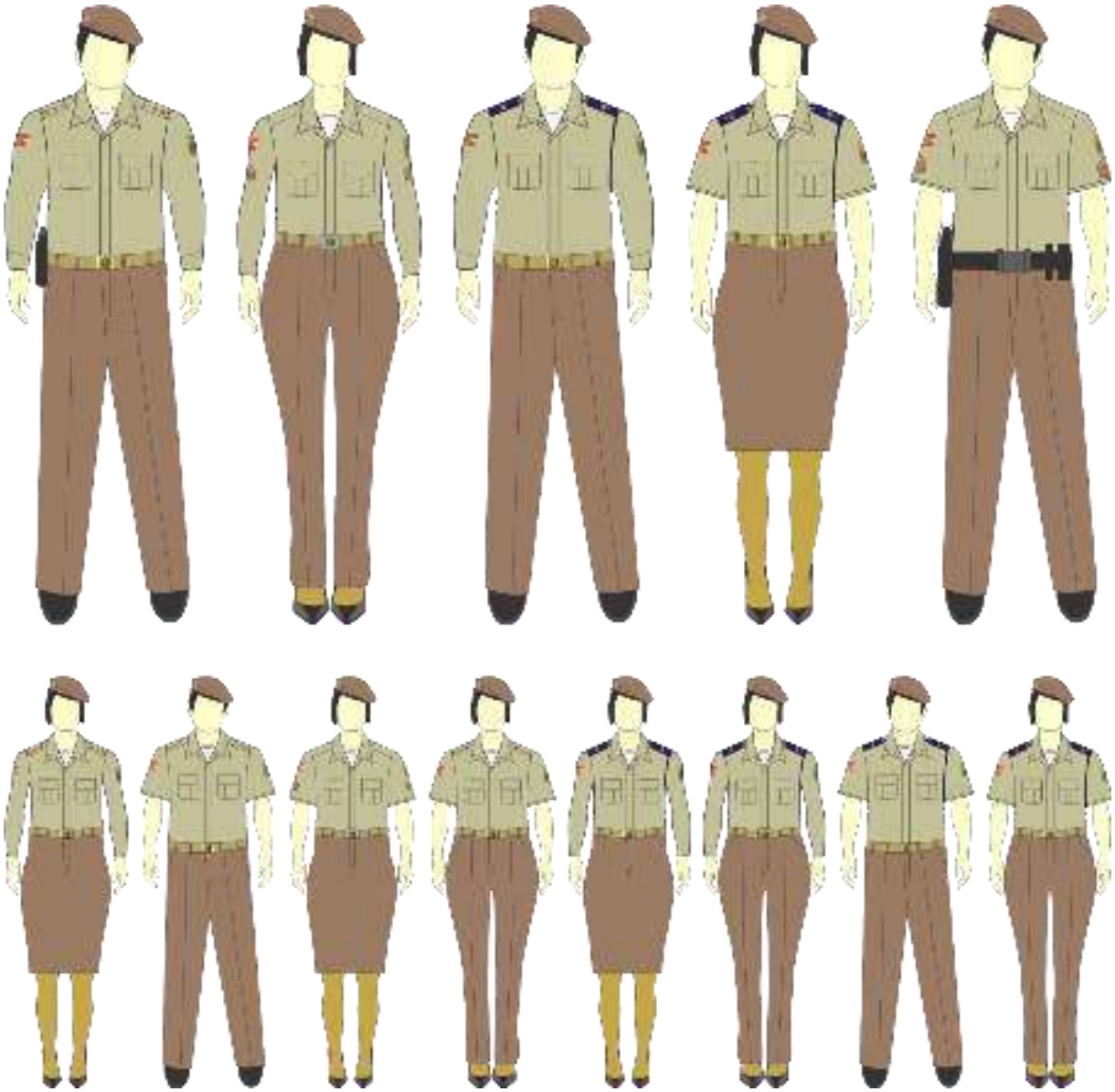
UNIFORMES DE PASSEIO - 3º

UNIFORME DE PASSEIO COMPLETO - 3º A



Pág. 77 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

UNIFORME DE PASSEIO SIMPLES - 3º B



Pág. 78 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

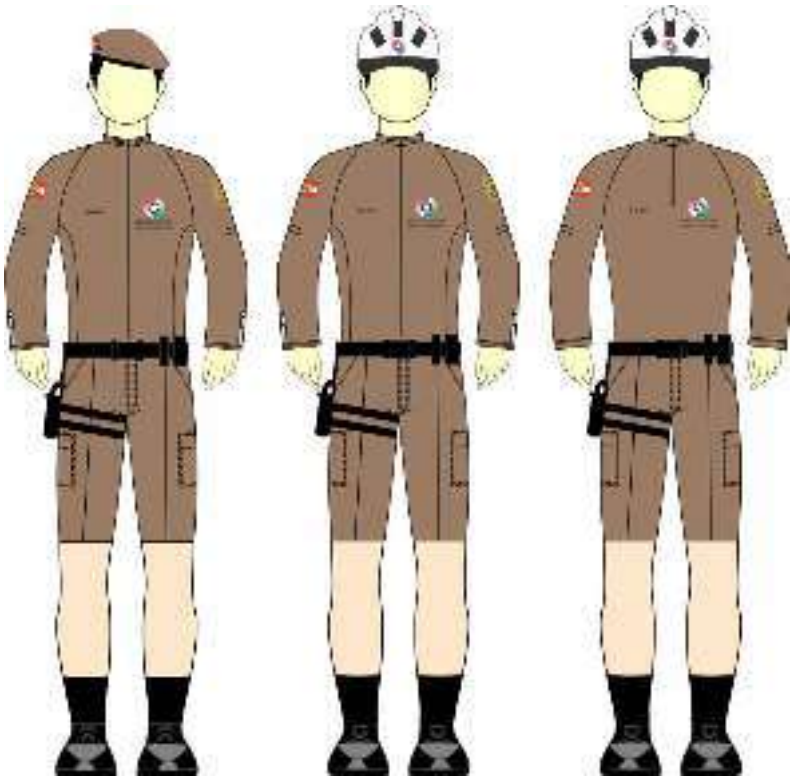
UNIFORMES DE SERVIÇO

UNIFORMES OPERACIONAIS PARA POLICIAMENTO ORDINÁRIO - 4º

UNIFORME DE POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL - 4º A



UNIFORME DE POLICIAMENTO OSTENSIVO COM USO DE BICICLETA - 4º B



Pág. 79 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

UNIFORMES OPERACIONAIS PARA POLICIAMENTO DE EMPREGO ESPECIAL - 5º

UNIFORME DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO - 5º A



UNIFORME DE POLICIAMENTO MONTADO - 5º B



Pág. 80 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

UNIFORME DE PATRULHAMENTO TÁTICO - 5º C

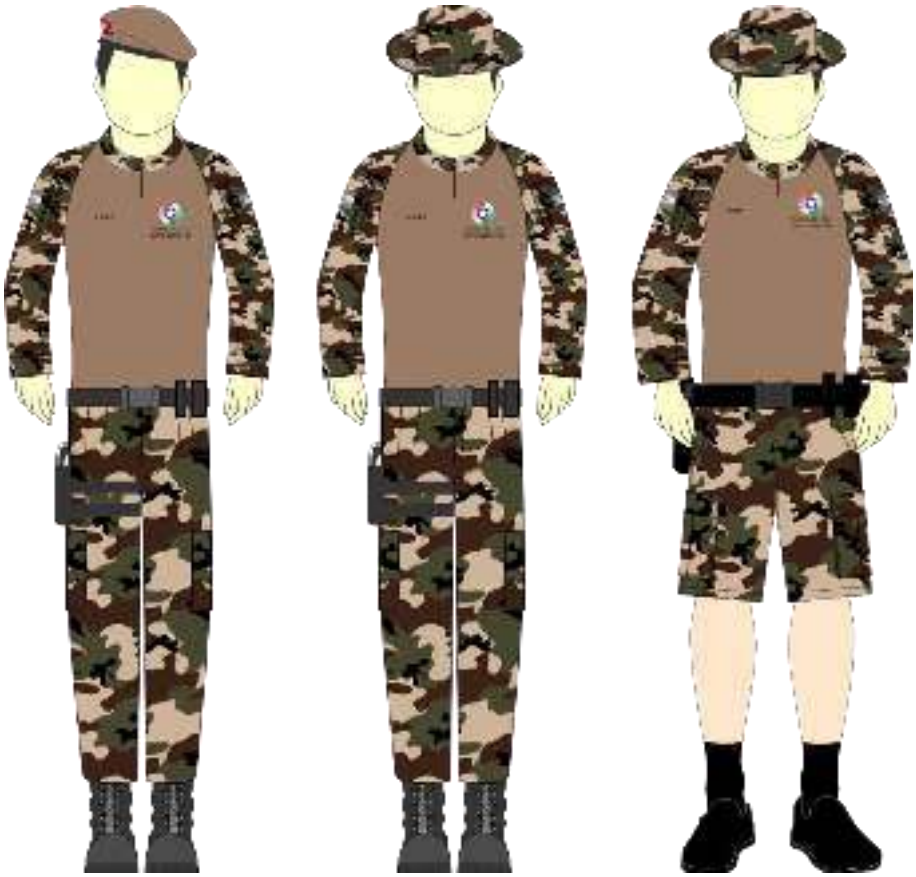


UNIFORME DE POLICIAMENTO AÉREO - 5º D



Pág. 81 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

UNIFORME DE POLICIAMENTO AMBIENTAL - 5º E



Pág. 82 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

UNIFORMES OPERACIONAIS PARA POLICIAMENTO DE EMPREGO EXTRAORDINÁRIO - 6º

UNIFORME DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - 6º A



UNIFORME DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - 6º B



81

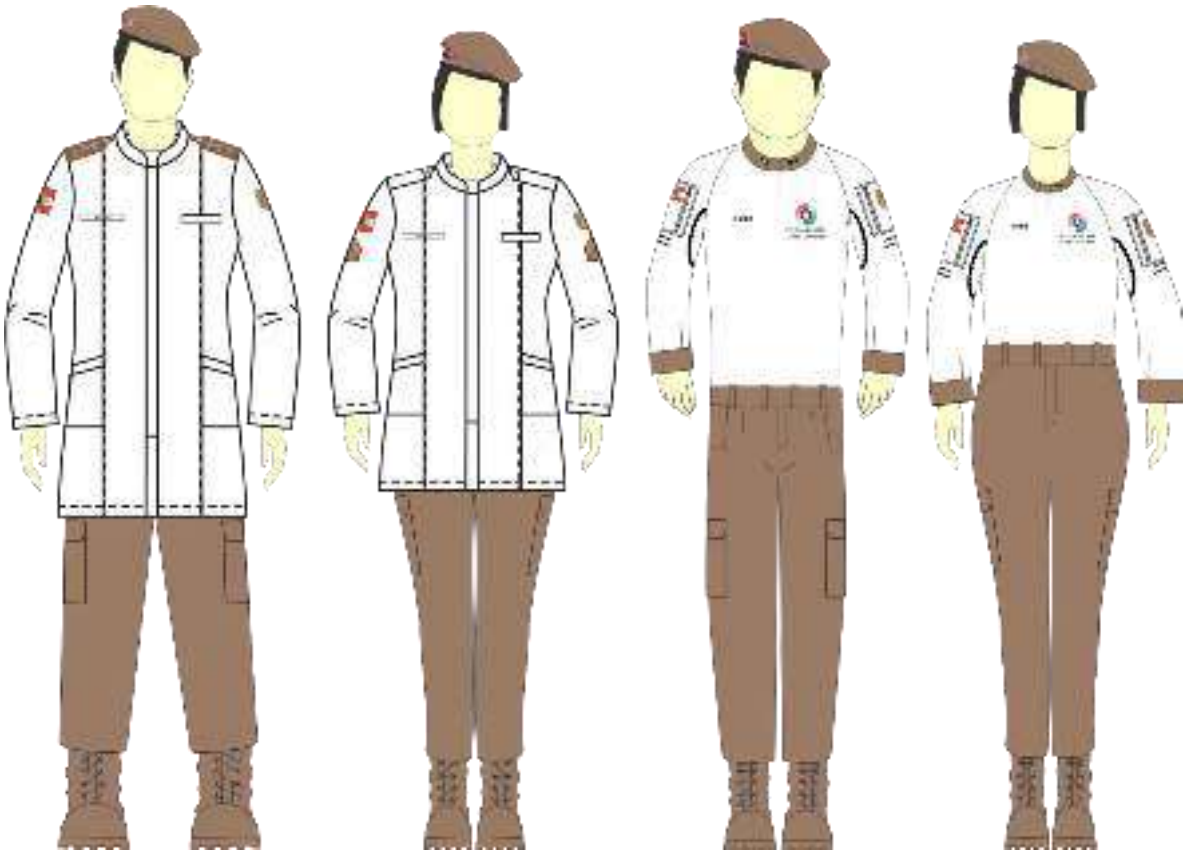
Pág. 83 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

UNIFORME DE OPERAÇÕES DE CHOQUE - 6º C



Pág. 84 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

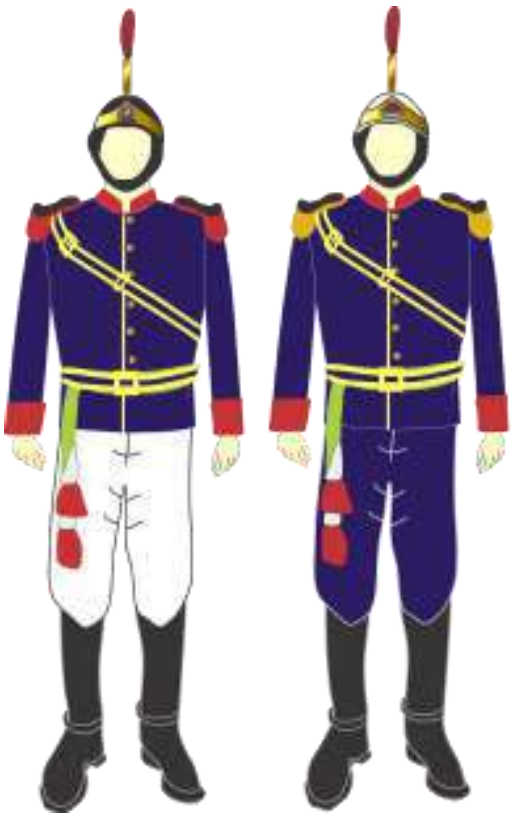
UNIFORME DE SAÚDE (MÉDICOS, DENTISTAS, ENFERMEIROS, PSICÓLOGOS, ASSISTENTES SOCIAIS, TÉCNICOS, AUXILIARES E PRAÇAS QUE ATUAM NAS FORMAÇÕES SANITÁRIAS) - 7º



Pág. 85 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

UNIFORMES HISTÓRICOS - 8º

UNIFORME HÍPICO - 8º A





UNIFORME DA FORÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - 8º B





Pág. 86 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

UNIFORMES DE ATIVIDADE FÍSICA - 9º

UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 9º A



UNIFORME DE ATIVIDADE AQUÁTICA - 9º B



Pág. 87 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

ANEXO III
INDICATIVO INTERNACIONAL DE POLÍCIAS MILITARES E DISTINTIVOS BÁSICOS DE QUADRO





FIXAÇÃO NOS UNIFORMES



Pág. 88 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

ANEXO IV
DISTINTIVOS DE CÍRCULOS (FLORÃO) E PALAS DE QUEPE

DISTINTIVOS DE CÍRCULOS

DISTINTIVOS DE METAL



Oficial e Aspirante



Cadete



Aluno-Oficial do CHOE



Aluno-Oficial Temporário



Subtenente e Sargento



Cabo e Soldado

DISTINTIVOS EMBORRACHADOS



Oficial e Aspirante



Cadete



Aluno-Oficial do CHOE



Aluno-Oficial Temporário



Subtenente e Sargento



Cabo e Soldado

Pág. 89 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

PALAS DE QUEPE

COMANDANTE-GERAL



CORONEL



TENENTE-CORONEL



MAJOR



Pág. 90 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

ANEXO V
PEÇAS COMPLEMENTARES

Jaqueta Corta-Vento



Combat Manga Curta



Pulôver

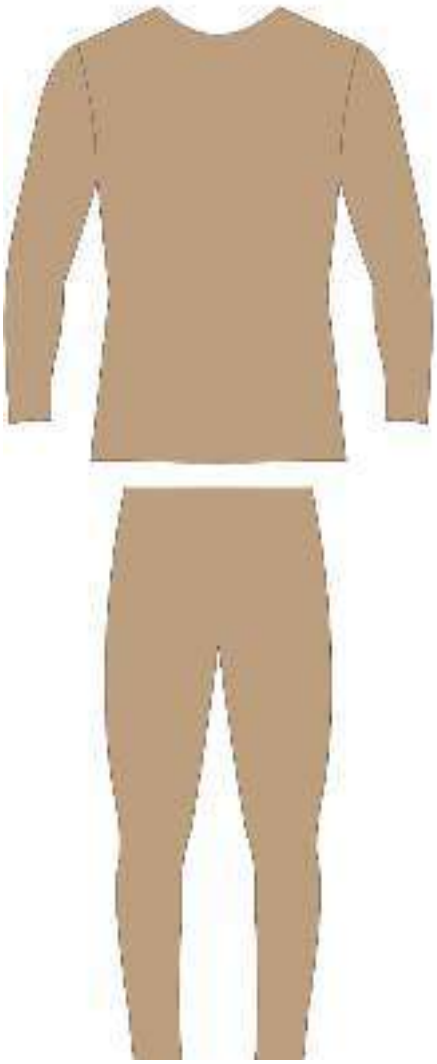


Pág. 91 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

Fleece



Conjunto Segunda Pele



Gorro de Inverno



Bota Tática de Uso Geral



Pág. 92 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

ANEXO VI
ACESSÓRIOS

Forragê (alamar) reduzido



Forragê (alamar) normal



Espadas







Fiador



Guia de Espada (talim)



Luva de Couro ou similar preta



Espadim



Cachecol



Luva de Inverno



Pág. 93 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

ANEXO VII
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL POLICIAL MILITAR

Jaqueta de Motociclista



Exoesqueleto



Luva



Joelheira e Cotoveleira



Vista ampliada do Fecho de Contato do Colete Tático Modular



Capa de Colete Padrão PMSC



Capa de Colete Tático Modular com refletivos



Capa de Colete Tático Modular



Botas de Motociclista



Bota Tática de Proteção









Capacetes



Pág. 94 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

Jaqueta Anoraque



Jaqueta Corta-Vento de Alta Visibilidade

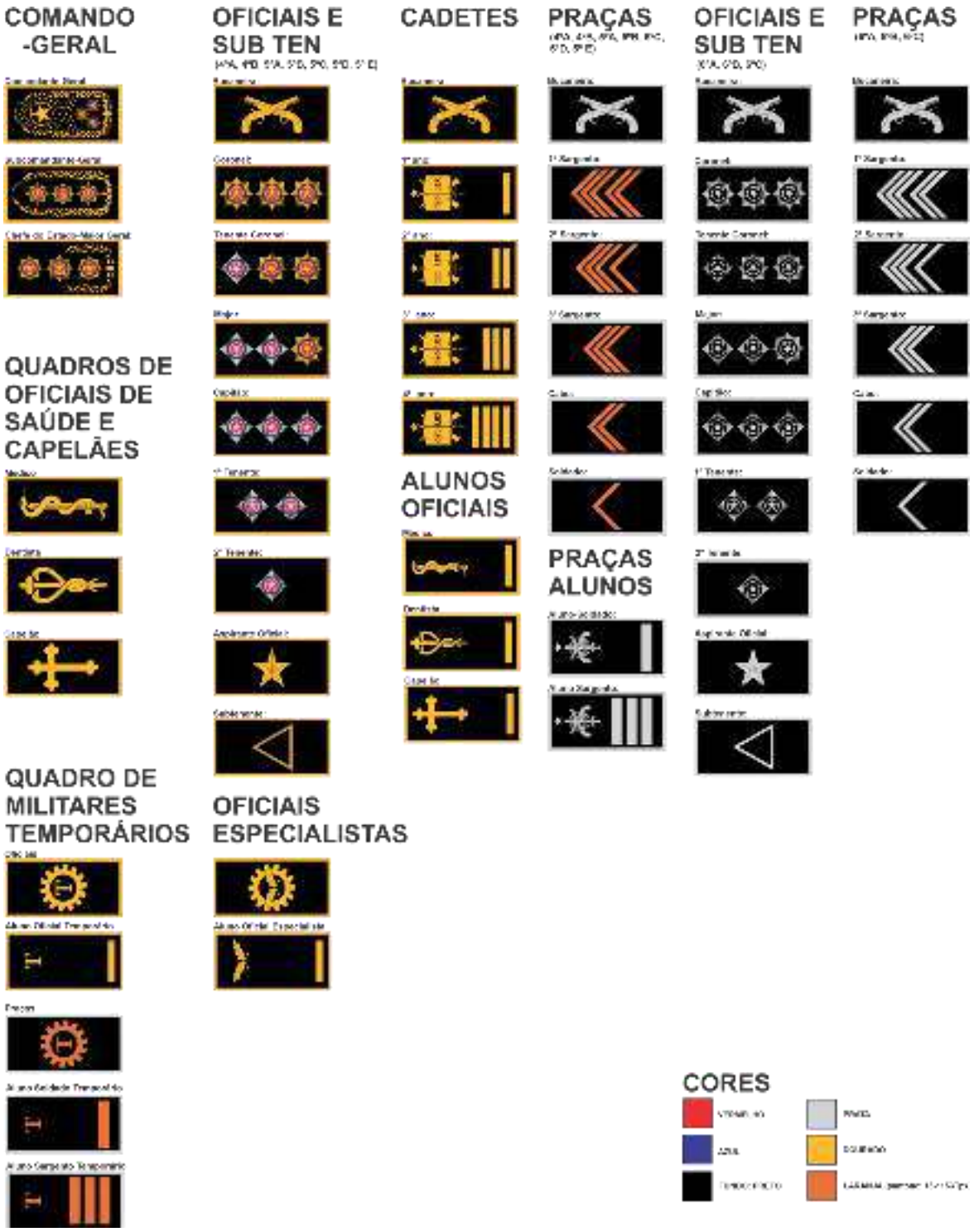


Macacão de Manutenção



Pág. 95 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

ANEXO VIII
INSÍGNIAS EMBORRACHADAS



Pág. 96 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

ANEXO IX
INSÍGNIAS DE OFICIAIS EM TECIDO



Comandante-Geral



Subcomandante-Geral



Chefe do Estado-Maior Geral



Coronel



Tenente-Coronel



Major



Capitão



1º Tenente



2º Tenente

Pág. 97 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

ANEXO X
INSÍGNIAS DE PRAÇAS ESPECIAIS EM TECIDO



Aspirante a Oficial



Cadete 4º CFO



Cadete 3º CFO



Cadete 2º CFO



Cadete 1º CFO



Aluno - Oficial

Pág. 98 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

ANEXO XI
INSÍGNIAS DE PRAÇAS EM TECIDO



SubTenente



1° Sargento



2° Sargento



3° Sargento



Cabo



Soldado

Pág. 99 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

ANEXO XII
PLATINAS DE OFICIAIS, PRAÇAS ESPECIAIS E SUBTENENTE



Comandante-Geral



Subcomandante-Geral



Chefe do Estado-Maior Geral



Coronel



Tenente-coronel



Major



Capitão



1º Tenente



2º Tenente

Pág. 100 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.



Aspirante a Oficial



Cadete 4° CFO



Cadete 3° CFO



Cadete 2º CFO



Cadete 1° CFO



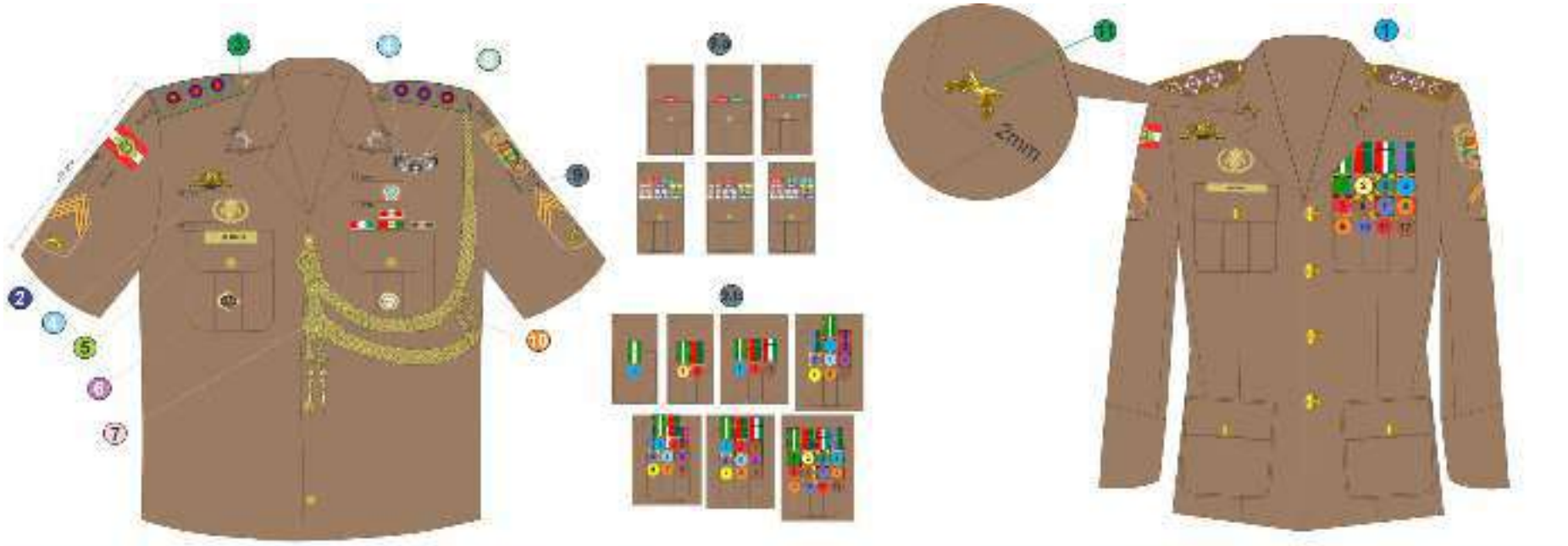
Aluno-Oficial CHOE



Subtenente

Pág. 101 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

ANEXO XIII
GUIA DE UTILIZAÇÃO DO UNIFORME E APLICAÇÃO DE DISTINTIVOS, INSÍGNIAS, CONDECORAÇÕES E BRASÕES



NUMERO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	Platinas (Oficiais e Sub Tenentes)	Serão afixadas nos ombros através de lapela na túnica do 3º Uniforme
2	Divisas(Praças)	Serão afixadas na manga das camisas a 135 mm da costura do ombro
3	Indicativo Internacional das PPMM Tamanho P	Posicionada na extremidade da gola das camisas, com a base das garruchas a 1 mm da costura da borda de gola. Cor Dourada: Oficiais, Cadetes e Sub Ten. Cor Prata: Demais praças
4	Distintivos de Cursos	Limitado a quatro, sendo dois acima de cada bolso. Se Nacionais no lado direito, se Estrangeiros no lado esquerdo
5	Plaqueta de Identificação	**Acrílica** - centrada na parlenda do bolso direito. **Tecido** - Jaqueta Aprovação e capa do colete balístico, no lado direito
6	Distintivo de Curso de Formação ou Aperf	Colocado no centro da parte visível da prega macho do bolso direito, sendo permitido somente o uso do concluído mais recentemente.
7	Fomação (alamar)	O formação (alamar) quando usado deve ficar abaixo da Platina e sua borda externa junto a borda externa da lapela. Autoridade Militar - lado esquerdo. Autoridade Civil - lado direito. Cor Couraça - Uniforme formal. Cor Cáqui - Uniforme de Passeio. Reduzido - Uniforme passeio simples.
8	Distintivo Eq integrantes de Missão de Paz	Colocado no centro a 1cm acima da linha de barretas e abaixo do distintivo de curso estrangeiro. No máximo 2 distintivos. Vedado o uso quando estiver previsto o uso de medalhas
9	9.a - Barretas; 9.b - Medalhas	A ordem de precedência da direita para a esquerda e de cima para baixo. **9.a - Barretas:** serão organizadas em três colunas de no máximo quatro fileiras, (doze barretas). **9.b - Medalhas**: serão dispostas em quatro colunas de no máximo três fileiras (doze medalhas).
10	Brasão de Mérito Pessoal	Colocado no centro da parte visível da prega macho do bolso esquerdo.
11	Indicativo Internacional das PPMM Tamanho G	Nas túnicas dos uniformes 2º e 3º A, posicionado à 2mm da linha de costura da borda de gola; porém a linha de costura

Pág. 102 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

5813

ANEXO XIV
CORRESPONDÊNCIA ENTRE OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR, FORÇAS ARMADAS E TRAJES CIVIS







CIVIL	MARINHA		EXÉRCITO		AERONÁUTICA		POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA	
Descrição	**Nº**	**Descrição**	**Nº**	**Descrição**	**Nº**	**Descrição**	**Nº**	**Descrição**
Casaca ou Fraque Smoking Summer ou Dinner Jacket	1.1	Jaqueta Azul	1º	Túnica Cinza Escuro	1º	Gala	1º A	Gala
	1.2	Jaqueta Branca	2º	Jaqueta Preta	2º A	Branco Rigor		
	4.8	Azul social com Barretas	3º	Túnica Cinza Escuro Aberta	3º A	Azul Barateia		
Passeio Completo	4.1	Azul	4º	Túnica Cinza Escuro Aberta (Oficiais)	2º B	Passeio Completo Branco	2º	Uniforme Formal
			5º	Túnica Verde-Oliva (Sub Ten e Sgt)	3º B	Passeio Completo Azul Barateia	3º A	Uniforme de Passeio Completo
	4.3	Azul com Barretas	4º	Túnica Cinza Escuro Aberta (Oficiais)	2º B	Passeio Completo Branco	2º	Uniforme Formal
			5º	Túnica Verde-Oliva (Sub Ten e Sgt)	3º B	Passeio Completo Azul Barateia	3º A	Uniforme de Passeio Completo
	3.1	Alexandrino	4º	Túnica Cinza Escuro Aberta (Oficiais)	2º B	Passeio Completo Branco	2º	Uniforme Formal
			5º	Túnica Verde-Oliva (Sub Ten e Sgt)	3º B	Passeio Completo Azul Barateia	3º A	Uniforme de Passeio Completo
	5.1	Branco	5º	Túnica Verde-Oliva	5º	Azul Barateia	3º A	Uniforme de Passeio Completo
			6º	Blusão Verde-Oliva (b)				
	5.3	Branco com Barretas	5º	Túnica Verde-Oliva	5º	Azul Barateia	3º A	Uniforme de Passeio Completo
			6º	Blusão Verde-Oliva (b)				
Passeio ou Esporte	6.2	Bege de Inverno e Cinza de Inverno	7º	Camisa Bege de manga comprida com gravata (a)	6º A	Passeio	3º B	Uniforme de Passeio Simples
	4.5	Azul Verão	8º	Camisa Bege Meia-manga (a) (c)	7º A	Passeio	3º B	Uniforme de Passeio Simples
	5.5	Branco de Verão	8º	Camisa Bege Meia-manga (a) (c)	7º A	Passeio	3º B	Uniforme de Passeio Simples
	6.4	Bege de Verão e Cinza de Verão	8º	Camisa Bege Meia-manga (a) (c)	7º B	Passeio	3º B	Uniforme de Passeio Simples
	6.6	Camuflado de Inverno	9º	Blusa de Combate Camuflada	10º	Campanha e Instrução	4º A	Uniforme de Serviço

Pág. 103 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

ANEXO XV
OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

Conjunto de Salvamento Aquático e Camisa Respirável (lycra) do Batalhão Aéreo



Conjunto de Policiamento Aquático e Camisa Respirável (lycra) da Polícia Militar Ambiental



Combat Shirt para Instrutor de Tiro



Cinto Tático



Pág. 104 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

Colete e Crachá de Agente Temporário





Crachá e Distintivo CTISP







Plaqueta de Acrílico e Tarjeta de Tecido de Identificação





Pág. 105 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

ANEXO XVI
TEMPORARIEDADE DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL POLICIAL MILITAR

EQUIPAMENTOS	TEMPO MÍNIMO*
Bota tática de proteção	3 anos
Jaqueta anoraque	10 anos
Jaqueta corta-vento de alta visibilidade	10 anos
Calça padrão multicam	3 anos
Combat padrão multicam	3 anos
Jaqueta tática padrão multicam	10 anos
Cinto de guarnição com coldre	8 anos
Capa de colete modular	8 anos
Luva tática	6 anos
Joelheira tática	8 anos
Cotoveleira tática	8 anos
Jaqueta de motociclista	10 anos
Capacete de motociclista	5 anos
Luva de motociclista	5 anos
Joelheira de motociclista	3 anos
Cotoveleira de motociclista	3 anos
Balaclava de motociclista	10 anos
Capa de chuva refletiva	6 anos
Bota de borracha	10 anos
Colete de socorrista	6 anos
Óculos de ciclismo	3 anos
Capacete de ciclismo	5 anos
Calça de motociclista	10 anos
Capacete de CDC	20 anos
Exoesqueleto	20 anos
Macacão de voo antichamas	10 anos
Luva antichamas	10 anos
Jaqueta antichamas	10 anos
Colete salva-vidas	8 anos
Capacete de piloto	15 anos
Capacete balístico	20 anos

*A contagem do prazo para o fornecimento de nova peça iniciou no dia 05 de maio de 2025.
**O fornecimento dos equipamentos, mesmo após o período está condicionado à disponibilidade em estoque e/ou previsão orçamentária.

Pág. 106 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

Pág. 107 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.



Pág. 108 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

PORTARIA Nº 851/PMSC/2026, de 11 de setembro de 2026.

Aprova a 4ª edição do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar de Santa Catarina - RUPMSC (R-10-400).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 2023, Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 3 de dezembro de 2021, nos art. 4º e 9º c/c art. 20 do Decreto Estadual nº 3.102, de 23 de julho de 1998 (Aprova o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 4ª Edição do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar de Santa Catarina - RUPMSC (R-10-400).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 765, de 24 de julho de 2026.

Art. 3º Este instrumento entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 11 de setembro de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Cel QOEMPM
Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no DOE nº 22841, em 16/09/2026)

Pág. 00109 de 00183 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5820 000008820 2026 26 e o código 67MEQ128.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **G7M87QC8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 11/09/2026 às 16:27:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ4NjE4XzQ5OTcxXzIwMjZfRzdNODdRQzg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00048618/2026** e o código **G7M87QC8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 110 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

Nota #022627

DESIGNAÇÃO - TC PM Mat. 925837-0 JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA e Outros para frequentarem o Curso de Uso Diferenciado da Força - 64ª e 65ª Edições - SENASP.

Segue anexo.

Pág. 111 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

Portaria n° 920/PMSC/2026

Autor	930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA
Responsável	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE	
Data publicação	
Assunto	DESIGNAÇÃO - TC PM Mat. 925837-0 JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA e Outros para frequentarem o Curso Básico de Business Intelligence Aplicado à Segurança Pública - SENASP

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme SGP-e PMSC 47732/2026 e OFÍCIO Nº 8213/2026/GAB-SENASP/SENASP/MJ,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para frequentarem o Curso Básico de Business Intelligence Aplicado à Segurança Pública, promovido pela SENASP, na cidade de Florianópolis/SC, com **COM Ônus** para o Estado (manutenção do subsídio, deslocamento com viatura da instituição e o pagamento de diárias conforme legislação), no período de 21 a 25 de setembro de 2026, os seguintes policiais militares:

Ordem	Posto	Matrícula	Nome
1	Tenente-Coronel	925837-0	JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
2	Tenente-Coronel	926637-2	MAICON DILMO DE SOUZA
3	Major	926413-2	ANDERSON GALDINO TORRES DE OLIVEIRA
4	Major	925547-8	ULISSES RAFAEL DA SILVA
5	Major	932475-5	ROMULO ROCHA DOS REIS
6	Major	925335-1	CLEITON ROBERTO FISCHER
7	1º Tenente	392230-8	GUILHERME CESAR

8	1º Tenente	929111-3	MAZZO PABLO PIVETTA KARSTEN

2. **DESIGNAR** os policiais militares abaixo, com **Ônus Limitado** ao Estado (manutenção do subsídio), contemplados na relação em que a SENASP arcará com as demais despesas:

Ordem	**Posto**	**Matrícula**	**Nome**
1	Tenente-Coronel	925820-5	FABIO JOSE HOELSCHER
2	Tenente-Coronel	926639-9	EDUARDO CAETANO DO AMARAL
3	Major	926456-6	ALTAIR LISOT

3. Os policiais militares durante o Curso permanecem **ADIDOS** às OPM's de origem.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 08 de setembro de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 123 de 289 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5820 000070229 2026 e o código 07E5012T.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **J06F5IL8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 08/09/2026 às 19:19:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ3NzMyXzQ5MDg1XzIwMjZfSjA2RjVJTDg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00047732/2026** e o código **J06F5IL8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 114 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

Nota #023077

DESIGNAÇÃO – 2º SGT PM Mat. 927356-5 BRUNO AUGUSTI SANFELICE e CB PM Mat. 934721-6 IGOR HEINZ GROSZ para participarem do Curso de Auxiliar Veterinário – Edição Única/2026 - - BMRS.

Segue anexo.

Pág. 115 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

Portaria n° 923/PMSC/2026

Autor	933697 - ANTONIO WILSON OLIVEIRA DE CARVALHO FILH
Responsável	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE	
Data publicação	
Assunto	DESIGNAÇÃO – 2º SGT PM Mat. 927356-5 BRUNO AUGUSTI SANFELICE e CB PM Mat. 934721-6 IGOR HEINZ GROSZ para participarem do Curso de Auxiliar Veterinário – Edição Única/2026 - - BMRS

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme Ofício nºOF/PMSC/2026/68715 e SGP-e protocolo PMSC 45029/2026,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR o 2º SGT PM Mat. 927356-5 BRUNO AUGUSTI SANFELICE e CB PM Mat. 934721-6 IGOR HEINZ GROSZ** para participarem do Curso de Auxiliar Veterinário – Edição Única/2026, promovido pela Brigada Militar do Rio Grande do Sul - BMRS, a ser realizado na sede do 4º RPMon do Comando de Polícia de Choque da Brigada Militar, localizada na rua Coronel Aparício Borges, no 2351, bairro Partenon, Porto Alegre/RS, no período de 28 de setembro a 23 de outubro de 2026.

2. A participação no evento será **COM ônus** para o Estado (manutenção do subsídio, pagamento das diárias e deslocamento com viatura, nos termos da legislação vigente).

3. Os policiais militares durante o Curso permanecem **ADIDOS** à OPM de origem.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 09 de setembro de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 116 de 189 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 45029/2026 e o código 5829

Assinaturas do documento

Código para verificação: **B9V8QO87**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 09/09/2026 às 17:58:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ1MDI5XzQ2MzY1XzIwMjZfQjlWOFFPODc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00045029/2026** e o código **B9V8QO87** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 117 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

2ª PARTE - RESOLUÇÕES (CE – CCP – CPO – CPP – CMPM – CMP)

3ª PARTE - ORDENS CMT-GERAL DA PMSC

4ª PARTE - DESPACHO CMT-GERAL DA PMSC

Nota #022769

Averbação de tempo de serviço do(a) CABO Mat. 934421-7 RICARDO AZEVEDO ALVES.

Pág. 118 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 10 de setembro de 2026.

Processo PMSC 48097/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) CABO Mat. 934421-7 RICARDO AZEVEDO ALVES.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o(a) requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e com o inciso I, § 1º, do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme a documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 1735 dias, correspondente a 4 anos, 9 meses e 5 dias.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 01/01 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026 **determino a averbação do tempo de serviço** acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 10 de setembro de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 02 de 02 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPM 00097202626 e o código 0EC34429T.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **L9GJL646**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 10/09/2026 às 19:03:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 11/09/2026 às 13:29:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ4MDk3XzQ5NDUwXzIwMjZfTDlHSkw2NDY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00048097/2026** e o código **L9GJL646** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 121 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

Nota #022771

Averbação de tempo de serviço do(a) 2º SARGENTO Mat. 924862-5 EDEM DE SOUZA REAL.

Pág. 122 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 10 de setembro de 2026.

Processo PMSC 48361/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) 2º SARGENTO Mat. 924862-5 EDEM DE SOUZA REAL.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o(a) requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e com o inciso I, § 1º, do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme a documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 384 dias, correspondente a 1 ano e 19 dias.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 12 de 28 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026 **determino a averbação do tempo de serviço** acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 10 de setembro de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 02 de 02 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPM 00061892026 e o código 583515

Assinaturas do documento

Código para verificação: **N3A092HC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 10/09/2026 às 17:54:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 10/09/2026 às 18:46:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ4MzYxXzQ5NzE0XzIwMjZfTjNBMDkySEM= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00048361/2026** e o código **N3A092HC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 125 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

Nota #022773

Averbação de férias não gozadas do Subtenente Mat. 927263-1-01 RAFAEL LEDENIR BERNARDO.

Pág. 126 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 9 de setembro de 2026.

Processo PMSC 48031/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas do Subtenente Mat. 927263-1-01 RAFAEL LEDENIR BERNARDO.

Conforme o relatório emitido nos termos do art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024, foi verificado que o Policial Militar em questão possui férias não usufruídas:

1. Saldo de 02 dias (04 dias já em dobro) de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 31/08/2025. A ausência de fruição das referidas férias foi devidamente documentada por meio do processo SCM 1876/2026.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)

MARCOS RANULFO DE MELO

Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 127 de 289 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00048031/2026 e o código 5837

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignado, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026 e nos termos da fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 9 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 128 de 289 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 5839 e código 5839

Assinaturas do documento

Código para verificação: **H93ZA2H6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 09/09/2026 às 15:31:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 09/09/2026 às 17:13:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ4MDMxXzQ5Mzg0XzIwMjZfSDkzWkEySDY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00048031/2026** e o código **H93ZA2H6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 129 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

Nota #023100

Averbação de férias não gozadas do(a) Tenente-Coronel Mat. 926637-201 MAICON DILMO DE SOUZA.

Pág. 130 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 16 de setembro de 2026.

Processo PMSC 49234/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas do(a) Tenente-Coronel Mat. 926637-2-01 MAICON DILMO DE SOUZA.

Conforme a solução da Sindicância autos nº 621/SIND/PMSC/2025, verificou-se a regularidade do saldo de 14 dias (28 dias já em dobro) de férias não gozadas referente ao período aquisitivo de 24/02/2004 a 23/02/2005.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 131 de 289 Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00049234/2026 e o código 23FHEQ29T.

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignado, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026 e conforme a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 122 de 289 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 0530009231202626 e código 23FHEJ29T.
5868

Assinaturas do documento

Código para verificação: **23FIDE64**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 16/09/2026 às 14:35:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 16/09/2026 às 16:48:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ5MjM0XzUwNTg5XzIwMjZfMjNGSURFNjQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00049234/2026** e o código **23FIDE64** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 133 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

Nota #023101

Averbação de férias não gozadas do Tenente-Coronel Mat. 925092-1-01 GIVANILDO RODRIGUES.

Pág. 134 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 16 de setembro de 2026.

Processo PMSC 49421/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas do Tenente-Coronel Mat. 925092-1-01 GIVANILDO RODRIGUES.

Conforme o relatório emitido nos termos do art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024, foi verificado que o Policial Militar em questão possui férias não usufruídas:

1. Saldo de 28 dia(s) (56 dias já em dobro) de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de 09/09/2024 a 08/09/2025. A ausência de fruição das referidas férias foi devidamente documentada por meio do(a) processo PMSC 47491/2026.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)

MARCOS RANULFO DE MELO

Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 135 de 289 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00090921220268240310 e o código 5848

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignado, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026 e nos termos da fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 02/03 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 5849 e código 000090212202609T.
5849

Assinaturas do documento

Código para verificação: **U9L1WX30**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 16/09/2026 às 15:38:57
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 16/09/2026 às 16:48:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ5NDIxXzUwNzc2XzIwMjZfVTlMMVdYMzA= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00049421/2026** e o código **U9L1WX30** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 137 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

Nota #023102

Averbação de férias não gozadas do 1º Sargento Mat. 921405-4 NORTON ANDRADA DO NASCIMENTO.

Pág. 138 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 16 de setembro de 2026.

Processo PMSC 49432/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas do 1º Sargento Mat. 921405-4 NORTON ANDRADA DO NASCIMENTO.

Conforme o relatório emitido nos termos do art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024, foi verificado que o Policial Militar em questão possui férias não usufruídas:

1. Saldo de 23 dia(s) (46 dias já em dobro) de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de 06/06/2024 a 05/06/2025. A ausência de fruição das referidas férias foi devidamente documentada por meio do processo SCM 1889/2026.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)

MARCOS RANULFO DE MELO

Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 139 do BOPM nº 37 de 18 de setembro de 2026. Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPM 00090032202626 e o código 585019T.

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignado, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026 e nos termos da fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 12 de 28 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 0300090032026 e o código 585911

Assinaturas do documento

Código para verificação: **4SX45K9T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 16/09/2026 às 15:57:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 16/09/2026 às 16:48:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ5NDMyXzUwNzg3XzIwMjZfNFNYNDVLOVQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00049432/2026** e o código **4SX45K9T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 141 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

Nota #023177

Averbação de férias não gozadas do Tenente Coronel PM Mat. 926746-8-01 RONALDO VALDEMIRO COELHO.

Pág. 142 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 16 de setembro de 2026.

Processo PMSC 49232/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas do **Tenente Coronel PM Mat. 926746-8-01 RONALDO VALDEMIRO COELHO.**

Conforme a solução da Sindicância Autos n.º 621/SIND/PMSC/2025, verificou-se a regularidade do saldo de 14 dias (**28 dias já em dobro**) de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de 16/02/2004 a 15/02/2005.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 143 de 289 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00049232202626 e o código GTRSQA229.

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignado**, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026 e nos termos da fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 14 de 28 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 0530009928202626 e código GFZQA229.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **9R2X1A2C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 16/09/2026 às 17:15:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 16/09/2026 às 18:51:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ5MjMyXzUwNTg3XzIwMjZfOVIyWDFBMkM= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00049232/2026** e o código **9R2X1A2C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 145 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

Nota #023178

Averbação de férias não gozadas do Cb PM Mat 933864-0-01 JULIANO CORREA DOS SANTOS.

Pág. 146 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 15 de setembro de 2026.

Processo PMSC 49197/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas do **Cb PM Mat 933864-0-01 JULIANO CORREA DOS SANTOS.**

Conforme o relatório emitido nos termos do art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024, foi verificado que o Policial Militar em questão possui férias não usufruídas:

1. Saldo de 30 dias (**60 dias já em dobro**) de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de 30/06/2023 a 29/06/2024. A ausência de fruição das referidas férias foi devidamente documentada por meio dos registros de afastamentos do referido policial militar no sistema SIGRH.
2. Saldo de 30 dias (**60 dias já em dobro**) de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de 30/06/2024 a 29/06/2025. A ausência de fruição das referidas férias foi devidamente documentada por meio dos registros de afastamentos do referido policial militar no sistema SIGRH.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 147 de 289 - Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br e informe o processo PMSC 00049197/2026 e o código 5858

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignado**, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026 e nos termos da fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 15 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 12 de 28 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 0500090972026 e código UEQ12297.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **1U6O7T3D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 15/09/2026 às 17:23:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 15/09/2026 às 17:57:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ5MTk3XzUwNTUyXzIwMjZfMVU2TzdUM0Q= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00049197/2026** e o código **1U6O7T3D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 149 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

Nota #023179

Averbação de férias não gozadas do Ten Cel PM matrícula 922637-0 LUIZ PAULO FERNANDES.

Pág. 150 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 14 de setembro de 2026.

Processo **PMSC 48981/2026**.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas do **Ten Cel PM matrícula 922637-0 LUIZ PAULO FERNANDES**.

Conforme o relatório emitido nos termos do art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024, foi verificado que o Policial Militar em questão possui férias não usufruídas:

1. Saldo de 15 dias (**30 dias já em dobro**) de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025. A ausência de fruição das referidas férias foi devidamente documentada por meio do processo PMSC 40912/2026.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 151 de 289 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 48981/2026 e o código 5868

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, d**ecido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignado**, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026 e nos termos da fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 14 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 152 do BOPM nº 37 de 18/09/2026 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 053.0009812026 e código 257612297.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **2B06C1RU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 14/09/2026 às 17:51:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 14/09/2026 às 19:22:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ4OTgxXzUwMzM0XzIwMjZfMkIwNkMxUlU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00048981/2026** e o código **2B06C1RU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 153 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

Nota #023181

Averbação de férias não gozadas do Ten Cel PM matrícula 927294-1 Gabriel Camargo Tossulino.

Pág. 154 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 14 de setembro de 2026.

Processo PMSC 48669/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas do **Ten Cel PM matrícula 927294-1 Gabriel Camargo Tossulino**.

Conforme o relatório emitido nos termos do art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024, foi verificado que o Policial Militar em questão possui férias não usufruídas:

1. Saldo de 30 dias (**60 dias já em dobro**) de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025. A ausência de fruição das referidas férias foi devidamente documentada por meio do processo SCM 1665/2026.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 155 de 289 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCM 00048669/2026 e o código 67JE0118.

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignado, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026 e nos termos da fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 14 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 156 do BOPM nº 37 de 18/09/2026 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5869 e código 67JEQ1T.
5869

Assinaturas do documento

Código para verificação: **47JE9IT8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 14/09/2026 às 17:28:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 14/09/2026 às 19:22:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ4NjY5XzUwMDIyXzIwMjZfNDdKRTlJVDg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00048669/2026** e o código **47JE9IT8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 157 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

Nota #023183

Averbação de tempo de serviço da CABO Mat. 989907-3-01 DAIANA ROBERTA BUENO.

Pág. 158 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 11 de setembro de 2026.

Processo PMSC 48120/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço da **CABO Mat. 989907-3-01 DAIANA ROBERTA BUENO**.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que a requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e com o inciso I, § 1º, do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme a documentação apresentada, **é regular o tempo de Serviço Privado de 2520 dias, correspondente a 6 anos e 11 meses e 0 dias**.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 15 de 28 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
5828

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026 **determino a averbação do tempo de serviço** acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 11 de setembro de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 00060202600087 e código 58291.
Pág. 160 de 283

5829

Assinaturas do documento

Código para verificação: **387I7RQD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 11/09/2026 às 14:20:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 11/09/2026 às 15:28:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ4MTIwXzQ5NDczXzIwMjZfMzg3STdSUUQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00048120/2026** e o código **387I7RQD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 161 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

5ª PARTE - ATOS DA PMSC

Nota #022650

ALTERAR A PORTARIA Nº 075/PMSC/1988 e REFORMAR POR INCAPACIDADE, em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos nº 5001552-73.2025.8.24.0072/SC, de acordo com o inciso XXI do art. 22 da CF/88 e no art. 107 da CE/89, no inciso VII do art. 10 do Decreto nº 1860/22, bem como o estipulado no inciso II do art. 100, no art. 108, no inciso II do art. 109 e no inciso V do art. 111 c/c os §§2º e 4º ambos do art. 113 e todos da Lei nº 6.218/83, antes da publicação da LC nº 765/20, a **BENTO HERCULANO DE SOUZA, 2º Sargento PM mat. 908524-6-01,** a contar de **10 de março de 2026.**

Florianópolis, 14 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral

Nota #022779

REVERTER ao quadro, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88, c/c o inciso XX do art. 4º e art. 29 ambos da Lei nº 14.751/2023, no art. 107 da CE/89, e ainda o art. 87 e art. 88 ambos da Lei nº 6.218/83, c/c a Portaria nº 855/PMSC/2026, em razão do término de Licença para Tratamento de Saúde - LTS, fazendo cessar os efeitos do Ato nº 524/PMSC/2026, de 26 de maio de 2026, **TIAGO LOSTADA**, Cabo PM mat. **990751-3-01**, a contar de **08 de setembro de 2026**.

Florianópolis, 15 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Coronel PM Diretor de Pessoal

Nota #022812

NOTA PARA BOPM Nº 017/DP-1/2026

REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO – CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PUBLICAÇÃO DE LICENCIAMENTO DO SD PM MAT 923677-5 LUIZ VANDERLEI GONÇALVES; LICENCIADO A PEDIDO em 12/06/1995.

PUBLICAR NOTA.

Pág. 162 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

NOTA PARA BOPM Nº 017/DP-1/2026

REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO – CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PUBLICAÇÃO DE LICENCIAMENTO

Trata-se de procedimento administrativo (Protocolo SGP-e nº PMSC 38540-2026), com a finalidade de regularizar a situação de Licenciamento de policial militar cuja publicação não foi localizada, bem como foi dada por extraviada. Em razão disso, expede-se a Transcrição de Assentamentos Funcionais para a confecção de Certidão de Tempo de Serviço e de Contribuição, nos termos da Lei nº 13.954/19, que organizou o Sistema de Proteção Social dos Militares, em consonância com a Portaria nº. 1.467/22, do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP, conforme as informações ratificadas abaixo:

SD PM MAT 923677-5 LUIZ VANDERLEI GONÇALVES; LICENCIADO A PEDIDO em **12/06/1995**.

Sendo assim, faz-se a presente publicação para que produza os efeitos legais.

1. Publique-se.
2. Comunique-se.
3. Arquive-se.

(Nota n° 017/DP-1/2026)

Florianópolis, 15 de Setembro de 2026.

MARCOS RANULFO DE MELO
TEN CEL PM CH DP1

Pág. 163 de 183 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br e informe o processo PMSC 00038540202626 e o código 03515729.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **F365I1HV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 15/09/2026 às 14:30:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM4NTQwXzM5ODQwXzIwMjZfRjM2NUkxSFY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00038540/2026** e o código **F365I1HV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 164 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

Nota #022847

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c art. 29 da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89,inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19,com base no art. 3° eart. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **GEAN CARLOS DE OLIVEIRA**, 2º Sargento da Polícia Militar, **mat. 0925115-4-01**, contar de **14 de setembro de 2026**.

Florianópolis, 15 de setembro de 2026.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #022858

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c art. 29 da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **ADELIR BATTISTELLA**, 2º Sargento da Polícia Militar, **mat. 922956-6-0**1, contar de **09 de setembro de 2026**.

Florianópolis, 15 de setembro de 2026.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #022900

LICENCIAR A PEDIDO, de acordo com o inciso XXI do art. 22 e § 1º do art. 42 ambos da CF/88 c/c oart. 107 da CE/89, no inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23, e ainda no inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22 e no inciso I do art. 124 da Lei nº 6.218/83, e no inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 855/PMSC/2026, por ter solicitado o seu desligamento das fileiras da Corporação, **Lucas Diego da Silva Pinheiro**, ALUNO SOLDADO TEMPORÁRIO da Polícia Militar, **Mat. 771649-4**, a contar de 16 de setembro de 2026.

Blumenau, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)

Heintje Heerdt

Ten. Cel PM Comandante do 10º BPM

Nota #022903

Pág. 165 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 456/JMC/2026, ST PM RR Mat. 912879-4 **Cassio Frederico Schumann**, CPF nº 464.582.049-49, **a contar de 12 de agosto de 2026.**

Florianópolis, 16 de setembro de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #022910

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 450/JMC/2026, ST PM RR. Mat. 916831-1 **Carlos Alberto Ferreira**, CPF nº 538.211.069-72, **a contar de 28 de junho de 2026.**

Florianópolis, 16 de setembro de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #022911

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 444/JMC/2026, CB PM RR Mat 911775-0 **Julio Cesar da Silva**, CPF nº 505.293.159-04, **a contar de 08 de maio de 2026.**

Florianópolis, 16 de setembro de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #022923

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 453/JMC/2026, ST PM RR Mat 918326-4 **Jacinto Kosteski**, CPF nº 724.459.639-15, **a contar de 05 de fevereiro de 2026.**

Florianópolis, 16 de setembro de 2026.

Pág. 166 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #022924

EXCLUIR, da Polícia Militar de Santa Catarina, a Bem da Disciplina, a **Cabo PM 926980-0 Paula Regina Ferreira**, de acordo com o art. 22, XXI, da CF/88, c/c o art. 29, da Lei nº 14.751/2023, art. 107, da CE/89 e, ainda os arts. 49, §2º, 100, VI, 127, III, 128 e 129, todos da Lei nº 6.218/83, e o art. 10, VII, do Decreto nº 1.860/2022, conforme decisão proferida nos autos do Conselho de Disciplina nº 04/PMSC/2022 e decisão final em Recurso de Queixa, constante do Ato Governamental nº 1646/2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.822, de 19/08/2026.

Florianópolis, 16 de setembro de 2026.

[Assinado digitalmente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #022929

EXCLUIR, da Polícia Militar de Santa Catarina, a Bem da Disciplina, o **Cabo PM 926354-3 João Francisco Ferreira Filho**, de acordo com o art. 22, XXI, da CF/88, c/c o art. 29, da Lei nº 14.751/2023, art. 107, da CE/89 e, ainda os arts. 49, §2º, 100, VI, 127, III, 128 e 129, todos da Lei nº 6.218/83, e o art. 10, VII, do Decreto nº 1.860/2022, conforme decisão proferida nos autos do Conselho de Disciplina nº 03/PMSC/2022 e decisão final em Recurso de Queixa, constante do Ato Governamental nº 1645/2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.822, de 19/08/2026.

Florianópolis, 16 de setembro de 2026.

[Assinado digitalmente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #022930

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 399/JMC/2026, 3º Sgt PM RR Mat. 917798-1 **Valmir Frederico Machado**, CPF nº 685.633.889-91, **a contar de 25 de abril de 2022.**

Florianópolis, 16 de setembro de 2026.

EMERSON FERNANDES

Pág. 167 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #022931

EXCLUIR, da Polícia Militar de Santa Catarina, a Bem da Disciplina, o **Subtenente PM 925023-9 Ederson Luiz Filimberti**, de acordo com o art. 22, XXI, da CF/88, c/c o art. 29, da Lei nº 14.751/2023, art. 107, da CE/89 e, ainda os arts. 49, §2º, 100, VI, 127, III, 128 e 129, todos da Lei nº 6.218/83, e o art. 10, VII, do Decreto nº 1.860/2022, conforme decisão proferida nos autos do Conselho de Disciplina nº 15/PMSC/2024 e decisão final em Recurso de Queixa, constante do Ato Governamental nº 1637/2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.822, de 19/08/2026.

Florianópolis, 16 de setembro de 2026.

[Assinado digitalmente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #022941

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 378/JMC/2026, 2º Sgt PM RR Mat 923961-8 **Fabiano da Silva**, CPF nº 887.755.699-49, **a contar de 28 de abril de 2026.**

Florianópolis, 16 de setembro de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #022948

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 452/JMC/2026, 2º Sgt PM RR Mat 923961-8 **Fabiano da Silva**, CPF nº 621.144.689-68, **a contar de 14 de novembro de 2025.**

Florianópolis, 16 de setembro de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #022950

Pág. 168 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 452/JMC/2026, Cel PM RR Mat 918026-5 **Augusto Cesar Torquato Junior**, CPF nº 621.144.689-68, **a contar de 14 de novembro de 2025.**

Florianópolis, 16 de setembro de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #023046

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c art. 29 da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **JOSUE ALVES DE SOUSA**, 2º Sargento da Polícia Militar, **mat. 0924757-2-01**, a contar de **15 de setembro de 2026**.

Florianópolis, 17 de setembro de 2026.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #023056

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 454/JMC/2026, 2º Sgt PM RR Mat. 923038-6 **Luciano Costa**, CPF nº 915.874.419-34, **a contar de 03 de abril de 2024.**

Florianópolis, 17 de setembro de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #023060

INDEFERIR o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI a CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei no 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 455/JMC/2026, CB PM RR Mat. 900985-0 **Ronaldo do Livramento**, CPF nº 375.407.429-68.

Florianópolis, 17 de setembro de 2026.

Pág. 169 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #023108

Aprova as Instruções Gerais sobre o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública 4ª Edição (PMSC IG-10-100).

Pág. 170 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

ESTADO-MAIOR GERAL

INSTRUÇÕES GERAIS SOBRE O CTISP (PMSC IG-10-100)

4ª Edição
2026

Pág. 171 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

Comandante-Geral
Coronel QOEMPM Emerson Fernandes

Subcomandante-Geral
Coronel QOEMPM Fabrício Berto da Silveira

Chefe do Estado-Maior Geral
Coronel QOEMPM Fred Hilton Gonçalves da Silva

Elaboração
Tenente-coronel QOEM Josias Daniel Peres Binder
Tenente-coronel QOEM João Paulo Herbst Vieira

Revisão para 4ª Edição
Tenente-coronel QOEMPM Josias Daniel Peres Binder
Tenente-coronel QOEMPM Carlsbad Von Knoblauch

Pág. 172 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

ATO Nº 961/PMSC/2026.

Aprova as Instruções Gerais sobre o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública 4ª Edição (PMSC IG-10-100).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 2023, que institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no art. 16 do Decreto estadual nº 1.274, de 2021, que regulamenta a Lei complementar nº 380, de 2007, que dispõe sobre o Corpo Temporário da Segurança Pública no Estado (CTISP), e no que consta nos autos SGPE PMSC 45442 2022 e SAS 3589 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais sobre o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública em sua 4ª Edição (PMSC IG-10-100), que com este baixa.

Art. 2º Fica revogado o Ato nº 304/PMSC/2026.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 17 de setembro de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº 37, em 18/09/2026)

Pág. 173 de 189 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o código 5882

SUMÁRIO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 5
CAPÍTULO II PARA INGRESSO NO CTISP 5
Seção I Da inscrição no CTISP 5
Seção II Do cadastro 6
Seção III Da Inspeção de Saúde 6
Seção IV Da designação 7
CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DO PM DESIGNADO PARA O CTISP NAS ORGANIZAÇÕES POLICIAIS MILITARES (OPM) E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 7
CAPÍTULO IV DO COORDENADOR DO CTISP E ACI 8
CAPÍTULO V DO SERVIÇO EXECUTADO PELO PM DESIGNADO PARA O CTISP NAS ORGANIZAÇÕES POLICIAIS MILITARES 8
CAPÍTULO VI DO SERVIÇO EXECUTADO PELO PM DESIGNADO EM OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 9
CAPÍTULO VII CTISP PARA OS OUTROS ÓRGÃOS/PODERES 10
Seção I Para outros Órgãos/Poderes estaduais 10
Seção II Para as Prefeituras e Câmaras de Vereadores 10
CAPÍTULO VIII DA PRORROGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO 11
CAPÍTULO IX DA DISPENSA 11
CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12
APÊNDICE I TERMO DE ADESÃO E ACEITAÇÃO AO CTISP 13
APÊNDICE II EXAMES, DOCUMENTOS E CERTIDÕES 14
APÊNDICE III INSPEÇÃO PARA INGRESSO/PRORROGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE CTISP 15
APÊNDICE IV REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO 16

Pág. 174 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estas Instruções Gerais tem por finalidade regulamentar a forma de designação, emprego administrativo e operacional dos policiais militares da Reserva Remunerada (RR) ou Reformados por Idade (RI) designados para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP).

Art. 2º Visando regular o planejamento e o emprego do efetivo de policiais militares da RR ou RI para integrar o CTISP são considerados os seguintes termos:

I – Cadastro do CTISP: registro de policiais militares inativos junto à Coordenação do CTISP na Diretoria de Pessoal (DP-4). O cadastro não garante a designação do policial militar para integrar o CTISP, apenas o torna apto a ser designado, caso exista interesse da Administração Policial Militar.

II – Designação: chamamento do policial militar inativo já cadastrado. A designação tem validade de 02 (dois) anos, sendo prorrogável, sempre que necessário, por igual período.

III – Desligamento: ato pelo qual são cessados os efeitos da designação, a qualquer tempo, podendo ser por interesse do próprio policial militar ou da Corporação/Órgão/Poder.

CAPÍTULO II
PARA INGRESSO NO CTISP

Seção I
Da inscrição no CTISP

Art. 3º A inscrição dos interessados poderá ser feita junto a Coordenação do CTISP da PMSC (DP-4/DP), na Seção de P-1 das OPM, ou através do link do requerimento disponível no sítio oficial da PMSC, no campo “CTISP”.

Art. 4º Através do “*link*” o policial militar (RR/RI) terá acesso ao formulário para preencher, com as informações pertinentes a sua identificação e a área que pretende atuar, devendo responder as seguintes perguntas:

I - Nome completo;

II - Matrícula funcional;

III - Posto/Graduação;

IV - RG, Carteira de Identidade ou CNH;

V - CPF;

VI - Estado Civil;

VII - Endereço (Rua, Número, Complemento, Bairro, Município, CEP, Estado);

VIII - Telefone fixo e celular;

IX - E-mail;

Pág. 175 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

X - Isento de Imposto de Renda ()Sim ()Não;

XI - Está exercendo função remunerada ()Sim ()Não;

XII - Quais atribuições gostaria de executar.

§ 1º Após preenchido o formulário, o PM (RR/RI) estará inscrito no CTISP.

§ 2º O PM (RR/RI) que, porventura, não dominar a tecnologia, deverá procurar a OPM mais próxima de sua residência a qual deverá auxiliá-lo.

Seção II
Do cadastro

Art. 5º Para cadastro de inativo no CTISP, o PM interessado (RR/RI) deve apresentar à Coordenação do CTISP (DP-4/DP) a seguinte documentação:

I - Certidão de antecedentes criminais da justiça federal, estadual e militar;

II - Termo de Adesão e Aceitação, conforme modelo padrão;

III - Ficha de Visita Médica com o parecer favorável da Formação Sanitária;

IV - Ficha de conduta, para as praças, atestando que no momento da passagem para a inatividade estava classificado no comportamento/conceito, no mínimo, "bom".

Parágrafo único. A Inspeção de Saúde para fins de cadastro, terá validade de 01 (um) ano a partir da assinatura do parecer da Formação Sanitária.

Seção III
Da Inspeção de Saúde

Art. 6º Para fins de Inspeção de Saúde, cabe ao PM interessado (RR/RI) providenciar a realização, por meios próprios, dos exames necessários para sua contratação.

§ 1º Para a realização da Inspeção de Saúde, o PM interessado (RR/RI) deverá levar o Termo de Adesão e Aceitação, conforme Apêndice I destas IG e os resultados dos exames clínicos laboratoriais.

§ 2º Os exames clínicos laboratoriais necessários estão relacionados no Apêndice II destas IG.

§ 3º O PM interessado (RR/RI) deverá dirigir-se a Formação Sanitária mais próxima de seu domicílio para realizar a Inspeção de Saúde.

§ 4º Para fornecer o Parecer apto/inapto, a Formação Sanitária poderá solicitar outros Exames Clínicos Laboratoriais complementares.

§ 5º O PM interessado (RR/RI) só poderá ser designado para exercer atividade no CTISP, se obtiver parecer “apto” e/ou “apto com restrições” da Formação Sanitária.

Pág. 176 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

§6º O PM interessado (RR/RI) que for fazer a Inspeção de Saúde para a sua designação através do CTISP deverá ser atendido pela Formação Sanitária do Comando Regional com circunscrição no local onde reside.

§ 7º A inserção no SIGRH da aptidão ou não do PM, para ser designado, ficará sob administração da DSPS sendo responsabilidade da Formação Sanitária que o PM se apresento.

§ 8º O policial militar inativo, ainda que for portador de alguma das doenças relacionadas no inciso XIV do art. 6º da Lei federal nº 7.713/1988 e beneficiário da isenção tributária, poderá ingressar no CTISP ou nele permanecer, após ser inspecionado e considerado apto ou “apto com restrições” para o serviço pelo órgão oficial de perícia médica da PMSC.

Seção IV
Da designação

Art. 7º A designação do PM (RR/RI) dar-se-á por meio de Portaria do Comandante-Geral da PMSC.

Art. 8º Para fins de designação, o PM interessado (RR/RI) deverá providenciar e apresentar as certidões e cópia de documentos conforme relacionados no Apêndice II.

Art. 9º Para a solicitação de designação de CTISP, o Comandante/Chefe/Diretor de OPM, deverá encaminhar, via SGPe, para a Coordenação Estadual do CTISP (PMSC/DP/DP4/CTISP) ofício de solicitação, detalhando local e atividades que necessitam ser desenvolvidas.

Art. 10. A tramitação de documento para a designação, prorrogação de designação ou dispensa do CTISP deverá ocorrer via SGPe, diretamente para a Coordenação Estadual do CTISP (PMSC/DP/DP4/CTISP).

Art. 11. O policial militar RR/RI somente poderá começar a atuar como CTISP após a publicação da respectiva Portaria de designação.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DO PM DESIGNADO PARA O CTISP NAS ORGANIZAÇÕES POLICIAIS MILITARES (OPM) E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 12. A OPM contemplada com a designação de PM RR/RI pelo CTISP, fará a gestão administrativa/operacional do PM designado.

Parágrafo único. O coordenador do CTISP naquela OPM/Órgão deverá reportar-se à Coordenação do CTISP (DP-4/DP), com intuito atualizar as rotinas administrativas.

Art. 13. Os policiais militares integrantes do CTISP ficam funcionalmente sob as ordens do Diretor, Chefe ou Comandante imediato da OPM a que estiverem lotados, para fins de aplicação das prescrições contidas no RDPMSC.

§1º Nas circunscrições dos 1º (Florianópolis) e 11º CRPM (São José), nos locais onde inexistir oficial PM integrante do CTISP, as praças integrantes do CTISP ficarão subordinadas ao Diretor de Pessoal, para fins de aplicação das prescrições contidas no RDPMSC.

§2º Nas circunscrições dos 2º ao 10º CRPM e 12º CRPM, nos

Pág. 177 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

locais onde inexistir oficial PM integrante do CTISP, as praças integrantes do CTISP ficarão subordinadas ao respectivo Comandante Regional, para fins de aplicação das prescrições contidas no RDPMSC, cabendo a este encaminhar cópia da solução dada ao PAD, via SGP-e, ao Diretor de Pessoal para conhecimento.

Art. 14. Os policiais militares que integram o CTISP deverão utilizar o uniforme da PMSC ou trajes civis conforme o previsto no Ato nº 211/PMSC/2020.

CAPÍTULO IV
DO COORDENADOR DO CTISP E ACI

Art. 15. Cabe ao Coordenador do CTISP (DP-4/DP) o gerenciamento cadastral do servidor inativo, incluídas as seguintes atribuições:

I – Realizar a inscrição e o cadastro dos servidores inativos do CTISP;

II – Emitir informação acerca do cumprimento dos requisitos legais previstos na Lei complementar estadual nº 380, de 2007, e no Decreto estadual nº 1.274, de 2021;

III - Produzir as informações necessárias aos registros, a cargo do órgão de gestão de pessoas, e a remuneração dos servidores inativos;

IV - Com base na análise das certidões de antecedentes criminais e na inspeção de saúde, confeccionar um parecer recomendando ou não a designação do respectivo policial militar cadastrado no CTISP ao Comandante-Geral da PMSC;

V - Confeccionar a Portaria de Designação do PM (RR/RI), bem como todas as demais providencias administrativas relativas ao Ato de Designação;

VI - Encaminhar o processo SGPe para a ACI para análise; e

VII - Fiscalizar, "*in loco*", os policiais militares designados para o CTISP nas OPM e outros Órgãos/Poderes, onde inexistir oficiais responsáveis.

Parágrafo único. O PM que for indicado, e que já esteja exercendo funções pelo CTISP em outro órgão, deverá ser novamente avaliado pela ACI/Comando Geral.

Art. 16. Cabe ao Chefe da ACI, após receber o SGPe, realizar a análise de inteligência e despachar com o Comandante-Geral da PMSC.

CAPÍTULO V
DO SERVIÇO EXECUTADO PELO PM DESIGNADO PARA O CTISP NAS ORGANIZAÇÕES POLICIAIS MILITARES

Art. 17. O PM designado para o CTISP poderá atuar em funções administrativas ou operacionais, com base nas normas vigentes na Corporação, excetuando-se:

I – Qualquer outra atividade além daquela para a qual o servidor inativo for designado;

II – Funções de Comandante-Geral, Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Diretor Setorial, Chefe do Gabinete do Comando-Geral, Chefe

Pág. 178 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

da Ajudância-Geral, Chefe da Ouvidoria Geral, Chefe da Controladoria Interna, Chefe da Corregedoria-Geral, Comandante Regional, Comandante de Batalhão, Comandante do Centro de Ensino, Chefe de Seção do Estado-Maior Geral, Comandante de Guarnição Especial, Comandante de Companhia, Comandante de Pelotão, Sargenteante de Batalhão ou Companhia, Comandante de Grupamento ou de Destacamento.

Art. 18. O PM designado para o CTISP para exercer serviço operacional será empregado, prioritariamente, no âmbito das OPM em:

I - Guarda de OPM;

II - Reserva de armamento;

III - Coordenador do COPOM;

IV - Despachante do COPOM;

V - Telefonista no COPOM;

VI - Atendimento na Central Telefônica;

VII - Atuação em programas preventivos da Corporação.

§1º Excepcionalmente, o PM designado para o CTISP poderá conduzir viaturas caracterizadas e/ou compor guarnição PM, desde que não caracterize serviço operacional rotineiro.

§2º O PM designado para o CTISP para exercer serviço operacional somente poderá executá-lo se for considerado apto para isso pela Formação Sanitária.

§ 3º O oficial PM designado para o CTISP na condição de instrutor e examinador credenciado de voo deverá ser empregado para as missões de formação e treinamento de tropa, podendo sob justificada necessidade, quando autorizado pelo Comando de Missões Especiais, cumprir escala operacional por períodos de no máximo 30 dias ininterruptos, desde que não exerça alguma das funções proibidas conforme art. 17 destas IG.

§ 4º O oficial PM designado para o CTISP em outro órgão ou poder deverá exercer função de chefia, direção, ou assessoria compatível com seu posto.

CAPÍTULO VI
DO SERVIÇO EXECUTADO PELO PM DESIGNADO EM OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Art. 19. O serviço administrativo que o PM (RR/RI) irá executar nos outros Órgãos e em outras entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, nos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado, no Ministério Público do Estado (MPSC), no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), e na Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPE/SC), será em conformidade com as normas vigentes daquele Órgão/Poder, de modo a dar continuidade a sua funcionalidade.

Art. 20. O serviço operacional que o PM (RR/RI) poderá executar nos outros Órgãos/Poderes listados no artigo anterior, será o seguinte:

I – O serviço de guarda;

Pág. 179 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

II – A segurança da autoridade;

III - O controle e guarda dos veículos no pátio de estacionamento dos órgãos;

IV - Reserva de armamento;

V - Controle de acesso de pessoas; e

VI – Realizar a segurança da família de autoridade ameaçada.

CAPÍTULO VII
CTISP PARA OS OUTROS ÓRGÃOS/PODERES

Seção I
Para outros Órgãos/Poderes estaduais

Art. 21. A utilização de integrantes do CTISP da PMSC por outros Órgãos ou Poderes estaduais deve obedecer ao seguinte:

I - O Órgão/Poder fará convênio com a PMSC, documento esse que prescreverá os direitos e/ou obrigações do Órgão/Poder e da PMSC;

II - Providenciado o convênio, o Órgão/Poder solicitará a concessão de vagas ao Chefe do Poder Executivo, na forma prevista pelo art. 4º da Lei complementar nº 380, de 2007;

III - Autorizado às vagas, o Coordenador do CTISP, disponibilizará ao Órgão/Poder interessado a relação dos PM (RR/RI) inscritos no CTISP, de modo que seja realizada a seleção daqueles que serão contratados (livre escolha);

IV - Após a realização da seleção, o Coordenador do CTISP fará levantamento sobre a existência de vagas para designação e informará ao Diretor de Pessoal;

V - O Diretor de Pessoal informará ao Comandante-Geral da existência de vagas e se existem PMs interessados a serem designados;

VI - O Comandante-Geral autorizará ou não a designação; e

VII - Autorizado, a Coordenação do CTISP fará a Portaria de Designação do PM (RR/RI), sua publicidade no DOE, as devidas inserções no SIGRH, e controlará o tempo de serviço do contrato para prorrogação ou desligamento.

VIII – A Coordenação Estadual informará ao Órgão beneficiado da designação do policial militar inativo indicado.

IX – O órgão beneficiado informará ao policial militar inativo designado a data de início da prestação do serviço.

X – O órgão beneficiado cientificará a Coordenação Estadual se o policial militar inativo designado se apresentou para o execução do serviço.

Seção II
Para as Prefeituras e Câmaras de Vereadores

Art. 22. Para a utilização de integrantes do CTISP da PMSC em Prefeituras e Câmaras de Vereadores deve-se adotar o mesmo procedimento previsto no art.

Pág. 180 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

21 destas IG.

Art. 23. O PM (RR/RI) designado para atuar em Prefeitura ou Câmara de Vereadores, deverá exercer apenas os serviços de natureza operacional a seguir:

I - Guarda e controle em estabelecimentos educacionais do município; e

II – Guarda de prédios públicos do município.

Parágrafo único. O PM (RR/RI) somente poderá ser designado para desempenhar suas funções em Prefeitura ou Câmara de Vereadores, nos municípios onde não houver Guarda Municipal constituída.

CAPÍTULO VIII
DA PRORROGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO

Art. 24. O PM (RR/RI) poderá ter prorrogada sua designação a cada 02 (dois) anos, sempre que necessário.

Art. 25. Não havendo a manifestação da parte interessada pela prorrogação da designação o PM integrante do CTISP será desligado.

Art. 26. A prorrogação da designação dependerá do interesse do Órgão/Poder estadual ou municipal onde estiver lotado, bem como, da aptidão na inspeção de saúde.

Art. 27. O PM interessado (RR/RI) deverá providenciar a prorrogação da designação 60 (sessenta) dias antes de seu término.

Art. 28. Para solicitar a prorrogação da designação, o PM interessado (RR/RI) deverá providenciar:

I - O requerimento de Prorrogação de Designação, conforme (Apêndice IV).

II - Os exames laboratoriais citados no item 1 do Apêndice II destas IG; e

III – A Inspeção de Saúde em uma das Formações Sanitárias da Polícia Militar.

Parágrafo único. Além dos exames laboratoriais citados no item 1 do Apêndice II destas IG, a Formação Sanitária poderá solicitar outros exames clínicos laboratoriais, para fornecer o laudo final do PM (RR/RI) inspecionado, caso seja necessário.

Art. 29. A Formação Sanitária que inspecionar o PM (RR/RI) fornecerá o parecer no requerimento de Prorrogação de Designação quanto ao estado de saúde do PM interessado.

CAPÍTULO IX
DA DISPENSA

Art. 30. Os policiais militares integrantes do CTISP podem ser dispensados:

Pág. 181 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

I – A pedido; e,

II – *Ex officio*.

§1º A dispensa *ex officio* ocorrerá nas seguintes situações:

I – Por conclusão do prazo de designação;

II – Por ter cessado o motivo da designação;

III – Por interesse ou conveniência da Administração;

IV – Por ter o integrante do CTISP obtido dispensa de saúde por mais de 60 (sessenta) dias, contínuos ou não, no período de 01 (um) ano;

V – Por ter o integrante do CTISP sido julgado fisicamente incapaz para o desempenho da designação, em inspeção realizada pela Formação Sanitária, a qualquer tempo;

VI – Por reincidência em transgressão disciplinar de natureza leve;

VII - Por ter cometido transgressão disciplinar de natureza média ou grave;

VIII - Por ser candidato a cargo público eletivo; ou

IX - Por ter sido eleito para cargo público eletivo.

§ 2º Toda solicitação de dispensa deverá ser procedido através de SGPe, devendo ser encaminhada a Coordenação Estadual do CTISP (PMSC/DP/DP4/CTISP).

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O treinamento do PM (RR/RI) do CTISP, quando for o caso e se necessário, será realizado pelo órgão de origem ou de destino, e terá duração compatível com a atualização dos conhecimentos profissionais e conteúdo direcionado às atividades para as quais ele for designado.

Art. 32. Quando se justificar o uso de armamento ou equipamento de proteção individual, estes serão fornecidos pelo órgão beneficiário do serviço, conforme especificações e normas da PMSC.

Art. 33. As sugestões para aperfeiçoamento ou melhorias destas IG deverão ser remetidas diretamente ao Estado-Maior Geral, via SGPe.

Art. 34. Os casos omissos ou duvidosos serão solucionados pelo Comandante-Geral da PMSC.

Pág. 182 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

APÊNDICE I
TERMO DE ADESÃO E ACEITAÇÃO AO CTISP

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
DIVISÃO DE INATIVOS E CIVIS (DP-4)

TERMO DE ADESÃO E ACEITAÇÃO AO CTISP

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

NOME:_____

MATRÍCULA: _____

POSTO/GRADUAÇÃO: _____

CARGO: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____

Declaro conhecer e aceitar as normas que regem o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), estabelecidas na Lei complementar nº 380, de 03 de maio de 2007 e no Decreto nº 1.274, de 11 de maio de 2021.

Cidade – SC, _____/_____/_____

Assinatura do(a) interessado(a)

Pág. 183 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

APÊNDICE II
EXAMES, DOCUMENTOS E CERTIDÕES

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
DIVISÃO DE INATIVOS E CIVIS (DP-4)

1. EXAMES A SEREM REALIZADOS PARA A FORMAÇÃO SANITÁRIA:

- Hemograma completo;
- Glicemia de jejum;
- Creatinina sérica;
- Colesterol total e HDL colesterol;
- Triglicerídeos;
- Eletrocardiograma de repouso com laudo (até 39 anos);
- Teste ergométrico computadorizado (a partir de 40 anos);
- PSA para homens;
- Mamografia para mulheres acima de 40 anos;
- Sangue oculto nas fezes para maiores de 50 anos;
- Colpocitológico para mulheres;
- TSH;
- GAMA GT;
- TGP e TGO;
- VDRL;
- Parcial de urina;
- RX de tórax PA e perfil;
- Ácido úrico.

OBS: Validade dos exames:

- Radiografia tórax PA e perfil: 01 ano	- Teste ergométrico: 01 ano
- Mamografia/Colpocitológico: 02 anos	- Demais exames: 90 dias, antes da data de inspeção.

2. DOCUMENTOS A SEREM INSERIDOS NO CADASTRO À COORDENAÇÃO DO CTISP

- Carteira Nacional de Habilitação, deve estar dentro da validade;
- Carteira de Identidade Militar, deve constar RR ou RI.

3. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:

- Certidão da Justiça Federal 4ª Região (através da internet); CRIMINAL
Disponível em: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/

- Certidão da Justiça Estadual da Comarca da Capital e da Comarca onde reside (Adquire no Fórum ou na internet); CRIMINAL
Disponível em: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

- Certidão da Justiça Eleitoral (Adquire no Cartório Eleitoral ou através da internet).
Disponível em https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

OBS: O cadastro no CTISP será impossibilitado caso falte algum dos documentos ou certidões acima citados.

- Dúvidas: Fone: (48) 3665-8404 E-mail: dp-ctisp@pm.sc.gov.br

Pág. 184 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

APÊNDICE III
INSPEÇÃO PARA INGRESSO/PRORROGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE CTISP

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

INSPEÇÃO PARA INGRESSO/PRORROGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE CTISP

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME: _____

MAT. _____

POSTO/GRADUAÇÃO:_____

DATA DE NASCIMENTO:_____/_____/_____

Cidade – SC, _____/_____/_____

Assinatura do(a) interessado(a)

PARECER MÉDICO

() INAPTO

() APTO

() APTO COM RESTRIÇÃO AO: _____

OBSERVAÇÕES: _____

Cidade – SC, _____/_____/_____

Assinatura e carimbo (Oficial Médico PM)

Pág. 185 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

APÊNDICE IV
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE PESSOAL DIVISÃO DE INATIVOS E CIVIS (DP-4)
CORPO TEMPORÁRIO DE INATIVOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO

NOME COMPLETO:	
MATRÍCULA:	CPF:
POSTO/GRADUAÇÃO:	
DATA DE INGRESSO NO CTISP:	
LOTAÇÃO:	
PRORROGAÇÃO ATÉ: _____/_____/_____	
FONE:	E-MAIL:

Declaro conhecer e aceitar as normas que regem o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública – CTISP – particularmente a Lei complementar nº 380, de 03 de maio de 2007 e Decreto nº 1.274, de 11 de maio de 2021.

Nestes termos, pede deferimento.

Local, data

Assinatura do(a) interessado(a)

Parecer do chefe imediato:
() Defiro
() Indefiro

Parecer Médico:
() Apto
() Apto com restrição (especificar): _____

() Inapto

Parecer da Coordenação do CTISP
() Defiro
() Indefiro

Pág. 186 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

Pág. 187 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.



Pág. 188 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

Nota #023201

REVERTER, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88, c/c o § 2º do art. 2º e inciso XX do art. 4º ambos da Lei nº 14.751/2023, no art. 107 da CE/89, e ainda o art. 87 e art. 88 ambos da Lei nº 6.218/83, e na Portaria nº 855/PMSC/2026, em razão da apresentação voluntária conforme consta na decisão prolatada nos autos do MS nº 5007216-91.2026.8.24.0091/SC, e a Nota 158/1CIA/7BPM/2026, oriunda do 7º Batalhão de Polícia Militar, e declaração de conclusão de curso realizado pela Academia de Polícia Civil – ACADEPOL, fazendo cessar os efeitos do Ato nº 398/PMSC/2026, de 22 de abril de 2026, S**ELTON VICTOR BATISTA, Cabo PM mat. 934190-0-01**, a contar de **19 de setembro de 2026.**

Florianópolis, 18 de setembro de 2026.

*(assinado digitalmente)*DIOGO GAMBA PIONER
Coronel Diretor de Pessoal da PMSC

Nota #023237

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c art. 29 da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89,inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19,com base no art. 3° eart. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **GOLBERY HEUSSER**, 2º Sargento da Polícia Militar, **mat. 0925619-9-01**, contar de **18 de setembro de 2026**.

Florianópolis, 18 de setembro de 2026.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

6ª PARTE - EDITAIS (CFP/CFO)

FLORIANÓPOLIS , 18 DE SETEMBRO DE 2026

[DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE]
EMERSON FERNANDES
CORONEL PMSC - COMANDANTE-GERAL

Pág. 189 de 189 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 7EQ1Z29T.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **7EQ1Z29T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 18/09/2026 às 18:16:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDAwMTg0XzE4N18yMDI2XzdFUTFaMjlU ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00000184/2026** e o código **7EQ1Z29T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.